Diretiva Operacional Nacional nº 2 – DECIF

Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais

2016

REPÚBLICA PORTUGUESA
ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Edição
Autoridade Nacional de Proteção Civil

Proposta e validação
Comandante Operacional Nacional – José Manuel Moura

Elaboração
Comando Nacional de Operações de Socorro
Gabinete do Presidente

Autoridade Nacional de Proteção Civil
Av. do Forte – 2794-112 Carnaxide – Portugal
Tel.: +351 214 247 100
geral@prociv.pt | www.prociv.pt

DIRETIVA OPERACIONAL NACIONAL N.º 2 – DECIF

DESPACHO

Por determinação expressa de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, homologo a Diretiva Operacional Nacional, que visa estabelecer, para o ano de 2016, o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), conforme proposta da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Lisboa, 16 de março de 2016.

O Secretário de Estado da Administração Interna,

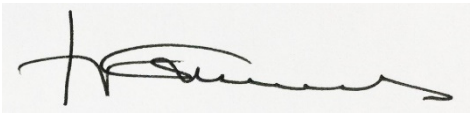

Jorge Gomes

RESOLUÇÃO

A Comissão Nacional de Proteção Civil, na qualidade de órgão de coordenação em matéria de proteção civil e ao abrigo das alíneas f) e i), do n.º 2, do artigo 36.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º27/2006, de 3 de Julho e alterada pela Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, e do disposto no n.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, aprova, por deliberação de 17 de março de 2016, a presente Diretiva Operacional Nacional que visa estabelecer para o ano de 2016 o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), conforme proposta da Autoridade Nacional de Proteção Civil e que mereceu despacho de homologação em 16 de março de 2016, de SE o Secretário de Estado da Administração Interna.

Carnaxide, 17 de março de 2016.

A Secretária da Comissão Nacional de Proteção Civil,

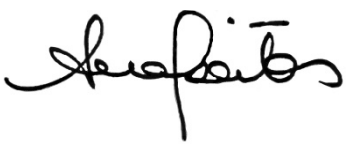

Ana Freitas

ÍNDICE

1. REFERÊNCIAS 6
2. LISTAGEM DE ANEXOS 8
3. SITUAÇÃO 10
a. Introdução 10
b. Alterações para 2016 11
4. FINALIDADE 12
5. ÂMBITO E VIGÊNCIA 12
a. Âmbito 12
b. Vigência 12
6. INTENÇÃO 13
7. EXECUÇÃO 14
a. Meios do DECIF 14
b. Organização e Funcionamento do DECIF 16
c. Atribuições e Competências 19
d. Missões das Entidades 19
e. Constituição de Grupos de Combate e Reforço e Companhias de Reforço (GCIF/GRIF/GRUATA/CRIF) 23
f. Teatros de Operações (TO) 24
g. Desenvolvimento das Operações de Combate 25
h. Pontos de Situação 28
i. Envolvimento das ESF e equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF) 29
j. Utilização do Fogo de Supressão 29
k. Mobilização de Máquinas de Rasto 31
l. Mobilização e Desmobilização de Meios de Reforço Inter-distritais ou Nacionais 32
m. Apoio das Forças Armadas 33
n. Meios Aéreos 33
o. Acionamento de Helicópteros da AFOCELCA 34
p. Notificações pelos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) 35
q. Acionamento dos Planos de Emergência de Proteção Civil 35
8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO 36
9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA 37
a. Administração 37
b. Logística 37
10. COMUNICAÇÕES 39
11. UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS 40
12. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS 41
13. RELATÓRIOS 42

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS 43
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO 47
ANEXOS 49

DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

1. REFERÊNCIAS

a. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC) com as alterações introduzidas pela Leis Orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto;
b. Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º94/2015, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
c. Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Organização da Proteção Civil Municipal;
d. Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho – Lei de Segurança Interna;
e. Resolução de Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
f. Resolução de Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
g. Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Consagra o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR);
h. Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, n.º 114/2011, de 30 de novembro e n.º 83/2014, de 23 de maio – Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI);
i. Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 144/2011, de 30 de novembro e n.º 72/2013, de 31 de maio;
j. Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio – Lei Orgânica da Autoridade Nacional Proteção Civil (ANPC), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro;
k. Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro;
l. Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros (CB) com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro;
m. Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho – Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
n. Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Regime Jurídico aplicável à criação e funcionamento das Equipas de Sapadores Florestais (ESF);
o. Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011 – Equipas de Intervenção Permanentes (EIP);
p. Portaria n.º 35/2009, de 16 de Janeiro – Define o Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE) da Autoridade Florestal Nacional (AFN);
q. Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro – Determina a estrutura nuclear e estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da ANPC;
r. Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) n.º 97/2007, de 6 de fevereiro – Estado de Alerta para as organizações integrantes do SIOPS;
s. Declaração da CNPC n.º 344/2008, de 2 de setembro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (CCO);

t. Despacho do Secretário de Estado da Proteção Civil (SEPC) n.º 22396/2007, de 6 de agosto – Criação da Força Especial de Bombeiros (FEB);
u. Despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas (SEDRF) n.º 7511/2014, de 9 de junho – Regulamento do Fogo Técnico;
v. Despacho do Presidente da ANPC n.º 19734/2009, de 31 de julho – Organização e Funcionamento da FEB;
w. Despacho do Presidente da ANPC n.º 8434/2014, de 30 de junho – Instalação e contratualização de Bases de Apoio Logístico (BAL);
x. Despacho do Presidente da ANPC n.º 14688/2014, de 4 de dezembro com a redação que lhe é dada pelo Despacho do Presidente da ANPC n.º 1553/2015, de 13 de janeiro, publicado no DR, 2ª série, nº 31 de 13 de fevereiro – Estabelece a estrutura orgânica flexível da ANPC;
y. Despacho do Presidente da ANPC n.º 3551/2015, de 13 de janeiro, publicado no DR, 2ª série, nº 69 de 9 de abril – Estabelece o desenvolvimento, a simbologia e as ferramentas do sistema de gestão de operações;
z. Diretiva Operacional Nacional da ANPC n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro;
aa. Manual Operacional – Emprego dos Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil;
bb. Normas de Execução Permanente (NEP) da ANPC;
cc. Normas Operacionais Permanentes (NOP) do Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) da ANPC;
dd. Instruções Operacionais do CNOS/ANPC.

2. LISTAGEM DE ANEXOS

Anexo 1 – Composição, Missão e Articulação das Forças e Entidades Integrantes ou Cooperantes do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF);

Anexo 2 – Segurança Individual e Coletiva na Frente de Incêndio;

Anexo 3 – Organograma dos Órgãos de Direção, Coordenação e Execução da Política de Proteção Civil e da Estrutura do SIOPS;

Anexo 4 – Organização Global da Resposta;

Anexo 5 – Matriz de referência da evolução do Sistema de Gestão de Operações;

Anexo 6 – Gestão da Informação Operacional;

Anexo 7 – Meios Terrestres nas fases Bravo, Charlie e Delta;

Anexo 8 – Meios Aéreos nas fases Bravo, Charlie e Delta;

Anexo 9 – Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanente por Distrito;

Anexo 10 – Meios da Força Especial de Bombeiros (FEB);

Anexo 11 – Meios do Dispositivo de Prevenção, de Vigilância, Fiscalização, Deteção e Ataque Inicial (ATI) da Guarda Nacional Republicana (GNR);

Anexo 12 – Meios do Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);

Anexo 13 – Meios da AFOCELCA;

Anexo 14 – Meios da Polícia de Segurança Pública (PSP);

Anexo 15 – Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV);

Anexo 16 – Área de Influência dos meios aéreos de ATI;

Anexo 17 – Área de Influência dos meios aéreos de Ataque Ampliado (ATA);

Anexo 18 – Rede Nacional de Heliportos Principais e Alternativos;

Anexo 19 – Rede Nacional de Pistas e Heliportos Principais e Alternativos;

Anexo 20 – Bases de Apoio Logístico (BAL);

Anexo 21 – Locais de reabastecimento de combustível dos helicópteros Kamov;

Anexo 22 – Locais de reabastecimento de combustível dos aviões anfíbios;

Anexo 23 – Centros de Meios Aéreos (CMA) alternativos para helicópteros de ATA;

Anexo 24 – CMA alternativos para aviões de ATA – aviões anfíbios;

Anexo 25 – CMA alternativos para meios de ATA – helibombardeiros pesados (HEBP);

Anexo 26 – Fluxograma de acionamento e desmobilização de máquinas de rasto;

Anexo 27 – Distribuição municipal de máquinas de rasto;

Anexo 28 – Distribuição de meios de transporte coletivo para rendição de grupos de reforço;

Anexo 29 – Dispositivo de Vigilância e Deteção;

Anexo 30 – Equipas Sapadores Florestais do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) – Procedimentos de atuação durante o período crítico;

Anexo 31 – Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF), Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e Gabinetes Técnicos Florestais (GTF);

Anexo 32 – Ocupação do Solo e Principais Povoamentos Florestais;

Anexo 33 – Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão do Estado – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF);

Anexo 34 – Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão Partilhada;

Anexo 35 – Áreas Submetidas a Regime Florestal;

Anexo 36 – Áreas Protegidas;

Anexo 37 – Sítios de Importância Comunitária;

Anexo 38 – Zonas de Proteção Especial;

Anexo 39 – Cartografia de Perigosidade de Incêndio Florestal;

Anexo 40 – Símbolo do DECIF 2016.

3. SITUAÇÃO

a. Introdução

De acordo com a informação preliminar do 6º Inventário Florestal Nacional (IFN6, de fevereiro de 2013), os espaços silvestres, floresta e matos, sofreram um acréscimo face ao anterior apuramento, representando, em termos de uso do solo, 67% do território continental (cerca de 6,0 milhões de ha). De acordo com este apuramento preliminar, constata-se uma diminuição da área ocupada por floresta (4,6%) que se deve sobretudo à sua conversão para a classe de usos "matos e pastagens". Também se verifica uma redução do uso agrícola do solo, a qual se deve essencialmente à conversão do uso para "matos e pastagens", resultantes do abandono da produção agrícola.

Os apuramentos enunciados, associados à diversidade do país a nível geográfico, climático, social, cultural e infraestrutural, ao despovoamento do interior e ao envelhecimento da população rural, às alterações relativas ao aproveitamento e exploração da floresta, às alterações climáticas e à acumulação de elevada carga de combustível, reúnem condições cada vez mais favoráveis ao desenvolvimento de incêndios florestais mais complexos e violentos.

A ocupação dos espaços florestais nacionais continua centrada em três espécies florestais, sendo o eucalipto a principal ocupação florestal do Continente (26 % - 812 mil ha), seguido do sobreiro com (23% - 737 mil ha), ultrapassando ambas as espécies a ocupação com pinheiro-bravo (23% - 714 mil ha) que até aqui era a espécie com maior representação. Constata-se que a principal alteração da ocupação florestal se verifica no pinheiro-bravo, que apresenta uma diminuição de 13% entre 1995 e 2010, sendo que a maior parte desta área se transformou em "matos e pastagens", ao passo que a área total de eucalipto aumentou 13 %, no mesmo período. Destaca-se o aumento das áreas de pinheiro-manso e castanheiro (46 e 27 % em área total, respetivamente).

Na prossecução dos grandes objetivos estratégicos do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNFCI) foram estabelecidas metas cuja concretização passa pelo empenho de todas as entidades com responsabilidades no Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI) e que visam globalmente, para o horizonte temporal de 2012 e de 2018, a redução da superfície percorrida por incêndios florestais, para valores equiparáveis à média dos países da bacia mediterrânica.

O período de maior probabilidade de ocorrência de incêndios florestais continua a centrar-se entre os meses de julho e setembro. No entanto, mesmo nos períodos previsíveis de menor perigo de incêndio, são cada vez mais recorrentes situações especiais, provenientes de condições meteorológicas adversas ou de outras circunstâncias agravantes do perigo.

Os incêndios florestais propiciam condições para o surgimento de situações complexas, que são normalmente potenciadas por condições meteorológicas extremas de difícil ou de muito curta antecipação, podendo originar perdas de vidas humanas e bens. Exigem por isso a preparação e organização de um dispositivo adequado para os enfrentar, através da intervenção de forças de proteção e socorro, quer na defesa da floresta, enquanto bem estratégico do país, quer na proteção das populações e do ambiente.

Assim, é definido um Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), que garante em permanência uma resposta operacional adequada e articulada, em conformidade com o grau de

gravidade e a probabilidade de ocorrência de incêndios florestais durante os períodos de perigo considerados.

b. Alterações para 2016

Auxiliar de bolso sobre Segurança nas Operações de Combate a Incêndios Florestais

Composição de auxiliar de bolso sobre segurança nas operações de combate a incêndios florestais, incluindo a temática da condução de veículos, da liderança operacional, dos riscos comuns em operações, da Lista de verificação LACES, das 18 situações que gritam perigo e das 10 normas de segurança, da segurança na descarga de meios aéreos e na utilização de máquinas de rasto.

Nova edição do Manual de Meios Aéreos

Nova edição manual de meios aéreos que efetua uma revisão completa ao manual operacional de emprego dos meios aéreos em operações de proteção civil, tornando-se um manual exclusivo para o emprego de meios aéreos no combate a incêndios florestais. Relativamente ao manual anterior, foram aditados alguns capítulos importantes, nomeadamente os requisitos mínimos para os Centros de Meios Aéreos (CMA), os procedimentos de coordenação aérea no âmbito do Sistema de Gestão de Operações (SGO) e as recomendações e medidas de segurança em caso de acidente com aeronaves, com a colaboração do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA), do Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) e dos Diretores de Operação de Voo (DOV) das empresas locadoras de meios aéreos.

4. FINALIDADE

Esta Diretiva Operacional (DON) é subsidiária da DON n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) da ANPC e atualiza a DON nº 2/2015 da ANPC – DECIF, com base na legislação em vigor e nos contributos dos Agentes e Entidades que a integram, constituindo-se como um instrumento de planeamento, organização, coordenação e comando operacional.

Com esta DON, define-se a arquitetura da estrutura de direção, comando e controlo, a forma como é assegurada a coordenação institucional, a regulação, a articulação e otimização da atuação operacional das forças integrantes do SIOPS, dos organismos e instituições envolvidas ou a envolver nas operações de defesa da floresta contra incêndios, entendida esta na vertente da proteção e socorro, tendo em vista o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo Governo nesta matéria.

Esta DON é para consulta permanente das entidades que concorrem para as ações de proteção e socorro no âmbito dos incêndios florestais, e está disponibilizada publicamente no sítio da internet da ANPC.

5. ÂMBITO E VIGÊNCIA

a. Âmbito

A presente DON aplica-se a todo o território continental e aos organismos e instituições que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios, bem como todos os que cooperam nesta matéria.

Pela sua importância, o Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG), possuidor de caraterísticas únicas do ponto de vista da sua fauna e flora, continuará a ser objeto de um plano de operações específico que articulará um dispositivo conjunto de defesa da floresta contra incêndios nos domínios da vigilância e da primeira intervenção.

Esta DON serve de base à elaboração dos Planos de Operações (PLANOP) de resposta a incêndios florestais, dos Planos das Áreas Protegidas, e de referência à elaboração de todas as Diretivas, Planos ou Ordens de Operações de todos os Agentes e Entidades integrantes do DECIF.

As medidas preventivas estruturais no âmbito do ICNF e as medidas de prevenção operacional, no âmbito da sensibilização, vigilância, deteção e investigação das causas, no âmbito da Guarda Nacional Republicana (GNR), não são matéria deste documento.

b. Vigência

A presente DON vigora a partir da data de aprovação, de acordo com o seu faseamento, os períodos e a previsão do perigo meteorológico de incêndio florestal considerados. Ficam revogadas todas as normas e procedimentos operacionais da ANPC/CNOS elaborados até esta data, que contrariem o disposto na presente diretiva operacional.

6. INTENÇÃO

a. Garantir permanentemente a segurança dos operacionais e dos cidadãos, a salvaguarda do património e do ambiente;

b. Minimizar o número de baixas;

c. Assegurar por parte de toda a cadeia de comando operacional toda a atenção na segurança das pessoas, dos meios, e a integridade física dos operacionais envolvidos nas intervenções, especialmente nos diversos níveis de comando e chefia, dos chefes de veículos isolados e dos comandantes das forças e meios de reforço, cumprindo-se, a todo o momento, as regras de segurança individuais e coletivas;

d. Manter os valores da área ardida abaixo das metas estabelecidas pelo PNDFCI, valor que para o período de 2012 a 2018 corresponde a 0,8 % da superfície florestal constituída por povoamentos florestai, ou seja 25.238 ha considerando 3.154.800 ha de povoamentos florestais;

e. Assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e gestão de todos meios disponíveis de forma eficiente e eficaz e adequada às seguintes ações:

   (1) Vigilância dissuasiva;
   (2) Deteção oportuna de incêndios florestais;
   (3) Despacho imediato de meios de ataque inicial;
   (4) Domínio de incêndios na sua fase inicial;
   (5) Recuperação contínua da capacidade de Ataque Inicial (ATI);
   (6) Reforço rápido dos Teatros de Operações (TO);
   (7) Limitação do desenvolvimento catastrófico de incêndios florestais;
   (8) Permanente consolidação da extinção;
   (9) Unidade de comando;
   (10) Gestão centralizada da informação pública operacional.

f. Anexo 2 – Segurança Individual e Coletiva na Frente de Incêndio.

7. EXECUÇÃO

a. Meios do DECIF

(1) O DECIF é subsidiário do DIOPS, aplicando-se-lhe, por inerência, todas as estruturas de direção e coordenação políticas, bem como de coordenação institucional e comando operacional.

(2) O DECIF compreende as seguintes forças de empenhamento permanente:

(a) Corpos de Bombeiros (CB);
(b) Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) da GNR;
(c) Força Especial de Bombeiros (FEB);
(d) Equipas de Intervenção Permanente (EIP);
(e) Grupos de Intervenção Permanente (GIPE).

(3) O DECIF compreende os seguintes meios aéreos de empenhamento permanente ou eventual:

(a) Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI);
(b) Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA);
(c) Aviões de Ataque Ampliado (AVATA);
(d) Meios Aéreos de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (MARAC).

(4) Ao nível de apoio operacional e logístico às operações, o DECIF inclui:

(a) Bases de Apoio Logístico (BAL);
(b) Centros de Meios Aéreos (CMA);
(c) Unidade de Reserva Logística (URL).

(5) O DECIF compreende também as seguintes forças e meios:

(a) Técnicos do ICNF, da ANPC e dos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) das Câmaras Municipais (CM), ou outros elementos com capacitação técnica, qualificados para apoio ao Comandante das Operações de Socorro (COS) /Posto de Comando Operacional (PCO), ao nível do planeamento dos TO e gestão da informação técnica de âmbito florestal, bem como da análise e uso do fogo;

(b) Corpo Nacional de Agentes Florestais, atuando no âmbito da gestão, defesa e salvaguarda do património florestal;

(c) Vigilantes da natureza atuando no âmbito da vigilância em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP);

(d) Equipas de Sapadores Florestais (ESF), contratualizadas com o ICNF, as Câmaras Municipais, as Organizações de Produtores Florestais, Organizações de Baldios, e equipas da AFOCELCA (Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo Portucel Soporcel e Grupo Altri), qualificadas para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo, disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta diretiva;

(e) Meios das Forças Armadas (FFAA);

(f) Meios GNR, PSP, DGAM e INEM;

(g) Outras forças e meios, qualificados para a execução de missões de combate a incêndios florestais, de entidades com especial dever de colaboração, onde se integram os meios coordenados pelos Serviços Municipais de Proteção Civil;

(6) A composição, missão e articulação das forças e entidades integrantes e cooperantes do DECIF constam no **Anexo 1**. Estas forças e entidades dispõem de estruturas de intervenção próprias e são empregues sob a direção/comando das respetivas hierarquias, sem prejuízo da necessária articulação com os PCO e a estrutura de comando operacional da ANPC;

(7) Ao nível do emprego operacional nos TO, as forças organizam-se nas seguintes unidades, sem prejuízo da organização própria das FA e das Forças de Segurança:

(a) Companhia de Reforço para Incêndios Florestais (CRIF);
(b) Grupo de Reforço para Ataque Ampliado (GRUATA);
(c) Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF);
(d) Grupo Logístico de Reforço (GLOR);
(e) Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF);
(f) Grupo de Reforço Ligeiro (GREL);
(g) Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI);
(h) Brigada de Combate a Incêndios (BCIN);
(i) Brigada de Sapadores Florestais (BSF);
(j) Equipa Helitransportada de Ataque Inicial (EHATI);
(k) Equipa de Combate a Incêndios (ECIN);
(l) Equipa de Intervenção Permanente (EIP);
(m) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC);
(n) Equipa de Sapadores Florestais (ESF);
(o) Equipa Municipal de Intervenção Florestal (EMIF);
(p) Equipa do Grupo de Análise e Uso do Fogo (EGAUF);
(q) Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS);
(r) Equipa de Posto de Comando Operacional (EPCO).

(8) Anexo 1 – Composição, Missão e Articulação das Forças e Entidades Integrantes ou Cooperantes do DECIF;

(9) Anexo 7 – Meios Terrestres nas fases Bravo, Charlie e Delta;

(10) Anexo 8 – Meios Aéreos nas fases Bravo, Charlie e Delta;

(11) Anexo 9 – Distribuição das Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanente por Distrito;

(12) Anexo 10 – Meios da Força Especial de Bombeiros (FEB);

(13) Anexo 11 – Meios do Dispositivo de Prevenção, de Vigilância, Fiscalização, Deteção e Ataque inicial (ATI) da Guarda Nacional Republicana (GNR);

(14) Anexo 12 – Meios do Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural do ICNF;

(15) Anexo 13 – Meios da AFOCELCA;

(16) Anexo 14 – Meios da Polícia de Segurança Pública (PSP);

(17) Anexo 15 – Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV);

(18) Anexo 29 – Dispositivo de Vigilância e Deteção;

(19) Anexo 30 – Equipas Sapadores Florestais do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) – Procedimentos de atuação durante o período crítico;

(20) Anexo 31 – Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF), Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) e Planos Operacionais Municipais (POM).

b. Organização e Funcionamento do DECIF

(1) O DECIF organiza-se e funciona de forma distinta, em conformidade com as fases de perigo – fases Alfa, Bravo, Charlie, Delta e Echo e o estado de alerta do SIOPS ativado – estado normal (monitorização) ou estado de alerta especial (EAE). Definem-se os seguintes períodos:

Fase ALFA	De 01 janeiro a 14 maio
Fase BRAVO	De 15 maio a 30 junho
Fase CHARLIE	De 01 julho a 30 setembro
Fase DELTA	De 01 outubro a 31 outubro
Fase ECHO	De 01 novembro a 31 dezembro

(2) O DECIF compreende, em qualquer das fases de perigo, as seguintes **ações operacionais**:

(a) Antecipação

Antecipar ações de prevenção operacional, sob a coordenação da GNR, em zonas mais suscetíveis aos incêndios, em articulação com os Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS).

(b) ATI

Garantir o ATI, como uma intervenção organizada e integrada, sustentada por um despacho inicial até 2 (dois) minutos depois de confirmada a localização do incêndio, de meios aéreos, se disponíveis, e em triangulação, de meios terrestres de combate a incêndios florestais.

(c) ATA

Garantir obrigatoriamente o início do ATA, sempre que atingidos os primeiros 90 (noventa) minutos de intervenção desde o despacho do primeiro meio de ATI, e o incêndio não tenha sido dado ainda como dominado (em resolução) pelo COS. A ação de ATA pode iniciar-se

antes de se atingirem os primeiros 90 (noventa) minutos de operação, quando a previsão de evolução do incêndio, efetuada pelo COS, assim o determine.

(d) Reforço de Meios

Processo de balanceamento de meios intradistritais de socorro e apoio terrestres, por despacho do CDOS, ou meios interdistritais ou nacionais terrestres e/ou aéreos, por despacho do CNOS, em reforço obtendo, se necessário, a cooperação de outros organismos ou instituições nacionais ou estrangeiras.

O reforço de meios pode assumir as seguintes formas:

i. Reforço Nacional

Constituição de 5 (cinco) CRIF compostas por meios dos CB, à ordem do CNOS.
Constituição até 10 (dez) GRUATA através de meios dos Corpos de Bombeiros e 1 (um) da FEB à ordem do CNOS.
Acionamento de meios de outras organizações, públicas ou privadas, para combate, apoio ao combate, apoio logístico ou na consolidação da extinção e vigilância ativa pós-rescaldo.

ii. Apoio internacional

Interligação com os organismos de proteção civil dos países que possuem acordos de cooperação bilateral, em especial com a Direcção-Geral de Proteção Civil e Emergências (DGPCE) de Espanha, atento os acordos transfronteiriços.
Interligação permanente ao Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia (UE) através do *Emergency Response Coordination Centre* (ERCC) para troca de informações, de peritos ou meios de combate e apoio.

(e) Extinção

Situação onde todos os focos de combustão estão extintos, no perímetro do incêndio estando garantida a sua consolidação.

(f) Rescaldo

Ação descontínua e obrigatória que visa eliminar toda a combustão viva e isolar o material ainda em combustão lenta, utilizando prioritariamente ferramentas manuais, tratores agrícolas e/ou máquinas de rasto (MR), garantindo-se desta forma, que o incêndio não reativa.

(g) Vigilância ativa pós-rescaldo

Operação que se realiza após o rescaldo de um incêndio, com a intervenção imediata das equipas e meios de vigilância, destinada a evitar que surjam reacendimentos.

(3) Os estados de alerta do SIOPS para o DECIF são os aplicáveis ao DIOPS, decorrendo de cada estado de alerta o mesmo conjunto de ações definido na DON n.º 1 – DIOPS, com as necessárias adaptações aos incêndios florestais;

(4) Para além do previsto na DON n.º 1 – DIOPS em matéria de **SGO** e seu desenvolvimento, o reforço da estrutura de comando e controlo acontecerá quando:

(a) A previsão do dano potencial o aconselhar;

(b) A localização e a situação do incêndio o exigir;
(c) Existam mais de 6 (seis) equipas de intervenção no terreno;
(d) Seja necessária a coordenação de várias aeronaves;
(e) Existam vários incêndios em simultâneo na zona;
(f) O incêndio se desenvolva intensamente no interface florestal / urbano.

(5) Nos períodos compreendidos entre 15 e 31 de maio e 01 e 15 de outubro, será constituído, em cada distrito, pelo menos 1 (um) GCIF em complemento das forças de empenhamento permanente;

(6) O emprego de ERAS realiza-se como previsto na DON n.º 1 – DIOPS;

(7) Em cada distrito constitui-se, no mínimo, **1 (uma) EPCO**, com capacidade para prover todas as células previstas no SGO;

(8) De forma a garantir uma efetiva capacidade de comando e controlo, cada EPCO é rendida, preferencialmente, ao fim de 12 (doze) horas, de empenhamento;

(9) São constituídas **9 (nove) EPCO**, de âmbito nacional, ao nível de cada agrupamento distrital, com capacidade para prover todas as células previstas no SGO, de acordo com NOP específica do CNOS;

(10) Sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, os elementos da estrutura de comando distrital, de agrupamento distrital ou nacional da ANPC, podem assumir a função de COS, por decisão do Comandante Operacional Nacional (CONAC);

(11) Relativamente à constituição dos PCO, para além do previsto na DON n.º 1 – DIOPS, estabelece-se o seguinte:

(a) Sempre que um incêndio florestal, não estando dominado, evolua desfavoravelmente e aumente a sua complexidade, e sem prejuízo do acionamento dos técnicos necessários de apoio ao COS, o PCO evolui de acordo com o previsto no SGO;

(b) O PCO, para além dos elementos que compõem a EPCO, incorpora um técnico do ICNF, da AFOCELCA e/ou das OPF e OB, dependendo do local onde ocorra, um técnico do GTF, o Comandante Operacional Municipal (COM) e/ou um representante do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) do município local, bem como representantes das restantes entidades envolvidas nas operações em curso, sem prejuízo do acionamento de outros técnicos necessários para apoio do COS.

(12) Anexo 3 – Organograma dos Órgãos de Direção, Coordenação e Execução da Política de Proteção Civil e da Estrutura do SIOPS;

(13) Anexo 4 – Organização Global da Resposta;

(14) Anexo 5 – Matriz de referência da evolução do Sistema de Gestão de Operações;

(15) Anexo 6 – Gestão da Informação Operacional;

c. Atribuições e Competências

(1) As competências das estruturas de direção e coordenação políticas, constam da DON n.º 1 – DIOPS, com as adaptações necessárias por força das alterações legislativas desde a data de publicação daquela DON;

(2) As estruturas de coordenação institucional e de comando operacional, mantêm as competências que lhes são atribuídas na DON n.º 1 – DIOPS;

(3) As atribuições das forças, meios de empenhamento permanente, de apoio logístico de suporte às operações e dos meios disponibilizados pelos APC ou por entidades com especial dever de colaboração constam na DON n.º 1 – DIOPS, com as especificações expressas no **Anexo 1**.

d. Missões das Entidades

(1) Comandante Operacional Nacional (CONAC)

(a) Determina a ativação e desativação dos meios nas diversas Fases do DECIF;

(b) Articula diariamente com os Oficiais de Ligação da GNR, ICNF e Comandante da FEB as cartas de meios, a localização e a prontidão das forças do GIPS, da FEB e das EGAUF;

(c) Determina aos CDOS, e comunica aos APC e restantes entidades do DECIF, através de comunicado técnico operacional (CTO), a alteração do nível de alerta especial adequado à situação, com base na análise e na previsão do perigo de incêndio florestal, realizada nos briefings diários do CNOS;

(d) Mobiliza, em articulação com o Oficial de Ligação do ICNF e sob coordenação técnica do ICNF, as EGAUF, na análise de incêndios, na identificação de oportunidades e na intervenção, com recurso à utilização de fogo de supressão;

(e) Determina a realização de briefings com os Órgãos de Comunicação Social (OCS) e a difusão de comunicados de imprensa, através da equipa de assessoria de imprensa da ANPC, quando se entenda por conveniente;

(f) Assegura o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão, meios envolvidos ou a envolver aconselhem a sua intervenção.

(2) Comandante de Agrupamento Distrital (CADIS)

(a) Assegura a cooperação e coordenação institucionais nos níveis supradistritais;

(b) Assegura o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver aconselhem a sua intervenção;

(c) Assegura a coordenação operacional dos CDOS;

(d) Coordena e assegura e direção estratégica das operações de socorro interdistritais;

(e) Constitui um dispositivo de agrupamento distrital composto por meios e recursos que assegurem um reforço imediato e articulado do TO.

(3) Comandante Operacional Distrital (CODIS)

(a) Elabora um PLANOP distrital de combate a incêndios florestais, com vista a operacionalizar a presente DON, devidamente harmonizado com o respetivo Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC);

(b) Assegura a cooperação institucional e a coordenação operacional, nos níveis municipal e distrital;

(c) Assegura o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver aconselhem a sua intervenção;

(d) Promove uma ação de apresentação do PLANOP junto dos responsáveis políticos municipais de proteção civil e desenvolve uma ação de sensibilização dos eleitos locais, nomeadamente no que diz respeito aos procedimentos nos TO;

(e) Articula diariamente com os Oficiais de Ligação ao Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) as respetivas cartas de meios sobre as informações relativas à localização e disponibilidade dos dispositivos distritais, garantindo um empenhamento das forças e balanceamento de meios adequados;

(f) Articula com os comandantes dos CB, SMPC e COM as matérias relativas ao DECIF;

(g) Mantém permanentemente atualizada a situação relativa a incêndios florestais e ao empenhamento de meios e recursos, na sua área territorial;

(h) Pré-posiciona meios de ATI nos Locais Estratégicos de Pré-posicionamento (LEPP), ou meios de reforço intradistritais em BAL, decorrente da análise, da avaliação da situação e da previsão do perigo de incêndio e sempre que declarado o EAE de nível amarelo ou superior;

(i) Integra e articula os veículos de comando e comunicações da ANPC, garantindo a sua prontidão;

(j) Articula os grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais e os respetivos *kits* de primeira intervenção, constituídos nas Juntas de Freguesia (JF), garantindo que a sua missão se limita à defesa dos aglomerados populacionais;

(k) Assegura que todos os reforços, provenientes do respetivo distrito, até ao limite das suas capacidades, são ativados à ordem do CDOS;

(l) Assegura, depois de esgotadas as capacidades do distrito, o pedido ao CADIS do reforço de meios;

(m) É o responsável pela gestão de todos os meios operacionais de proteção e socorro existentes na respetiva área de jurisdição, todos os que lhe forem atribuídos por decisão do CNOS/CCON, ou todos os que receber vindos de distritos adjacentes;

(n) Assegura a mobilização de ERAS, sempre que a situação o justifique;

(o) Assegura a supervisão das ações de uso do fogo de supressão e o controlo da sua utilização, cumprindo a legislação aplicável;

(p) Atualiza as listagens de recursos mobilizáveis das entidades, públicas ou privadas, especialmente de tratores agrícolas e MR, para apoio ao combate aos incêndios;

(q) Atualiza as listagens de recursos mobilizáveis dos meios de autodefesa das juntas de freguesia;

(r) Propõe a ativação da respetiva Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) quando tal se justifique;

(s) Assegura a gestão de toda a informação operacional;

(t) Garante uma total, imediata e permanente troca de informações operacionais com os CDOS adjacentes, com o CADIS e com o CNOS, sobre a previsão ou ocorrência de situações que venham a verificar-se em zonas de fronteira de distritos, assim como o seu evoluir;

(u) Promove briefings operacionais nos TO com os OCS, de acordo com as orientações superiores;

(v) Assegura a informação pública integrada, de acordo com a DON n.º 1 – DIOPS.

(4) Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil (DNRPC)

(a) Acompanha a situação, no apoio e suporte à estrutura operacional da ANPC;

(b) Apoia o CNOS e assiste o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) no acompanhamento de situações do seu âmbito e nas situações de ativação do EAE;

(c) Garante as comunicações entre a estrutura operacional, os APC e outras entidades públicas ou privadas;

(d) Integra a Célula Operacional de Logística e Comunicações (CELCOM) do CNOS, sempre que tal se afigure necessário.

(5) Direção Nacional de Planeamento de Emergência (DNPE)

(a) Acompanha, analisa e avalia permanentemente o desenvolvimento do perigo e da situação ou a sua previsibilidade e propõe ao CONAC as medidas que julgue necessárias para proteger as pessoas e os seus bens e evitar danos no património, nas infraestruturas e no ambiente;

(b) Aconselha o CONAC da necessidade de ativação de planos de emergência;

(c) Acompanha as ativações dos planos de emergência e a sua execução;

(d) Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

(6) Direção Nacional de Bombeiros (DNB)

(a) Acompanha permanentemente a situação;

(b) Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito;

(c) Coordena e ativa as Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANPC.

(7) Direção Nacional de Auditoria e Fiscalização (DNAF)

(a) Acompanha permanentemente a situação.

(b) Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

(8) Direção de Serviços de Meios Aéreos (DSMA)

(a) Apoia e assessora o presidente da ANPC na gestão integrada dos meios aéreos, para garantir a sua disponibilidade na prossecução das atribuições cometidas ao Ministério da Administração Interna (MAI);

(b) Assegura a gestão do sistema de gestão da continuidade da aeronavegabilidade e do sistema de qualidade;

(c) Assegura o controlo e o acompanhamento da execução dos contratos de locação de meios aéreos, em estreita coordenação com o CNOS;

(d) Determina os requisitos técnicos no âmbito da locação de meios aéreos necessários ao dispositivo aéreo de combate a incêndios, em articulação com o CNOS;

(e) Assegura, em coordenação com o CNOS, a receção e aceitação das aeronaves locadas, a integrar no dispositivo;

(f) Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

(9) Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Relações Internacionais (DDORI)

(a) Acompanha permanentemente a situação e garante a troca de informações ao nível internacional;

(b) Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

(10) Divisão de Comunicação e Sensibilização (DCS)

(a) Promove a divulgação desta diretiva, e demais informação de relevante importância, no sítio da ANPC na internet;

(b) Em articulação estreita com o CNOS, assegura a permanente disponibilização de informação relevante, de acordo com a necessidade informativa dos OCS

(c) Acompanha permanentemente a situação e monitoriza e analisa as notícias e tendências noticiosas relatadas nos OCS;

(d) Propõe, em articulação com o CNOS, um plano de comunicação, com os OCS;

(e) Propõe intervenções públicas dos responsáveis da ANPC, decorrente da situação ou da sua previsibilidade;

(f) Promove e coordena, por sua iniciativa, e em estreita articulação com o CNOS, a realização de briefings operacionais e a elaboração de comunicados para os OCS;

(g) Procede, em estreita articulação com o CNOS, à informação proactiva da população, através dos OCS;

(h) Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

(11) Comandantes dos Corpos de Bombeiros

As instruções aplicáveis constam na DON n.º 1 – DIOPS.

e. Constituição de Grupos de Combate e Reforço e Companhias de Reforço (GCIF/GRIF/GRUATA/CRIF)

(1) Nas fases Bravo, Charlie e Delta

Em cada distrito é constituído pelo menos 1 (um) grupo de combate (GCIF) com base nas ECIN e ELAC instaladas nos Corpos de Bombeiros (CB), e cuja concentração não ultrapasse os 60 min. O grupo é ativado por ordem do respetivo CODIS;

(2) Na fase Charlie

(a) A constituição de 3 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real, permitindo através do seu agrupamento constituir 1 (uma) CRIF, designada por **CRIF Alfa**, com atuação preferencial nestes distritos;

(b) A constituição de 3 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Aveiro, Coimbra, Guarda, Viseu permitindo através do seu agrupamento constituir 1 (uma) CRIF, designada por **CRIF Bravo**, com atuação preferencial nestes distritos;

(c) A constituição de 3 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Leiria, Santarém, Castelo Branco e Portalegre, permitindo através do seu agrupamento constituir 1 (uma) CRIF, designada por **CRIF Charlie**, com atuação preferencial nestes distritos;

(d) A constituição de 3 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Lisboa, Setúbal, Évora e Beja, permitindo através do seu agrupamento constituir 1 (uma) CRIF, designada por **CRIF Delta**, com atuação preferencial nestes distritos;

(e) Adicionalmente, o CODIS de Lisboa garante a constituição de 1 (uma) CRIF de reserva com base nos CB do distrito, designada por **CRIF Echo**, de acordo com as respetivas disponibilidades e com emprego de acordo com orientações do CONAC;

(f) A constituição até 10 GRUATA, através da contratualização com as entidades detentoras dos CB, nos distritos que mostrem essa disponibilidade, podendo os mesmos serem empenhados em formato de companhia;

(g) A constituição de 1 GRUATA da FEB em permanência, à ordem do CNOS;

(h) A constituição dos GRIF, CRIF e GRUATA faz-se com Bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC. No entanto e, em benefício da eficiência e rapidez de mobilização dos GRIF, GRUATA e das CRIF, é permitido aos CB que os integrem, a mobilização imediata, com recurso às ECIN e ELAC instaladas nos CB, garantindo a sua substituição em tempo útil;

(i) O RSB e o BSB garantem cada um a constituição para intervenção excecional em áreas de interface urbano-florestal, até um máximo de 2 (dois) GRIF, de acordo com as respetivas disponibilidades;

(j) A rendição destes meios de reforço deverá ser levada a cabo, sempre que possível, por via da utilização de meios de transporte coletivo.

f. Teatros de Operações (TO)

(1) As unidades/equipas de intervenção operacional das várias forças envolvidas, articulam-se no TO em conformidade com o previsto na DON n.º 1 – DIOPS;

(2) Em qualquer TO onde já estejam equipas operacionais terrestres em atividade, a primeira ação de qualquer força é a de contactar o COS, ou o Ponto de Trânsito [PT), a fim de lhe ser atribuída a missão. A saída do TO de qualquer força só se pode efetuar após cumprida a sua missão e depois de autorizada pelo respetivo COS ou PCO;

(3) Em ATI, os helicópteros e as suas equipas atuam sob as ordens do respetivo Chefe, até à chegada ao TO de uma equipa terrestre dos bombeiros que assuma o comando da operação;

(4) Estando já no TO uma equipa terrestre dos bombeiros, os HEATI e respetivas equipas, atuam sempre sob a coordenação do chefe dessa equipa, que já assumiu a função de COS;

(5) A intervenção nos TO da estrutura de comando operacional da ANPC deve ser articulada de forma a evitar a permanência em simultâneo na mesma operação de mais do que um dos seus operacionais;

(6) No decurso das operações, as estruturas integrantes do DECIF deverão acautelar a segurança, os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;

(7) Em caso de necessidade da utilização de fogo de supressão, é obrigatório o cumprimento da legislação em vigor, ficando os responsáveis pela decisão e os executantes da manobra, cientes de que assumem a responsabilidade total por essa operação;

(8) A realização de ações de fogo de supressão terá sempre em linha de conta a segurança de todo o pessoal operacional, especialmente as equipas que se encontram no TO, que são obrigatoriamente informadas da previsão de início e do fim da manobra. Os meios aéreos serão também informados dessa ação;

(9) Para salvaguarda de responsabilidades, a execução de ações de fogo de supressão, autorizada excecionalmente pela estrutura de comando da ANPC, deve, sempre que possível, ser condicionada à presença de um elemento técnico credenciado pelo ICNF ou pela ANPC ou de um operacional de queima, credenciado pelo ICNF, que acompanha o procedimento em articulação com o COS;

(10) O emprego de meios aéreos deve estar integrado no plano de ação do PCO para ser garantida, nas decisões operacionais, a máxima eficiência no emprego destes recursos;

(11) O COS deve nomear um Coordenador de Operações Aéreas (COPAR), que assegure a coordenação dos meios aéreos e o apoio técnico especializado no caso de estarem envolvidos na operação mais de 2 (dois) meios aéreos. Com a continuidade da atividade aérea e evolução do SGO, deverá ser nomeado um Oficial de Operações Aéreas (OPAR).

(12) Anexo 16 – Área de Influência dos meios aéreos de Ataque Inicial (ATI);

(13) Anexo 17 – Área de Influência dos meios aéreos de Ataque Ampliado (ATA);

(14) Anexo 32 – Ocupação do Solo e Principais Povoamentos Florestais;

(15) Anexo 33 – Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão do Estado – ICNF;

(16) Anexo 34 – Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão Partilhada;

(17) Anexo 35 – Áreas Submetidas a Regime Florestal;

(18) Anexo 36 – Áreas Protegidas;

(19) Anexo 37 – Sítios de Importância Comunitária;

(20) Anexo 38 – Zonas de Proteção Especial.

g. Desenvolvimento das Operações de Combate

(1) Antecipação da ação

(a) Antecipar ações de prevenção operacional, sob a coordenação da GNR, através de secções terrestres do GIPS onde as houver, equipas de vigilância do SEPNA, ESF, brigadas móveis de vigilância e equipas de vigilância móvel das FFAA, em zonas mais suscetíveis aos incêndios, articuladas com o respetivo CDOS;

(b) Antecipar as ações de combate através do pré-posicionamento de ECIN/BCIN, de EIP ou GCIF, de equipas/brigadas de Sapadores Florestais, à ordem do respetivo CDOS em LEPP quando declarado o estado de alerta do SIOPS de nível amarelo ou superior e em

concordância com o previsto no PLANOP distrital, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e no Plano Operacional Municipal (POM);

(c) Pré-posicionamento de GRIF, de GRUATA e de CRIF, em BAL ou outro LEPP, à ordem do CNOS, quando declarado o EAE do SIOPS de nível amarelo ou superior;

(d) Emprego de aviões bombardeiros, em operações de monitorização aérea armada, planeadas pelos CNOS, e por decisão expressa do CONAC.

(2) Ataque Inicial

(a) No período de funcionamento dos CMA da ANPC, e se a localização do incêndio se encontrar no raio de atuação de meios aéreos de ATI, acionamento pelo CDOS, de forma imediata, de (1) um meio aéreo de ATI e respetiva equipa/brigada helitransportada, quando e onde disponível. A intervenção de meios aéreos neste contexto, em ocorrências localizadas em área urbana, exige sempre avaliação prévia do CODIS;

(b) O empenhamento adicional de meios de ATI está dependente de autorização prévia do CONAC, para as freguesias não elencadas previamente em Instrução Operacional (INSTROP) do CNOS;

(c) O acionamento imediato e em simultâneo com o meio aéreo atrás referido, em ATI e, em triangulação, de 3 Veículos de Combate a Incêndios (VCI) dos três CB mais próximos do local do incêndio, das equipas de vigilância e ATI que se encontrem nas proximidades do incêndio, tendo em vista uma ação rápida e incisiva nos primeiros momentos;

(d) Este ATI deve permitir colocar o primeiro meio de intervenção operacional, no início de um incêndio, até 20 (vinte) minutos depois do despacho inicial.

(e) Acionamento do Comandante de Permanência às Operações (CPO), quando a situação o justifique, em apoio ao elemento de comando do CB com responsabilidade pela área de atuação onde decorre o incêndio, para reconhecimento, avaliação inicial da situação e informação à estrutura operacional, tomada de decisões atempada e o comando imediato das forças no TO;

(f) Emprego de métodos de combate combinado e/ou indireto, através da utilização de ferramentas manuais, tratores agrícolas, MR e a utilização racional e coordenada de fogo de supressão [fogo tático ou contrafogo], sob a responsabilidade do COS e de acordo com a legislação aplicável;

(g) Utilização em ATI, de Helibombardeiros Pesados (HEBP) e/ou Aviões Bombardeiros Médios (AVBM) ou Aviões Bombardeiros Pesados (AVBP), tendo em vista a minimização do dano potencial previsível;

(h) Garantia de que o COS de uma operação de combate a incêndios florestais nascentes é da responsabilidade do chefe da primeira equipa de intervenção (helitransportada ou terrestre) a chegar ao TO;

(i) Logo que chegue uma equipa terrestre de Bombeiros, a responsabilidade do comando da operação passa a ser do chefe dessa equipa, coordenando com o responsável da força do GIPS, da FEB ou o responsável das ESF, se estiverem presentes no TO, o empenhamento destas forças até à materialização da sua retirada;

(j) Garantia da transferência do comando logo que chegue um elemento mais graduado e a passagem das informações necessárias que permitam o desenvolvimento da organização do TO para ATA, nomeadamente:

1 Uma estrutura e localização adequada ao funcionamento do PCO;
2 Uma adequada setorização do TO;
3 O estabelecimento de um plano de comunicações (PLACOM);
4 A definição de pontos de trânsito (PT);
5 A definição das zonas de intervenção [zona de sinistro (ZS), zona de apoio (ZA) e zona de concentração e reserva (ZCR)] que assegurem a gestão da operação;

(k) O ATI desenrola-se de forma intensa, com rápida progressão das equipas terrestres, independentemente da sua titularidade e explorando todas as capacidades. Esta ação termina quando o incêndio for considerado dominado (em resolução) pelo COS no local, ou no momento em que o incêndio passa a ATA;

(l) Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o ponto de situação (POSIT).

(3) Ataque Ampliado

(a) Sendo uma ação integrada, sustentada pelo despacho de meios de reforço e especiais, projetados para incêndios não dominados em ATI, carateriza-se pelo desenvolvimento do SGO;

(b) Assegurar o reforço imediato do TO com ECIN e ELAC dos CB locais ou de CB adjacentes, GCIF, tratores agrícolas ou florestais com alfaias adequadas e MR;

(c) Assegurar as decisões táticas necessárias ao empenhamento, em simultâneo, de equipas terrestres para combate ao incêndio na floresta e equipas terrestres para combate ao incêndio nas zonas de interface floresta/urbano;

(d) Assegurar a margem de manobra necessária ao reforço no distrito de outros TO, podendo envolver recursos das restantes organizações integrantes do DECIF;

(e) Empregar métodos de combate combinado e/ou indireto, através da utilização de ferramentas manuais, tratores agrícolas ou MR e da utilização coordenada de fogo de supressão, sob a responsabilidade de técnico credenciado ou especializado para o efeito ou, após autorização expressa da estrutura de comando da ANPC registada na fita de tempo da ocorrência, sob a responsabilidade do COS e de acordo com esta DON e a legislação aplicável;

(f) Empregar ERAS na avaliação da situação operacional dos TO, sempre que a situação o justifique;

(g) Empenhar EPCO para garantir o estabelecimento da organização do TO, nomeadamente na sustentação do PCO;

(h) Acionar atempadamente os meios aéreos de ATA;

(i) Implementar medidas de coordenação dos meios de reforço, nomeando elementos que conheçam o TO e funcionem como elementos de ligação e guias;

(j) Implementar medidas que garantam a segurança do pessoal operacional, nomeando observadores junto dos sectores ou das equipas/brigadas;

(k) Sempre que uma operação passa a ATA, obriga à reposição da capacidade de ATI dos meios do dispositivo, especialmente das equipas helitransportadas, ESF, meios terrestres do GIPS, meios terrestres da FEB e todos os meios de ATI;

(l) Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o POSIT;

(m) Estabelecer, por indicação do CDOS, uma Zona de Receção de Reforços (ZRR) que assegure a receção e concentração de reforços, atribuídos pelo CCON.

(4) Rescaldo, sob a responsabilidade do COS

(a) Garantir a presença de pessoal para consolidar o perímetro ardido;

(b) Providenciar a requisição imediata de meios da estrutura dos bombeiros, das ESF, das FA e MR;

(c) Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o POSIT.

(5) Vigilância Ativa Pós-Rescaldo, sob responsabilidade do COS

(a) Distribuir equipas de vigilância no perímetro do incêndio, utilizando prioritariamente as ESF e as FA;

(b) Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o POSIT.

h. Pontos de Situação

(1) A alteração das etapas de um incêndio florestal tem como base o comportamento do incêndio;

(2) Consideram-se as seguintes definições das etapas de um incêndio florestal:

(a) Incêndio Ativo (Em Curso) – Incêndio em evolução sem qualquer limitação de área;
(b) Incêndio Dominado (Em Resolução) – Incêndio que atingiu uma fase em que as chamas já não afetam os combustíveis vizinhos, através dos mecanismos de transmissão de calor e, a altura das chamas é reduzida não existindo perigo de propagação do incêndio, para além do perímetro já atingido;

(c) Incêndio Extinto (Em Conclusão) – Os principais focos de combustão estão extintos, estando garantida a consolidação do perímetro do incêndio;

(d) Incêndio em Rescaldo (Finalizado) – Todos os focos de incêndio foram extintos, mantendo-se somente, dentro do perímetro, pequenos focos de combustão que se eliminam ou se isolam, garantindo-se que o incêndio não reativa;

(e) Reativação (Em curso) – Aumento de intensidade de uma parte ou de todo o perímetro de um incêndio durante as operações de rescaldo e antes de este ser considerado rescaldado, pelo COS;

(f) Vigilância Ativa Pós-Rescaldo (Vigilância Ativa) – Depois do COS ter dado o incêndio como rescaldado, ficam no local o pessoal e materiais indispensáveis para vigiar e atuar em caso de necessidade;

(g) Reacendimento – É uma nova ocorrência que têm início no perímetro da área afetada por um incêndio considerado extinto (após términus das ações de rescaldo e vigilância), ou seja, em que todos os meios já abandonaram o TO. São ocorrências que têm obrigatoriamente área ardida associada e às quais será atribuído o tipo de causa 'REACENDIMENTO' e a causa 711 – 'Fonte de calor do incêndio anterior'.

i. Envolvimento das ESF e equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)

(1) Sempre que o nível de alerta do DECIF for amarelo ou superior, são suspensas as ações de prevenção estrutural devendo iniciar-se o processo de vigilância e de pré-posicionamento para ATI;

(2) No entanto, as ESF e CNAF, em função do seu enquadramento funcional, têm zonas de atuação bem definidas que podem não se adequar ao esquema de mobilização de forças, que durante os níveis de alerta amarelo ou superiores se podem realizar;

(3) Assim, recorrendo aos elementos disponíveis em matéria de observação e previsão de condições meteorológicas e disponibilidade de recursos, e após prévia articulação entre cada CODIS e o Oficial de Ligação do ICNF, as ESF e CNAF podem manter-se em ações de prevenção estrutural em determinado distrito ou município, devendo no entanto assegurar-se que essas equipas mantêm disponibilidade e capacidade operacional (veículo, comunicações, Equipamento de Proteção Individual – EPI, ferramentas manuais de sapador, equipamento hidráulico) para ATI imediato, quando solicitado pelo CDOS.

j. Utilização do Fogo de Supressão

(1) A utilização do fogo no combate a incêndios florestais constitui uma das técnicas mais eficazes de combate, sendo, porém, a mais exigente em termos de segurança de pessoas e bens e em termos de conhecimento técnico necessário para prever os seus resultados e consequências, bem como aquela que pode produzir consequências mais gravosas na evolução do incêndio e na segurança de todos os que o combatem, se usada indevidamente;

(2) A simplicidade de meios e de técnicas com que pode ser executado, o reduzido esforço físico necessário e a enorme eficácia e rapidez com que pode resolver diversas situações, tornam o fogo de supressão uma ferramenta acessível e atrativa para muitos dos intervenientes no TO, podendo conduzir ao seu uso exagerado e desadequado, sobretudo quando os utilizadores não possuam a preparação necessária;

(3) O uso do fogo exige profissionais com conhecimentos e experiência consolidada sobre o fogo e sobre todos os elementos que influenciam o seu comportamento, impacto ambiental e gestão, dotando-os com capacidades de análise, antecipação, organização, e execução adequada;

(4) A possibilidade de usar o fogo de supressão deve ser avaliada como último recurso ou quando sejam evidentes as vantagens relativamente à utilização de outras técnicas.

(5) O fogo de supressão compreende:

(a) Fogo tático – Consiste na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo, de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens;

(b) Contra fogo – Consiste na ignição ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio, de forma a provocar a interação das duas frentes de fogo e a alterar a sua direção de propagação ou a provocar a sua extinção.

(6) São competentes para autorizar o uso do fogo de supressão no âmbito das ações de combate a incêndios florestais, o COS e a estrutura de comando da ANPC;

(7) As entidades referidas no número anterior podem recorrer ao fogo de supressão, mesmo na ausência de autorização dos proprietários ou dos seus representantes, sempre que o recurso a esta técnica seja a mais adequada no âmbito de estratégia de combate, avaliados os resultados esperados, os seus impactos e a segurança de pessoas e bens;

(8) As ações de fogo de supressão são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado ou especializado para o efeito pelo ICNF ou pela ANPC, após solicitação ou autorização das entidades referidas em (6), desde que o técnico considere que se encontram reunidas as condições de execução e segurança suficientes, sendo o início e o fim da manobra, e a identificação do operacional responsável, registados na fita de tempo da ocorrência;

(9) A identificação da oportunidade do uso do fogo de supressão, o seu planeamento incluindo os meios e os procedimentos necessários, bem como os resultados esperados são comunicados ao COS ou à estrutura de comando da ANPC, que decidem sobre a sua utilização e atuam em conformidade;

(10) Após a decisão de utilização do fogo de supressão, todas as equipas a operar no TO, incluindo as policiais, devem ser informados pelo COS da decisão e do local onde se procederá à execução da técnica, assim como do responsável pela sua execução;

(11) O COS é responsável por garantir o apoio logístico e a coordenação necessários à prossecução das operações de uso do fogo de supressão;

(12) Durante a preparação e execução do fogo de supressão, todos os meios colocados à disposição do técnico responsável, ficam sujeitos à sua coordenação, na dependência do COS. No final da operação o técnico responsável informa o COS da dispensa dos meios de apoio postos à sua disposição;

(13) Na falta de técnico credenciado para o efeito, o COS pode utilizar o fogo de supressão, após autorização expressa da estrutura de comando da ANPC, devendo a execução da manobra ser assegurada por indivíduo credenciado como operacional de queima, salvo quando a segurança dos combatentes ou das populações e edificações corram perigo eminente, caso em que o COS pode utilizar o fogo de supressão com dispensa de presença de operacional de queima. Nesta situação, a responsabilidade pela execução de ações de fogo de supressão pertence ao COS;

(14) A autorização da manobra, o seu início e o fim, bem como a identificação do responsável pela sua execução, são registadas na fita de tempo da ocorrência;

(15) Qualquer utilização do fogo de supressão fora do âmbito do disposto nos números anteriores é, nas suas consequências, incluindo as criminais, da inteira responsabilidade dos seus executores.

k. Mobilização de Máquinas de Rasto

(1) A mobilização de MR no apoio ao combate é de grande utilidade, pois permite o estabelecimento/ampliação de faixas de contenção, possibilitando o acesso a outro tipo de equipamentos e contribuindo para a consolidação do perímetro de incêndios nas ações de rescaldo;

(2) A mobilização de MR deverá ser feita após avaliação das condições de propagação do incêndio, da topografia do terreno e da maior ou menor facilidade de acesso;

(3) A utilização de MR deve ser feita após definição de uma estratégia de atuação, bem enquadrada por elemento conhecedor do local, de modo a otimizar o seu emprego;

(4) A mobilização e desmobilização de MR são efetuadas em conformidade com os procedimentos expressos no **Anexo 26**;

(5) A solicitação de MR deverá ser realizada aos SMPC, pelo facto de algumas autarquias disporem deste tipo de equipamento e pelo conhecimento privilegiado e de proximidade que têm dos meios locais;

(6) No caso de a autarquia não dispor deste tipo de equipamento e o SMPC não tiver contactos privilegiados no sentido de contratualizar uma MR privada, o CDOS fornecerá ao SMPC uma listagem atualizada, com a localização e contatos telefónicos de equipamentos adequados e disponíveis para o efeito;

(7) Após esgotadas as opções expressas em (5) e (6) e comprovada a manifesta impossibilidade de contratualização por parte do SMPC, o CONAC fará recurso dos protocolos e programas vigentes relativos ao empenhamento de MR, nomeadamente com as FA, ou solicita ao respetivo CODIS que requisite os equipamentos;

(8) Quando tenha de ser o CODIS a requisitar os equipamentos por impossibilidade das autarquias o fazerem, tal deve ser precedido de aprovação do CONAC;

(9) É obrigatório que a operação da MR seja acompanhada em permanência pela equipa de apoio designada para o efeito pelo PCO, a qual orienta e é responsável pela segurança do equipamento e operadores, regista as horas de trabalho efetivo e as imobilizações verificadas, em documento próprio. Este registo deve constar na fita de tempo da ocorrência existente no PCO e após a extinção do incêndio é remetido ao CDOS, o qual, de acordo com os procedimentos instituídos, o remete ao CNOS;

(10) Anexo 26 – Fluxograma de Acionamento e Desmobilização de MR;

(11) Anexo 27 – Distribuição Municipal de MR.

l. Mobilização e Desmobilização de Meios de Reforço Interdistritais ou Nacionais

(1) O pedido de GRIF, GLOR, GRUATA, dentro do Agrupamento Distrital é feito pelos CODIS ao CADIS propondo este ao CONAC quais os meios de reforço a empenhar;

(2) O pedido de GRIF, GLOR, GRUATA ou CRIF de outros Agrupamentos Distritais é feito pelos CADIS ao CONAC;

(3) No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:

(a) Missão;
(b) Período pretendido para a missão;
(c) Em função da missão atribuída, Zona de Receção de Reforços (ZRR) ou Zona de Concentração e Reserva (ZCR) para onde se devem dirigir (local, freguesia, concelho e coordenadas);

(4) Quando estes meios de reforço chegarem ao distrito, à ZRR ou ZCR, deve ser, de imediato, informado o CNOS;

(5) A desmobilização dos meios de reforço do TO é proposta pelo COS ao respetivo CODIS, que decide sobre a desmobilização com a expressa anuência do CADIS e do CONAC;

(6) A desmobilização dos meios de reforço do distrito é proposta pelo CODIS ao CADIS, o qual decide sobre a desmobilização com a concordância do CONAC;

(7) A desmobilização dos meios de reforço do agrupamento distrital é proposto pelo CADIS ao CONAC o qual decide sobre a sua desmobilização;

(8) Todas as movimentações dos grupos de reforço têm de ser, de imediato, comunicadas ao CNOS.

m. Apoio das Forças Armadas

(1) O pedido de meios militares para ações de consolidação da extinção e vigilância ativa pós-rescaldo, deve ser feito pelo CODIS ao CADIS cabendo a este, após análise da situação operacional do agrupamento, a formulação do pedido ao CONAC. Ao CONAC caberá articular o pedido com o Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM) / Estado Maior General das Forças Armadas (EMGFA), através do Oficial de ligação das FFAA no CNOS;

(2) No pedido dos meios militares, devem ser indicados os seguintes elementos:
- (a) Número de ocorrência registado no SADO;
- (b) Efetivo/Forças;
- (c) Missão;
- (d) Local de apresentação e Coordenadas;
- (e) Data da mobilização;
- (f) Entidade de contato para a missão;
- (g) Equipamentos/Ferramentas;
- (h) Duração prevista de empenhamento.

(3) Quando os meios militares chegarem à ZRR ou ZCR, deve ser, de imediato, informado o CNOS;

(4) Deve permanecer no PCO um oficial de ligação das forças militares envolvidas;

(5) A desmobilização dos meios militares é proposta pelo COS ao respetivo CODIS, que decide sobre a respetiva desmobilização, depois de obtida a expressa anuência do CADIS;

(6) Qualquer desmobilização de meios militares de um distrito carece de autorização do CONAC, a pedido do CADIS;

(7) Quando os meios militares desmobilizarem do TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.

(8) O CNOS informa o CCOM/EMGFA dessa desmobilização.

n. Meios Aéreos

(1) Todos os meios aéreos que integram o dispositivo são meios nacionais, em apoio direto aos distritos à ordem do CODIS, podendo, por ordem do CONAC, ser empregues em qualquer ponto do território continental, bem como serem reposicionados noutros CMA;

(2) Sem prejuízo da prerrogativa anterior, os helicópteros de ATI são, por norma, empenhados imediata e prioritariamente em incêndios nascentes, com as respetivas equipas ou brigadas helitransportadas, para distâncias até 40 km, a partir do CMA onde estão sedeados;

(3) Os HEATI com a respetiva equipa/brigada helitransportada, estacionados nos CMA devem, em caso de "fogo à vista", iniciar o processo de despacho do meio aéreo e equipa/brigada, em articulação imediata com o respetivo CDOS;

(4) Nos TO, os helicópteros e as respetivas equipas/brigadas helitransportadas, são um binómio indissociável não podendo, em caso algum, ser quebrada esta agregação;

(5) O cálculo do sucesso do ATI, das equipas helitransportadas é determinado no final da sua intervenção e para um máximo de 90 (noventa) minutos de operação do respetivo meio aéreo e de acordo com a situação de incêndio: dominado – sucesso, ou ativo – insucesso. As situações referentes a missões abortadas, sem intervenção ou falso alarme, não se consideram no cálculo do sucesso do ATI;

(6) Os meios aéreos de ataque ampliado reabastecem, quando em operação, nos CMA de origem ou, quando aprovado pelo CNOS, nos locais e nas condições previstas nos **Anexos 21** e **22**, devendo estes reabastecimentos serem antecipadamente articulados com os CDOS e com as FA, quando estes ocorrem em bases aéreas;

(7) Os locais de *scooping* para os aviões anfíbios serão definidos anualmente em NOP específica do CNOS. O estudo para a sua definição é efetuado pelo CNOS, em colaboração com os operadores dos meios e com a Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), no caso dos pontos localizados nas áreas de domínio público marítimo e hídrico;

(8) As instruções específicas de emprego de meios aéreos, assim como da organização e funcionamento dos CMA e do funcionamento do apoio aéreo, estão contidas no Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANPC e em NOP/INSTROP específicas do CNOS;

(9) As aeronaves que integram o dispositivo de meios aéreos estão identificadas com a inscrição "PROTEÇÃO CIVIL" e com uma bandeira de Portugal, de cada um dos lados e serão numeradas de acordo com as orientações do CNOS.

(10) Anexo 21 – Locais de reabastecimento de combustível dos helicópteros Kamov;
(11) Anexo 22 – Locais de reabastecimento de combustível dos aviões anfíbios.

o. Acionamento de Helicópteros da AFOCELCA

(1) O pedido de helicópteros da AFOCELCA deve ser feito pelo CODIS ao CADIS, cabendo a este, após análise da situação operacional do agrupamento, a formulação do pedido ao CNOS. Ao CNOS caberá articular o pedido com o centro de operações da AFOCELCA;

(2) Este procedimento é efetuado sem prejuízo do pedido direto do CDOS à AFOCELCA, para ATI, em benefício da rapidez da intervenção;

(3) No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:

   (a) Local do incêndio (local, freguesia, concelho e coordenadas);
   (b) Local e coordenadas do PCO;
   (c) Indicação do nome do COS e seus contatos;
   (d) Canal tático ou de manobra que está a ser utilizado;
   (e) Frequência aérea que está a ser utilizada;
   (f) Existência de outras aeronaves no TO.

(4) Anexo 13 – Meios da AFOCELCA.

p. Notificações pelos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS)

(1) O CNOS é notificado conforme a NOP sobre o Sistema de Notificações Operacionais;

(2) As organizações públicas ou privadas, responsáveis pela gestão do território onde se desenvolve um incêndio, são notificadas pelo CDOS, ao seu nível, sempre que um incêndio atinja ou se preveja que atinja o limite de duas horas, sem estar dominado;

(3) As notificações, a nível local, são feitas através das respetivas Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF), em estreita colaboração com os GTF Municipais/ Intermunicipais e SMPC;

(4) Os Presidentes das Câmaras Municipais, enquanto Autoridade de proteção civil, serão informados, pelo respetivo CDOS, sobre os incêndios que atinjam ou se preveja que atinjam o limite de 2 (duas) horas, sem estarem dominados, sem prejuízo de outro tipo de informações previamente acordadas;

(5) Sempre que uma Autoridade Política (Membro do Governo, Presidente de Câmara, ou outro), ou uma Autoridade Técnica (estrutura operacional e elementos da Presidência da ANPC), chegue ou abandone um TO, deve ser de imediato informado o CNOS.

q. Acionamento dos Planos de Emergência de Proteção Civil

(1) É desejável a ativação do PMEPC, pela respetiva CMPC, sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer;

(2) É desejável a ativação do PDEPC, pela respetiva CDPC, sempre que existam mais do que 2 (dois) PMEPC ativados no mesmo distrito ou, em distritos adjacentes, quando se trate do mesmo incêndio;

(3) É desejável a ativação do PMEPC e/ou do PDEPC, sempre que o número de ocorrências num município ou distrito assim o aconselhar;

(4) A ativação dos Planos de Emergência de Proteção Civil leva a que a direção das operações em curso passe de imediato para a entidade competente.

8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

a. O CCON declara o EAE do SIOPS para o DECIF desde o início da fase Bravo até ao final da fase Delta, no seu nível **AZUL**;

b. Nas fases Bravo, Charlie e Delta, os Oficiais de Ligação das FA, GNR, ICNF, Policia Judiciária (PJ) e Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) devem estar presentes nos Briefings Técnico Operacionais (BTO) do CNOS e nos briefings semanais do CCON e dos CCOD. Nos briefings semanais dos CCOD, os responsáveis distritais pelo GIPS poderão estar presentes, quando considerado necessário pelos CODIS em articulação com os Oficiais de Ligação da GNR;

c. Quando declarado o EAE de nível amarelo ou superior e dependente de decisão do respetivo CODIS, poderão estar presentes nos briefings no CDOS os responsáveis distritais pelo GIPS ou elemento da FEB. No caso do GIPS, a presença do seu responsável deve ser decidida pelos CODIS em articulação com o Oficial de Ligação da GNR;

d. Durante a Fase Charlie do DECIF, a FEB poderá movimentar meios e recursos para os distritos com atividade operacional mais intensa, por ordem expressa do CONAC;

e. O emprego de operacionais da FEB fora da Zona de Intervenção (ZI) atribuída, e em missões de ATA, apenas poderá ocorrer com autorização do CONAC;

f. O emprego de militares dos GIPS, em missões de ATA, carece de pedido prévio formulado pelo CODIS ao CONAC, através do CADIS, que articula a decisão deste empenhamento, com o Comando Operacional da GNR, através do oficial de ligação da GNR ao CNOS;

g. Todos os APC disponibilizam semanalmente em sede de briefings do CCON/CCOD, a respetiva carta de meios, com a indicação, nomeadamente, de efetivos prontos para intervenção, a sua localização e estado de prontidão, no âmbito da vigilância, deteção e ATI a incêndios;

h. Todas as forças integrantes do DECIF garantem uma total e permanente troca de informação operacional sobre a previsão ou ocorrência de situações operacionais que venham a verificar-se, assim como informações sobre o evoluir das mesmas;

i. O envolvimento das Câmaras Municipais e dos respetivos SMPC é permanente, em todas as fases;

j. Até **14 de maio** deve realizar-se em cada distrito uma sessão pública de apresentação do PLANOP Distrital, subsidiário desta DON, da responsabilidade do respetivo CODIS. Nestas sessões serão convidadas todos as entidades que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios e os OCS;

k. A nível nacional será realizada uma sessão pública de apresentação desta DON. Para esta sessão serão convidadas todos as entidades que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios e os OCS;

l. O DECIF adota um símbolo que será colocado obrigatoriamente em todos os veículos dos CB e da FEB que façam parte do dispositivo e dos meios aéreos de combate, podendo ser utilizado por qualquer entidade que integre o DECIF.

m. Anexo 40 – Símbolo do DECIF 2016.

9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

a. Administração

(1) O desempenho de funções pelos Bombeiros que constituem as equipas que integram o DECIF, afetos aos CB durante as fases Bravo, Charlie e Delta, são consideradas para os efeitos previstos no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, serviço em situação de emergência;

(2) As despesas de pessoal e administrativas, decorrentes da implementação desta diretiva, são suportadas pelas entidades contribuintes, em conformidade com os programas de financiamento e orçamentais aplicáveis;

(3) De acordo com Diretiva Financeira da ANPC, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Interna, as entidades detentoras dos CB serão ressarcidas das despesas decorrentes da atividade extraordinária de combate aos incêndios florestais e abonadas de subsídio diário a atribuir ao seu pessoal empenhado no DECIF, nomeadamente quando determinado o EAE do SIOPS, pelo CCON;

(4) Constituem despesas da ANPC as decorrentes da colaboração das FA.

b. Logística

(1) O CB da área onde decorre um incêndio providenciará o apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate aos meios terrestres das diversas entidades integrantes do DECIF presentes no município ou nos municípios adjacentes;

(2) A alimentação do pessoal e o reabastecimento dos meios em água e combustível deverão ser assumidas como ações imprescindíveis do CB local;

(3) Os veículos ativados para qualquer incêndio devem apresentar-se atestados;

(4) Logo que um incêndio evolua, implicando um reforço de meios para além dos presentes no município e nos municípios adjacentes, o COS desencadeará o processo de envolvimento do SMPC, para apoio logístico mais diferenciado às forças de socorro e entidades técnicas que colaboram com o COS na articulação do dispositivo, de forma a garantir a sustentação das operações de combate;

(5) A evolução do incêndio para outros estágios levará à ativação da CMPC e através desta, se necessário, a solicitação de apoio logístico ao escalão Distrital;

(6) Poderá ser pedido pelo escalão Distrital ao CNOS o reforço do apoio logístico e a consequente mobilização de meios nacionais disponíveis;

(7) O apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate dos GRIF, GRUATA e CRIF é garantido pelo CB da área onde decorre o incêndio com o apoio do SMPC;

(8) Por solicitação do CONAC, as FA disponibilizam os meios logísticos complementares, de acordo com a sua disponibilidade.

(9) Bases de Apoio Logístico (BAL)

(a) Ativação de até 19 (dezanove) BAL, principais e secundárias, como locais para apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação das operações de proteção e socorro;

(b) Ativação de BAL temporárias de cariz distrital, para pré-posicionamento temporário de meios de reforço intradistritais, decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio sob responsabilidade dos CODIS;

(c) Anexo 20 – Bases de Apoio Logístico.

(10) Centros de Meios Aéreos (CMA)

(a) Ativação de 37 (trinta e sete) CMA de apoio e suporte às operações de proteção e socorro, providos pelos meios aéreos afetos ao DECIF.

(b) Anexo 18 – Rede Nacional de Heliportos Principais e Alternativos;

(c) Anexo 19 – Rede Nacional de Pistas e Heliportos Principais e Alternativas;

(d) Anexo 23 – CMA alternativos para helicópteros de Ataque Ampliado (ATA);

(e) Anexo 24 – CMA alternativos para aviões de ataque ampliado – aviões anfíbios;

(f) Anexo 25 – CMA alternativos para meios de ataque ampliado – helicópteros.

(11) Equipas Móveis de Apoio

O CNOS constituirá equipas móveis de apoio ao combate por áreas funcionais – comando, logística, comunicações, para reforço e atuação quando necessário, no âmbito das operações em curso.

i. **Módulo Centro Tático de Comando (CETAC)** – Composto por veículos de comando e controlo, de apoio técnico e logístico e de comunicações, apoiado por tendas insufláveis. Mobilizado à ordem do CONAC;
ii. **Módulo Logístico** – Composto por uma unidade logística localizada na BAL Mangualde e uma unidade móvel de frio. Mobilizado à ordem do CONAC;
iii. **Módulo de Gestão de Meios Aéreos** – Composto por um veículo com capacidade técnica para estabelecimento de um CMA alternativo ou em apoio ao PCO. Mobilizado à ordem do CONAC.

10. COMUNICAÇÕES

a. A organização das comunicações é a prevista na DON n.º 1 – DIOPS;

b. A estrutura de comando, controlo e coordenação dos meios aéreos é a constante do Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANPC e é suportada por três sistemas de comunicações:

   (1) Sistema de comunicações em VHF/AM (Banda Aeronáutica), com transmissão em fonia suportado por uma rede constituída pelos equipamentos próprios das aeronaves, pelos equipamentos fixos instalados nos CNOS, CDOS e CMA, pelos equipamentos móveis instalados nos veículos de comando e comunicações e pelos equipamentos portáteis, distribuídos aos Comandantes, elementos da estrutura de comando e Chefes de EHATI;

   (2) Sistema de comunicações em VHF/FM, (Banda Alta), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nas aeronaves e por equipamentos instalados no CNOS, CDOS, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos comandantes, elementos da estrutura de comando, chefes e operacionais afetos ao DECIF;

   (3) Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nos CNOS, CDOS, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos comandantes, elementos da estrutura de comando, chefes e operacionais afetos ao DECIF.

c. O Canal prioritário de ligação terra/ar/terra é o canal de manobra 4 (CM4) da Rede Operacional dos Bombeiros (ROB);

d. Os critérios e normas técnicas para utilização das redes de radiocomunicações de emergência, na banda alta de VHF da ANPC, pelos APC, são as constantes da NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, e da rede SIRESP, as constantes na NEP n.º 1/DIC/2016, de 05 de janeiro de 2016;

e. A ativação de Associações de Radioamadores que possuam protocolos de colaboração com a ANPC, para atuarem como alternativa e em complemento dos sistemas de telecomunicações de emergência existentes em apoio ao escalão nacional, distrital ou municipal, far-se-á de acordo com as necessidades operacionais.

11. UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS

a. A utilização de novas tecnologias, no âmbito da presente diretiva, desenvolve-se em três grandes áreas:

   (1) Tecnologias da informação e comunicações;
   (2) Tecnologias de monitorização dos recursos operacionais;
   (3) Tecnologias de avaliação da organização e do desempenho operacional;

b. Das ferramentas disponíveis destacam-se, pela sua pertinência:

   (1) Cartografia de Apoio à Decisão elaborada no âmbito dos POM;
   (2) Base de dados de informação meteorológica com valores observados, previsões e dados de perigo;
   (3) Sistema nacional de videoconferência (SNV);
   (4) Base de dados entre todos os CDOS e entre estes e o CNOS (intranet);
   (5) Registo de informação de infraestruturas de DFCI;
   (6) Informatização dos CMA;
   (7) Página do "CNOS On-line" de acesso público, no sítio da internet da ANPC;
   (8) Sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO).

c. Anexo 39 – Cartografia de Perigosidade a Incêndio Florestal.

12. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS

a. A circulação da informação operacional é de relevante importância e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma tarefa imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência;

b. A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular dos TO para os CDOS, através do PCO ou do COS, e dos CDOS para o CNOS;

c. No início de uma ocorrência que se revista de caráter excecional (potenciadora de situações de risco especial, podendo vir a causar consequências a pessoas, bens ou ambiente) o respetivo CDOS deve informar de imediato o CNOS, que trata e remete essa informação;

d. Deve conduzir-se proativamente a gestão da informação operacional, nos diversos escalões, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação.

e. Deve monitorizar-se e analisar-se permanentemente as notícias relatadas nos média, no que aos incêndios florestais diz respeito;

f. Deve conduzir-se a informação operacional a nível nacional através da realização de briefings e a elaboração de comunicados, em trabalho levado a cabo pela Divisão de Comunicação e Sensibilização, em articulação com o CONAC, potenciando a utilização das tecnologias de informação (TI);

g. Deve conduzir-se a informação operacional distrital, através do CODIS, supradistrital através dos CADIS, articulada com o CNOS e com a DCS;

h. Deve conduzir-se a informação operacional nos TO através do COS em articulação com o CDOS, CNOS e DCS;

i. Realiza-se sempre que necessário, às terças-feiras às 12:30 horas, depois do briefing semanal do CCON, um briefing de trabalho com os jornalistas, relativo ao POSIT do país, aos dados relativos à semana anterior e expectativas para a semana seguinte;

j. Realizam-se briefings diários de trabalho com os jornalistas, quando a situação operacional do país o justificar;

k. Até ao nível de alerta azul, o CPO no CNOS efetua os pontos de situação necessários aos OCS;

l. Nas situações de nível de alerta igual a amarelo ou superior, o Comandante de Assistência (CAS) ao CNOS efetua os POSIT necessários aos OCS, sem prejuízo de eventual avocação do CONAC;

m. Durante a fase Charlie, realizar-se-á uma conferência de imprensa na primeira terça-feira a seguir ao final de cada mês, para realização do balanço do mês anterior.

13. RELATÓRIOS

Os CDOS enviam ao CNOS, de forma não automática, os seguintes Relatórios:

a. Relatório Preliminar sobre Acidentes Pessoais (RPAP);

b. Relatório Preliminar sobre Acidentes com Veículos (RPAV);

c. Relatório de Controlo Diário de Missão (RCDM);

d. Relatório para grandes incêndios de dimensão superior ou igual a 500 ha de área florestal (NOP Nº 7005/2013).

Assinada em 14 de março de 2016.

O Presidente,

Francisco Grave Pereira
Major-General (R)

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AA – Área de Atuação
AD – Apoio Direto
AHB – Associação Humanitária de Bombeiros
ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
APC – Agentes de Proteção Civil
AVATA – Aviões de Ataque Ampliado
AVATI – Aviões de Ataque Inicial
AVBM – Avião Bombardeiro Médio
AVBP – Avião Bombardeiro Pesado
ATI – Ataque Inicial
ATA – Ataque Ampliado
BAL – Base de Apoio Logístico
BCIN – Brigada de Combate a Incêndios
BHATI – Brigada Helitransportada de Ataque Inicial
BHSP – Base de Helicópteros em Serviço Permanente
BSB – Batalhão de Sapadores Bombeiros
BSF – Brigada de Sapadores Florestais
BTO – Briefing Técnico Operacional
CADIS – Comandante Operacional de Agrupamento Distrital
CAS – Comandante de Assistência
CB – Corpo de Bombeiros
CCOD – Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCOM – Comando Conjunto para as Operações Militares
CCON – Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC – Comissão Distrital de Proteção Civil
CETAC – Centro Tático de Comando
CELCOM – Célula Operacional de Logística e Comunicações do CNOS
CM – Câmaras Municipais
CMA – Centros de Meios Aéreos
CMDF – Comissão Municipal de Defesa da Floresta
CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil
CNAF – Corpo Nacional de Agentes Florestais
CNOS – Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil
COC – Comando Operacional Conjunto
CODIS – Comandante Operacional Distrital
COM – Comandante Operacional Municipal
CONAC – Comandante Operacional Nacional
COPAR – Coordenador de Operações Aéreas
COS – Comandante das Operações de Socorro
CPO – Comandante de Permanência às Operações
CRIF – Companhia de Reforço para Incêndios Florestais
CTO – Comunicado Técnico Operacional

CVP	–	Cruz Vermelha Portuguesa
DECIF	–	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais
DFCI	–	Defesa da Floresta Contra Incêndios
DGAM	–	Direção-Geral da Autoridade Marítima
DGPCE	–	Direção-Geral de Proteção Civil e Emergências
DIOPS	–	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DIPE	–	Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural
DON	–	Diretiva Operacional Nacional
EAE	–	Estado de Alerta Especial
EAP	–	Equipa de Apoio Psicossocial
ECIN	–	Equipa de Combate a Incêndios Florestais
EGAUF	–	Equipa de Grupo de Análise e Uso do Fogo
EIP	–	Equipa de Intervenção Permanente
ELAC	–	Equipa Logística de Apoio ao Combate
EHATI	–	Equipa Helitransportada de Ataque Inicial
EMEIF	–	Equipa de Manutenção e Exploração de Informação Florestal
EMIF	–	Equipa Municipal de Intervenção Florestal
EMGFA	–	Estado-Maior General das Forças Armadas
EPCO	–	Equipa de Posto de Comando Operacional
ERAS	–	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERCC	–	Emergency Response Coordination Centre
ESF	–	Equipa de Sapadores Florestais
FFAA	–	Forças Armadas
FAP	–	Força Aérea Portuguesa
FEB	–	Força Especial de Bombeiros
GAUF	–	Grupo de Análise e Uso do Fogo
GCIF	–	Grupo de Combate a Incêndios Florestais
GIPE	–	Grupo de Intervenção Permanente
GIPS	–	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da GNR
GLOR	–	Grupo Logístico de Reforço
GNR	–	Guarda Nacional Republicana
GRUATA	–	Grupo de Reforço para Ataque Ampliado
GREL	–	Grupo de Reforço Ligeiro
GRIF	–	Grupo de Reforço para Combate a Incêndios Florestais
GTF	–	Gabinete Técnico Florestal
HEATA	–	Helicópteros de Ataque Ampliado
HEATI	–	Helicópteros de Ataque Inicial
HEB	–	Helicóptero Bombardeiro
HEBL	–	Helicóptero Bombardeiro Ligeiro
HEBM	–	Helicóptero Bombardeiro Médio
HEBP	–	Helicóptero Bombardeiro Pesado
HESA	–	Helicóptero de Socorro e Assistência
ICNF	–	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IFN	–	Inventário Florestal Nacional
INEM	–	Instituto Nacional de Emergência Médica
INSTROP	–	Instrução operacional
IPMA	–	Instituto Português do Mar e da Atmosfera

JF	–	Junta de Freguesia
LEPP	–	Local Estratégico de Pré-posicionamento
MAA	–	Monitorização Aérea Armada
MAI	–	Ministra da Administração Interna/Ministério da Administração Interna
MN	–	Matas Nacionais
MR	–	Máquina de Rasto
NEP	–	Norma de Execução Permanente
NOP	–	Norma Operacional Permanente
OB	–	Organização de Baldios
OCS	–	Órgãos de Comunicação Social
OPAR	–	Oficial de Operações Aéreas
OPF	–	Organização de Produtores Florestais
PCO	–	Posto de Comando Operacional
PDEPC	–	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PJ	–	Polícia Judiciária
PLACOM	–	Plano de Comunicações
PLANOP	–	Plano de Operações
PMA	–	Posto Médico Avançado
PMEPC	–	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PNDFCI	–	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNEPC	–	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
PNPG	–	Parque Nacional da Peneda-Gerês
POM	–	Plano Operacional Municipal
POSIT	–	Ponto de Situação
PT	–	Ponto de Trânsito
PSP	–	Polícia de Segurança Pública
RCDM	–	Relatório de Controlo Diário de Missão
RNAP	–	Rede Nacional de Áreas Protegidas
RNPV	–	Rede Nacional de Postos de Vigia
RPAP	–	Relatório Preliminar sobre Acidentes Pessoais
RPAV	–	Relatório Preliminar sobre Acidentes com Veículos
ROB	–	Rede Operacional dos Bombeiros
RSB	–	Regimento de Sapadores Bombeiros
SADO	–	Sistema de Apoio à Decisão Operacional
SDFCI	–	Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios
SEAI	–	Secretário de Estado da Administração Interna
SF	–	Sapadores Florestais
SGO	–	Sistema de Gestão de Operações
SGSSI	–	Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna
SIOPS	–	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	–	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	–	Serviço Municipal de Proteção Civil
TO	–	Teatro de Operações
UE	–	União Europeia
VALE	–	Veículo de Apoio Logístico
VCI	–	Veículo de Combate a Incêndios
VCOC	–	Veículo de Comando e Comunicações

VCOT – Veículo de Comando Tático
VGEO – Veículo de Gestão Estratégica e Operações
VHF – Very High Frequency
VOPE – Veículo de Operações Específicas
VPCC – Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
VTT – Veículo Tanque Tático
VTTP – Veículo de Transporte Tático de Pessoal
ZA – Zona de Apoio
ZCR – Zona de Concentração e Reserva
ZI – Zona de Intervenção
ZRR – Zona de Receção de Reforços
ZS – Zona de Sinistro

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Para conhecimento

Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro
Chefe do Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa
Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional
Chefe do Gabinete da Ministra da Administração Interna
Chefe do Gabinete da Ministra da Justiça
Chefe do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Chefe do Gabinete do Ministro da Saúde
Chefe do Gabinete do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas
Chefe do Gabinete do Ministro da Economia
Chefe do Gabinete do Ministro do Ambiente
Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural
Chefe do Gabinete da Ministra do Mar
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea
Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna
Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses
Presidentes de Câmaras Municipais
Presidente da Associação Nacional de Freguesias
Presidente do Conselho Executivo da Liga dos Bombeiros Portugueses
Presidente da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
Presidente da Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários
Presidente da Escola Nacional de Bombeiros

Para execução e/ou planeamento interno

Presidente da ANPC
Diretores Nacionais da ANPC
Comandante Operacional Nacional da ANPC
Comandantes de Agrupamento Distrital da ANPC
Comandantes Operacionais Distritais da ANPC
Comandante da Força Especial de Bombeiros
Dirigentes das Unidades Orgânicas da ANPC
SALOC do CNOS e dos CDOS

Para execução e/ou planeamento externo

Aeroportos de Portugal
AFOCELCA
Agência Portuguesa do Ambiente

Associações Humanitárias de Bombeiros
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Autoridade Nacional de Comunicações
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Comando Geral da Guarda Nacional Republicana
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Corpos de Bombeiros
Cruz Vermelha Portuguesa
Direção-Geral da Autoridade Marítima
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
Direção-Geral da Saúde
Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública
Energias de Portugal
Infraestruturas de Portugal
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
Instituto da Mobilidade e dos Transportes
Instituto Nacional de Emergência Médica
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Instituto Tecnológico do Gás
Laboratório Nacional de Engenharia Civil
Navegação Aérea de Portugal
Organizações de Radioamadores
Polícia Judiciária
Portugal Telecom
Redes Energéticas Nacionais
Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa
Serviços Municipais de Proteção Civil

ANEXOS

ANEXO 1

COMPOSIÇÃO, MISSÃO E ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS E ENTIDADES INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DECIF

1. TIPOLOGIA DAS FORÇAS

As forças de combate a incêndios florestais organizam-se nos seguintes tipos de unidades, sem prejuízo da organização própria das Forças Armadas e das Forças de Segurança:

a. Meios terrestres

(1) **Equipa de Combate a Incêndios (ECIN)** – Equipa constituída por 1 (um) veículo de intervenção florestal e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros;

(2) **Equipas de Intervenção Permanente (EIP)** – Equipa constituída por 1 (um) veículo de intervenção florestal e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros;

(3) **Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC)** – Equipa constituída por 2 (dois) ou 3 (três) Bombeiros e um meio técnico de apoio logístico às operações;

(4) **Equipas do Grupo de Análise e Uso do Fogo (EGAUF)** – Coordenadas tecnicamente pelo ICNF, e constituídas por 3 (três) elementos cada, são acionadas e coordenadas operacionalmente pelo CNOS, por sua iniciativa ou a solicitação do CDOS. Estão qualificadas para análise dos fatores condicionantes da progressão e supressão do fogo, identificação e aplicação das técnicas mais adequadas à extinção do fogo incluindo, quando devidamente identificadas e credenciadas, a prática de manobras de fogo tático;

(5) **Equipas de Sapadores Florestais (ESF)** – Coordenadas tecnicamente pelo ICNF e constituídas por 5 (cinco) elementos cada, acionadas e coordenadas operacionalmente pelos CDOS. São qualificadas para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo. São disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta diretiva;

(6) **Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS)** – Constituídas por 2 (dois) elementos cada, deslocando-se para os TO para avaliação e apoio operacional;

(7) **Brigada de Combate a Incêndios (BCIN)** – Unidade constituída pela integração de até 2 (dois) ECIN e um 1 (um) ELAC, num total máximo de 12 (doze) Bombeiros;

(8) **Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF)** – Constituído por distrito, preferencialmente a partir das ECIN e ELAC, agrupando meios dos CB à ordem dos CDOS, com o objetivo de reforçarem TO no distrito. São constituídos por 4 (quatro) veículos de combate a incêndios (VCI), 2 (dois) veículos tanque tático (VTT), 1 (um) veículo de comando tático (VCOT) e as respetivas equipas, num total de 26 (vinte e seis) bombeiros;

(9) **Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF)** – Constituído por distrito, agrupando meios dos CB de um distrito, ou pelo agrupamento de meios de mais de um distrito. Constituídos por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, à ordem do CNOS, com o objetivo de reforçarem os TO nos distritos adjacentes ou, não sendo adjacentes, cujo tempo de viagem, entre o local de concentração e a ZRR/ZCR não supere as 3 horas de viagem. São constituídos por 1 (um) GCIF de 26 (vinte e seis) bombeiros acrescido de 1 (um) veículo de apoio (VTPT/VTTP, VOPE ou VETA) e de 1 (uma) ambulância de socorro (ABSC), num total de 30 (trinta) bombeiros, acrescido de 1 (um) guia, fornecido pelo distrito recetor do GRIF;

(10) **Grupo de Reforço em Ataque Ampliado (GRUATA)** – Constituído por distrito, através de contratualização com as entidades detentoras dos CB, agrupando meios técnicos e humanos de 1 (um) ou mais CB, composto por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, à ordem do CNOS e constituídos por 4 (quatro) veículos de combate a incêndios (VCI), 2 (dois) veículos tanque tático (VTT), preferencialmente, veículos tanque tático rural/florestal (VTTR/F), 2 (dois) veículos de comando tático (VCOT), acrescido de 1 (um) veículo de apoio (VTPT/VTTP, VOPE ou VETA) e um ambulância de socorro (ABSC) num total de 32 (trinta e dois) bombeiros, acrescido de um guia fornecido pelo distrito recetor do GRUATA, com o objetivo de atuação em qualquer TO, em Portugal continental. Em termos de meios humanos, são constituídos por:

(a) Um (1) elemento de comando com formação mínima de Incêndios Florestais nível IV, preferencialmente nível V, que desempenha a função de comandante do GRUATA;
(b) Um (1) elemento de comando com formação mínima de Incêndios Florestais nível IV, que desempenha a função de chefe do GRUATA;
(c) Quatro (4) bombeiros com formação de Chefe de Equipa de Combate a Incêndios Florestais, que desempenham a função de chefes de equipa;
(d) Seis (6) bombeiros com formação de Condução Fora de Estrada que desempenham a função de motoristas;
(e) Catorze (14) bombeiros com categoria mínima de bombeiros de 3ª que integram cada uma das equipas de intervenção;
(f) Dois (2) bombeiros que desempenham a função de motoristas dos elementos de comando;
(g) Quatro (4) bombeiros que desempenham a função de apoio ao GRUATA, dois dos quais com formação mínima de Tripulante de Ambulância de Transporte.

(11) **Grupo Logístico de Reforço (GLOR)** – Constituídos por distrito, agrupando meios dos CB, à ordem do CNOS, 5 (cinco) veículos tanque de grande capacidade (VTGC – atualmente com a designação de VALE), 1 (um) VCOT e as respetivas equipas num total de 12 (doze) bombeiros, acrescido de um guia fornecido pelo distrito recetor do GLOR;

(12) **Companhia de Reforço a Incêndios Florestais (CRIF)** – Resultam do agrupamento de 3 (três) GRIF referidos em (9), à ordem do CNOS, incluindo mais 1 (um) VCOT, correspondente ao Comandante de Companhia, num total de 92 (noventa e dois) bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pelo distrito recetor da CRIF.

b. Meios aéreos

(1) **Equipas Helitransportadas de Ataque Inicial (EHATI)** – Constituídas por 5 (cinco) operacionais, transportados num helicóptero, com a missão específica de intervenção imediata em incêndios florestais;

(2) **Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI)** – Constituídas por 2 (duas) ou mais EHATI, transportadas por helicóptero ou helicópteros agrupados em *task force*.
NOTA – O número de operacionais para as equipas/brigadas helitransportadas, anteriormente indicados, está sujeito à avaliação do respetivo piloto comandante para cada missão;

(3) **Meios Aéreos de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (MARAC)** – Empenhamento em ações de reconhecimento, de avaliação e coordenação à ordem do CNOS, sempre que as situações o justifiquem, através de meios próprios permanentes (helicópteros Ecureil ou Kamov), ou da Força Aérea Portuguesa (FAP) em função da disponibilidade e prioridade de emprego destes meios militares;

(4) **Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI)** – Empenhamento imediato e prioritário de Helicópteros Bombardeiros Ligeiros (HEBL) e Helicópteros Bombardeiros Médios (HEBM) em incêndios nascentes, com as respetivas equipas ou brigadas helitransportadas, para distâncias até 40 km, como meios nacionais em apoio direto aos CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNOS. Envolvimento de helicópteros bombardeiros (HEB) da AFOCELCA em incêndios nascentes, nas áreas da sua responsabilidade e de acordo com a análise da perigosidade do incêndio numa faixa de 2 km em redor dos respetivos perímetros, ou noutras, à ordem do CNOS e em articulação com os CDOS, de acordo com o previamente definido entre as respetivas organizações e de acordo com a análise de perigosidade do incêndio;

(5) **Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA)** – Empenhamento de helicópteros bombardeiros pesados (HEBP), como meios nacionais, preferencialmente para distâncias até 70 km, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS. Estes meios são integrados no plano de ação do PCO, de acordo com o Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANPC. Este emprego de meios só e tornará efetivo por iniciativa do CNOS, ou por solicitação dos CDOS ao CNOS;

(6) **Aviões de Ataque Ampliado (AVATA)** – Empenhamento de aviões bombardeiros médios (AVBM) ou pesados (AVBP) anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS. Estes meios são integrados no plano de ação do PCO, de acordo com o Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANPC. Este emprego de meios só se tornará efetivo por iniciativa do CNOS ou por solicitação dos CDOS ao CNOS;

(7) **Reserva do dispositivo aéreo** – Empenhamento de HEBP, de AVBM ou AVBP anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS. Reafectação, permanente ou temporária, de aeronaves de ATI a locais de maior vulnerabilidade, risco ou esforço, por decisão do CNOS;

(8) **Monitorização Aérea Armada (MAA)** – Missões de MAA, por decisão expressa do CNOS, efetuadas exclusivamente por aviões bombardeiros, desde que disponíveis, e planeadas pelos

CDOS, tendo em conta a previsão do perigo de incêndio florestal, em locais do país mais suscetíveis à ocorrência dos incêndios florestais.

2. ESFORÇO DE EMPENHAMENTO DO DECIF

a. **Fase ALFA** – Integrando as forças de empenhamento permanente e 2 (dois) helicópteros permanentes. Os meios aéreos podem ser reforçados até um máximo de 5 (cinco) meios aéreos e as forças terrestres até ao máximo indicado para a fase Bravo. A avaliação do perigo e do risco determinará o nível de empenhamento dos meios;

b. **Fase BRAVO** – Integrando até 6.570 elementos e até 1.504 veículos dos vários agentes presentes no terreno. Nesta fase, os meios aéreos são no máximo 06 (seis) até 31 de maio, e até 28 (vinte e oito), a partir de 15 de junho e 32 (trinta e quatro) a partir de 20 de Junho;

c. **Fase CHARLIE** – Integrando até 9.708 elementos, até 2.043 veículos dos vários agentes presentes no terreno e até 47 (quarenta e sete) meios aéreos;

d. **Fase DELTA** – Integrando até 5.517 elementos e até 1.293 veículos dos vários agentes presentes no terreno. Nesta fase os meios aéreos são 22 (vinte e dois) até 05 de Outubro e 18 (dezoito) até 15 de outubro;

e. **Fase ECHO** – Integrando as forças de empenhamento permanente e 2 (dois) helicópteros permanentes. Os meios aéreos podem ser reforçados até um máximo de 5 (cinco) meios aéreos e as forças terrestres até ao máximo indicado para a Fase Delta. A avaliação do perigo e do risco determinará o nível de empenhamento dos meios.

3. MISSÕES DAS ENTIDADES E FORÇAS INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DECIF

Para além do previsto na DON n.º 1 – DIOPS, fica estabelecido:

a. Agentes de Proteção Civil (APC)

(1) Corpos de Bombeiros (CB)

Os CB desenvolvem todas as ações que conduzam a uma imediata intervenção terrestre e ao rápido domínio e extinção de incêndios florestais, potenciando permanentemente a atuação articulada do dispositivo, bem como as respetivas operações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, garantindo a consolidação da extinção.

Cada CB local efetiva, também, o seu apoio ao TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos Bombeiros em reforço da sua AA.

Compete a um elemento de comando do CB, com a responsabilidade da área onde decorre o incêndio florestal, a função de COS, sempre que o incêndio atinga a fase II do SGO.

Cada CB disponibiliza diariamente ao CDOS, o respetivo quadro de meios que estejam prontos para a intervenção.

(2) Guarda Nacional Republicana (GNR)

A GNR cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional própria.

A colaboração da GNR será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados, ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos e legislação específica.

A GNR, na coordenação das ações de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização, disponibiliza informação permanente, de apoio à decisão, ao CNOS e CDOS, através dos seus Oficiais de Ligação, colocados naquelas estruturas. Efetua a coordenação das ações de prevenção operacional através da constituição de uma equipa designada por EMEIF, a funcionar junto de cada CDOS, nas fases Bravo, Charlie e Delta. Executa ainda ações de intervenção de primeira linha, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais.

Participa nos briefings diários do CNOS e CDOS, através dos respetivos Oficiais de Ligação, ou seu representante.

Disponibiliza diariamente ao respetivo CDOS a carta de meios, nomeadamente com a indicação dos efetivos prontos para intervenção e sua localização, no âmbito da deteção e combate a incêndios florestais.

Durante os períodos críticos, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos.

A GNR investiga as causas de incêndios florestais.

Exerce, ainda, missões de:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo.

Garante o início do funcionamento da rede nacional de postos de vigia (RNPV) em 2 (duas) fases:

- Rede primária de postos de vigia em 15 de maio;
- Restante RNPV em 1 de julho.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD.

(3) Polícia de Segurança Pública (PSP)

A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional própria.

A colaboração da PSP será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica.

Durante os períodos críticos, a pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos.

Conduz, a pedido do CODIS ou do COS, na área de competência territorial, missões de:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo.
- Mantém um Oficial de Ligação ao CCON e disponibiliza um oficial de ligação aos CCOD.

(4) Forças Armadas (FFAA)

A colaboração das FA será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios Militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos Comandos Militares e legislação específica.

Compete à ANPC, a pedido do comandante operacional nacional, solicitar ao EMGFA a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil.

Compete aos CODIS solicitar ao Presidente da ANPC a participação das FA em missões de proteção civil nas respetivas áreas administrativas. Estas necessidades, após parecer do CONAC, quanto ao tipo e dimensão da ajuda e definição de prioridades, são apresentadas ao EMGFA.

A coordenação das ações e dos meios das FA, a nível do CNOS, é feita através do seu oficial de ligação permanente junto do CCON e que se encontra adstrito a esta estrutura.

A pedido da ANPC, e de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, colaboram com:

- Meios humanos e materiais para atividades de vigilância e deteção, em coordenação com a GNR, rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo;
- Máquinas de Rasto (MR) para combate indireto a incêndios, defesa de aglomerados populacionais e apoio ao rescaldo;

- Apoio logístico às forças de combate no TO, nomeadamente infraestruturas, alimentação, água e combustível;
- Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilização de infraestruturas para operações de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, apoio logístico e reabastecimento de aeronaves ao serviço da ANPC, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilização de meios aéreos dedicados à vigilância, deteção e reporte de incêndios;
- Apoio à vigilância e deteção de incêndios quando da realização de missões regulares das Forças Armadas.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON e um Oficial de Ligação que integra os CCOD.

(5) Direção-Geral de Autoridade Marítima (DGAM)

O apoio da Autoridade Marítima (AM) será requerida, através dos seus órgãos locais (Capitanias dos Portos), na coordenação das ações de "*scooping*" dos aviões anfíbios, para reabastecimento, em espaços jurisdicionais da Autoridade Marítima, de forma a garantir que estas operações decorram com segurança.

Disponibiliza informação georreferenciada sobre os locais passíveis de realizar ações de *scooping* e respetivos tempos de ativação.

Disponibiliza, um Oficial de Ligação ao CCON e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD onde tem implantados órgãos locais da AM.

(6) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados (PMA). Cabe-lhe também a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas, de acordo com esta DON, os planos de emergência de proteção civil dos respetivos escalões e as suas próprias disponibilidades.

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios florestais, a nível nacional articula-se com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS.

Dá sequência às missões solicitadas pelo CNOS, de acordo com as suas disponibilidades.

Disponibiliza, um Oficial de Ligação ao CCON e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD.

(7) Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

A colaboração da CVP será requerida quando a gravidade da situação assim o exija, devendo ser enquadrada pela respetiva estrutura organizacional de comando e por legislação específica.

Atua nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto próprio e das suas próprias disponibilidades e em coordenação com os demais APC.

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios florestais, a nível Nacional articula-se com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS.

Disponibiliza, um Oficial de Ligação ao CCON e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD onde tem implantadas as Plataformas Regionais.

(8) Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)

Estabelece uma ponte de comunicação contínua com a ANPC.

Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de proteção civil.

Enquadra ações de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das atividades de proteção civil.

Avalia a qualidade dos CMA, incluindo as estruturas de apoio, condições de conforto à operação e dos heliportos e aeródromos.

Apoia e controla a eficaz manutenção das aeronaves do dispositivo.

Durante os períodos críticos disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos nos TO.

Coopera de um modo contínuo com a ANPC no apoio aos CMA, dos seus meios aéreos, bem como no levantamento e determinação operacional dos pontos de "*scooping*", associados às aeronaves anfíbias e helicópteros.

Disponibiliza, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

(9) Dispositivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

As Equipas de Sapadores Florestais (ESF) e o Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF) e Vigilantes da Natureza intervêm na vigilância e na deteção, sob a coordenação da GNR. As ESF e CNAF intervêm ainda nas ações de ATI a incêndios florestais, sob a coordenação do CDOS respetivo.

A sua intervenção desencadear-se-á na dependência técnica do ICNF e na dependência operacional do COS.

Os Sapadores Florestais participam também em ações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, desde que requisitados pelo COS.

b. Cooperação de Outras Entidades

(1) Câmaras Municipais

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANPC.

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate e acionam tratores, MR ou outro tipo de equipamento para intervenção nos incêndios florestais, de acordo com as necessidades do COS.

Efetivam o seu apoio ao combate através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, das forças dos bombeiros em reforço do seu município.

Assumem a coordenação institucional dos serviços e Agentes no âmbito da CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal, quando acionados os planos municipais de emergência de proteção civil.

No âmbito do POM e através das CMDF:

- Coordenam a nível local, as ações de defesa da floresta contra incêndios;
- Promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, integrados ou adjacentes a áreas florestais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança;
- Desenvolvem ações de sensibilização da população;
- Procedem à sinalização de infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate, disponibilizando essa informação aos CDOS;
- Colaboram na divulgação de avisos às populações de acordo com o índice de risco de incêndio;
- Aprovam os planos de fogos controlados no âmbito do regulamento do fogo controlado.

(2) Juntas de Freguesia

Em articulação com a respetiva Câmara Municipal, promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, e os respetivos kits de primeira intervenção constituídos nas Juntas de Freguesia, integrados ou adjacentes a áreas florestais, salvaguardando o seu equipamento e a sua formação para que possam atuar em segurança.

Promovem ações de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela respetiva Câmara Municipal.

Colaboram na sinalização de infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate.

Disponibilizam por solicitação do Presidente da Câmara todo o apoio ao seu alcance e no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir.

Colaboram na divulgação de avisos às populações, de acordo com o índice de risco de incêndio.

(3) Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB)

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANPC.

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate, na AA do seu CB, com o apoio do respetivo SMPC.

(4) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

No âmbito das ações de Defesa da Floresta contra Incêndios, coordena as ações de educação, sensibilização e informação pública desenvolvidas pelas entidades públicas ou privadas, numa estratégia de comunicação integrada dirigida para o grande público, para grupos específicos da população e para a população escolar.

Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CDOS a carta de meios.

Promove a formação em contexto de trabalho, durante o período crítico para equipas operacionais das suas estruturas.

Promove a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas operacionais das suas estruturas, a serem utilizados nos termos da NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, da ANPC.

Assegura, através do Oficial de Ligação (OL) do ICNF, apoio técnico especializado:

- Ao CDOS, disponibilizando informação técnica de apoio à decisão;
- Ao CODIS, acompanhando-o o sempre que lhe for solicitado, ou em incêndios em áreas sob gestão ou influência do ICNF, quando este se deslocar aos TO;
- Nos PCO, disponibilizando informação técnica de apoio à decisão, por solicitação do CDOS respetivo, ou em incêndios em áreas sob gestão ou influência do ICNF.

O ICNF, para as ações de prevenção, vigilância e deteção, nas fases Bravo e Charlie, privilegia a ligação funcional ao Oficial de Ligação da GNR, disponibilizando informação permanente, de apoio à decisão, ao CNOS e CDOS, através do respetivo OL.

Elabora e divulga cartografia de apoio à decisão para utilização dos CDOS, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção.

Elabora e divulga relatórios sobre incêndios florestais, áreas ardidas por distrito e comparativos com anos anteriores.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS.

(5) Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)

Garante por videoconferência diária a troca de informações especializadas com a ANPC, fornecendo permanentemente informação técnica ao CNOS.

Fornece diariamente ao CNOS para o próprio dia, e para os 3 (três) dias seguintes, a previsão meteorológica.

Garante em área reservada do seu *site*, o fornecimento de informação aos técnicos da ANPC, para efeitos operacionais e em situação de emergência.

Disponibiliza o índice de risco de incêndio (FWI), o índice combinado de risco de Incêndio Florestal (ICRIF) e as classes de risco de incêndio, por concelho e por distrito (RCM) em termos dos valores observados para as 13 horas e as previsões a 24 horas (H+24), 48 horas (H+48) e 72 horas (H+72).

Garante a informação tempestiva em situações de tempo adverso, com a emissão de avisos.

Disponibiliza um Oficial de Ligação para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

(6) Polícia Judiciária (PJ)

A colaboração da PJ ocorrerá quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica.

A PJ, no âmbito da coordenação das suas ações e meios, disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao CNOS, através do seu Oficial de Ligação colocado em regime de permanência naquela estrutura.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS.

(7) AFOCELCA

Responsabiliza-se pela primeira intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres.

Presta apoio à primeira intervenção e acompanhamento das operações nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres, em articulação permanente com o CDOS respetivo.

Deve assegurar, sempre que possível, a intervenção imediata em incêndios nascentes que se declarem numa faixa de 2 (dois) quilómetros em redor dos perímetros das zonas de sua propriedade e responsabilidade, em articulação permanente com o CDOS respetivo.

Apoia tecnicamente os PCO, nomeadamente quando solicitado pelo respetivo CDOS.Mantêm em todos os CDOS um Oficial de Ligação em permanência.

Dentro das suas possibilidades disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Técnico para integrar o CCON, ou os CCOD dos distritos onde se localizem áreas que se encontram sob a sua jurisdição e participam nos briefings relevantes do CCON/CNOS e CCOD/CDOS.

(8) Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Disponibiliza em tempo real, via internet, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH).

Por videoconferência, quando necessário, garante a troca de informações no âmbito da prevenção dos incêndios florestais com os técnicos da ANPC.

Fornece esclarecimentos técnico-científicos sobre as observações hidrometeorológica, registadas na rede de monitorização do SNIRH, quando necessário e a pedido da ANPC.

Desenvolve um módulo no *site* SNIRH, adaptado ao apoio e à prevenção aos incêndios florestais, baseado na monitorização hidrometeorológica.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

(9) Corpos Especiais, ou Entidades, Brigadas e Grupos credenciados

Uma vez alertados, desencadeiam de imediato o ATI, dando conhecimento ao respetivo CDOS. Se dominarem o incêndio nascente, devem proceder de imediato ao respetivo rescaldo, comunicando ao CDOS a sua extinção.
A sua intervenção termina com a chegada das forças dos bombeiros.

Participam em operações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, desde que requisitados pelo COS.

Participam, também, no apoio ao combate, como oficiais de reconhecimento e orientação no terreno junto das forças dos bombeiros empenhadas.

(10) Organizações de Produtores Florestais e Organizações de Baldios

Disponibilizam, nos termos do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e da relação contratual com o ICNF, meios (Equipas da estrutura de Sapadores Florestais contratualizados e Técnicos) para ações de vigilância, deteção e ATI e apoio às operações de combate.

Apoiam ainda as operações de combate destacando oficiais para junto das forças dos Bombeiros, em ações de reconhecimento e deslocamento para os objetivos.

(11) Corpo Nacional de Escutas (CNE)

Intervém e atua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social, de acordo com as suas próprias disponibilidades.

No cumprimento das missões de apoio e assistência, articula-se a nível nacional com o CNOS, a nível distrital com o CDOS e local com o COS.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação para integrar cada um dos CCOD onde detém estruturas permanentes e participam nos briefings relevantes dos CDOS.

Disponibiliza, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um oficial de ligação ao CCON/CNOS.

(12) Associações de Radioamadores

Individual e coletivamente, intervêm e atuam no domínio do apoio às radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades. Estabelecem e garantem autonomamente vias de radiocomunicação.

Garantem os requisitos básicos das radiocomunicações, enquanto voluntários, nomeadamente, confidencialidade, rapidez e exatidão, de modo a garantir a total confiança nas transmissões do Serviço de Amador.

Individual e coletivamente, mantêm-se em estado de prontidão, podendo, se as condições o exigirem, apresentar-se junto das administrações locais e/ou SMPC.Se possível, colaboram na recuperação de equipamentos de radiocomunicações colapsados, sob orientação da ANPC.

No cumprimento das missões articulam-se a nível Nacional com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e local com o COS.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação para integrar cada um dos CCOD onde detêm estruturas permanentes e participam nos briefings relevantes dos CDOS.

Disponibilizam, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um oficial de ligação ao CCON/CNOS.

(13) Outras Organizações

As entidades que possuam equipas de vigilância, deteção e de primeira intervenção desenvolvem, de forma coordenada, todas as ações de forma a potenciar, permanentemente, a sua atuação articulada no dispositivo, e o rápido domínio e extinção dos incêndios florestais nascentes, informando o respetivo CDOS.

Estas equipas participam nas operações de rescaldo ou de vigilância ativa pós-rescaldo, sempre que requisitadas pelo COS.

ANEXO 2

SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA NA FRENTE DE INCÊNDIO

1. DENOMINADORES COMUNS DO COMPORTAMENTO DO FOGO EM GRANDES INCÊNDIOS

Há quatro grandes denominadores comuns do comportamento do fogo em incêndios florestais que originam acidentes fatais, ou quase fatais. Tais acidentes ocorrem, frequentemente:

- Em incêndios relativamente pequenos ou áreas aparentemente isoladas de grandes incêndios.
- Em zonas com combustível relativamente finos, tais como ervas e mato ligeiro.
- Quando se dá uma mudança inesperada na direção e/ou na velocidade do vento.
- Quando o incêndio responde a condições topográficas e sobe encostas e em que as condições prévias à etapa explosiva se mostram totalmente insignificantes.

O **alinhamento da topografia e do vento** durante o período de duração de um incêndio deve ser sempre considerado como um fator determinante para reavaliar estratégias e táticas.

2. RISCOS COMUNS EM OPERAÇÕES

POSIÇÃO

- Se está a fazer manobra de fogo de supressão no sentido descendente, ascendente, a meio ou na base duma encosta.
- Se está a fazer manobra de fogo de supressão e deixou combustível por queimar entre si e o fogo.
- Se está a tentar um ataque direto à cabeça do incêndio, ou se foi deixado pelos meios aéreos na parte cimeira da zona de incêndio.
- O terreno e/ou os combustíveis tornam difícil a fuga para as zonas de segurança.

SITUAÇÃO

- Má comunicação de um pequeno incêndio que se transforma num grande incêndio ou uma área isolada dum grande incêndio.
- Os recursos de supressão estão cansados ou são inadequados/insuficientes.
- O caminho de fuga depende de apoio aéreo.
- Operações noturnas.
- Operações em zonas de interface urbano-florestal.

A adoção destas táticas/manobras obriga a implementar operacionais como vigias para o controlo dos riscos associados.

3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

Os ensinamentos trazidos pela análise de diferentes acidentes passados, permitiu a formulação de regras de segurança de simples perceção, que devem fazer parte da formação e treino de todos os operacionais e que, de um modo geral, podem ser reunidas em quatro ideias principais:

- Retirar-se de um incêndio para uma zona segura (sem combustível);
- Proteger-se do calor:
- Proteger as vias respiratórias;
- Manter a calma.

As principais regras que devem estar permanentemente presentes nas operações de combate a incêndios estão organizadas em **10 (dez) NORMAS DE SEGURANÇA,** agrupadas em 3 (três) grandes categorias:

- **Comportamento do Incêndio**
  1. Manter-se informado sobre as condições meteorológicas e da sua previsível evolução;
  2. Manter-se sempre informado sobre o comportamento atual do incêndio;
  3. Basear todas as ações no comportamento atual e esperado do incêndio.

- **Segurança no Combate**
  4. Identificar as rotas de fuga e manter todos os elementos da equipa/grupo informados;
  5. Colocar observadores quando há perigo previsível;
  6. Manter-se alerta, calmo e atuar decisivamente.

- **Organização**
  7. Manter comunicações com os operacionais no terreno, elementos de comando direto e intervenientes de outras organizações;
  8. Dar instruções claras e assegurar-se que são compreendidas;
  9. Manter todo o seu pessoal sob controlo a todo o instante.

10. Se forem cumpridas as regras anteriores então deve-se combater o incêndio firmemente tendo **SEMPRE** em conta **A SEGURANÇA**.

Foram identificadas ainda 18 (dezoito) situações típicas que produziram acidentes graves e que se denominam de **18 (dezoito) SITUAÇÕES QUE GRITAM PERIGO**, descritas da seguinte forma:

QUANDO:

1. Não foi efetuado o reconhecimento do incêndio;
2. O incêndio lavra durante a noite e em local desconhecido;
3. Não foram identificadas zonas de segurança nem caminhos de fuga;
4. Não há conhecimento da meteorologia e fatores locais que influenciam o comportamento do incêndio;
5. Não há conhecimento das estratégias, táticas e perigos;
6. Há instruções e tarefas pouco claras;
7. Há falta de comunicações entre as equipas e o comando das operações;
8. Se constroem linhas de contenção sem ponto seguro de ancoragem;
9. Se constrói uma linha de contenção encosta abaixo com o incêndio a subir;
10. Se tentar atacar frontalmente um incêndio com grande intensidade;

11. Existe combustível por arder entre a equipa e o incêndio;
12. Não se consegue ver o foco principal nem comunicar com alguém que consiga;
13. Se está numa encosta onde o material a rolar pode provocar focos secundários;
14. O tempo se torna mais quente e seco;
15. O vento aumenta de velocidade e/ou muda de direção;
16. Se verificam projeções frequentes de partículas incandescentes;
17. O terreno e combustíveis tornam difícil a fuga para as zonas de segurança;
18. O descanso é efetuado perto da frente de incêndio.

O PERIGO ESTÁ IMINENTE

Assim, e para evitar acidentes graves, é preciso também recordar que é necessário preocuparmo-nos permanentemente com o cumprimento do protocolo de segurança **LACES** [**L**ookouts (Observadores/vigias), **A**nchor points/ Awareness (Pontos de Ancoragem), **C**ommunications (Comunicações), **E**scape Route (Rotas de Fuga), and **S**afety Zones (Zonas de Segurança)]:

- **Observadores / *Lookouts***
  - Colocados em locais estratégicos;
  - Possuidores de noções sobre o comportamento do incêndio;

- **Pontos de ancoragem / *Anchor points***
  - As linhas de contenção devem ser iniciadas (ancoradas) em locais seguros;
  - Todos devem estar em alerta permanente.

- **Comunicações / *Communications***
  - Importância de um plano de comunicações adequado à situação;
  - Dentro da equipa/grupo e para o exterior;
  - Criar o hábito de alertar para as preocupações relativas ao incêndio, mesmo que pequenas.

- **Caminhos de Fuga / *Escape Routes***
  - Definidos antes de começar o combate;
  - Definir mais que uma alternativa (incêndio pode cortar a saída);
  - Verificar se são viáveis;
  - Considerar sempre a pior alternativa, não o comportamento atual ou passado do incêndio;
  - Manter todos os elementos da equipa informados sobre os caminhos de fuga.

- **Zonas de Segurança / *Safety Zones***
  - Identificar zonas de segurança antes de começar qualquer atividade de combate;
  - Escolher zonas sem combustível ou já ardidas;
  - Todos os elementos da equipa devem saber a sua localização;
  - Novos focos secundários, novos incêndios, levam a identificar novas zonas de segurança;
  - Considerar sempre a pior hipótese.

11. ATUAÇÃO EM DECLIVES ACENTUADOS COM INCÊNDIOS EM DESENVOLVIMENTO ASCENDENTE

- Não tente o combate em terrenos com declive acentuado, com combustíveis de combustão rápida, e onde o incêndio está a subir a encosta.
- Nunca espere o incêndio a meio de uma encosta.
- Mantenha sempre a "ligação á vista" com a equipa.
- Se a sua missão estiver dependente de um apoio de outra força, analise claramente a disponibilidade dessa força.

Se não tiver outra alternativa, tome atenção:

- Examine com a equipa (s) a manobra antes de a iniciar;
- Ouça as sugestões e objeções colocadas pela equipa (s);
- Só deve tomar a decisão depois do reconhecimento á área;
- Implemente o LACES para todo o pessoal envolvido;
- Chefe de equipa em contato com o vigia;
- Comunicações entre todas as tripulações;
- Acesso rápido à zona de segurança a partir de qualquer posição.
- Use ataque direto. Se não for possível verifique os pontos de ancoragem na parte de cima e na parte de baixo da encosta;
- O ataque é feito a partir da zona queimada;
- O combate não deve ser feito numa linha de água ou declive que possa produzir o efeito de chaminé;
- O combate deve ser feito, preferencialmente, de baixo para cima a partir de um ponto de ancoragem seguro;
- A linha de fogo deve propagar-se contra o vento;
- Os meios aéreos, se no local, devem ser usados como vigias;
- Coloque meios prontos a intervir na parte de baixo da encosta.

12. REGRAS DE SEGURANÇA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

O sucesso de uma missão de socorro depende de vários fatores associados à segurança das equipas. Para aumentar a eficiência da missão, o fator tempo é primordial para o sucesso da mesma, portanto é importante chegar rápido mas sempre nas melhores condições de segurança. Para o efeito é imprescindível a implementação de um conjunto de regras de segurança associadas à condução defensiva:

Preste a máxima atenção

Tenha o máximo de atenção na condução e seja consciente.

Não conduza debilitado

Se não se encontrar nas melhores condições para conduzir, não o faça.

Utilize e faça utilizar o cinto de segurança

O cinto de segurança é a ferramenta mais eficaz na prevenção e proteção de um acidente automóvel.

Conduza com precisão

Ao conduzir com precisão vai fazê-lo como recomendam os manuais escolares e as suas falhas serão nulas.

Mantenha uma visão ampla sobre a estrada

Ao ter um campo de visão alargado ficará em alerta constante para os perigos que possam surgir.

Conduza de uma forma previsível

Ao ser previsível vai contribuir para a eficiência da condução.

Sinalize sempre as suas intenções

Sempre que mude de direção ou execute alguma manobra, sinalize-a.

Evite as distrações

Seja concentrado na condução.

Mantenha a pressão dos pneus do seu veículo

O bom estado do seu veículo garante uma melhor condução. Tenha em atenção a componente mecânica do seu carro.

Reconheça as suas limitações físicas

Reconheça as suas insuficiências, pois, assim fortalece os seus pontos fracos.

Tenha um bom período de descanso

O descanso é um dos maiores segredos para a boa condução.

Faça mudanças de direção seguras

Quando mudar de direção olhe uma, duas ou três vezes para se certificar que pode avançar.

Não circule com objetos soltos ou desprendidos

Num acidente, tudo o que não está preso pode virar-se como uma arma contra os seus ocupantes.

Segurança na cabine

Regule e ajuste todos os dispositivos do veículo (bancos, espelhos, volante, etc.)

Conduza com velocidade moderada

Em conformidade com as condições que afetam a condução (veículo, estradas, meteorologia, etc.) implemente a velocidade adequada a cada situação.

ANEXO 3

ORGANOGRAMA DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO CIVIL E DA ESTRUTURA DO SIOPS

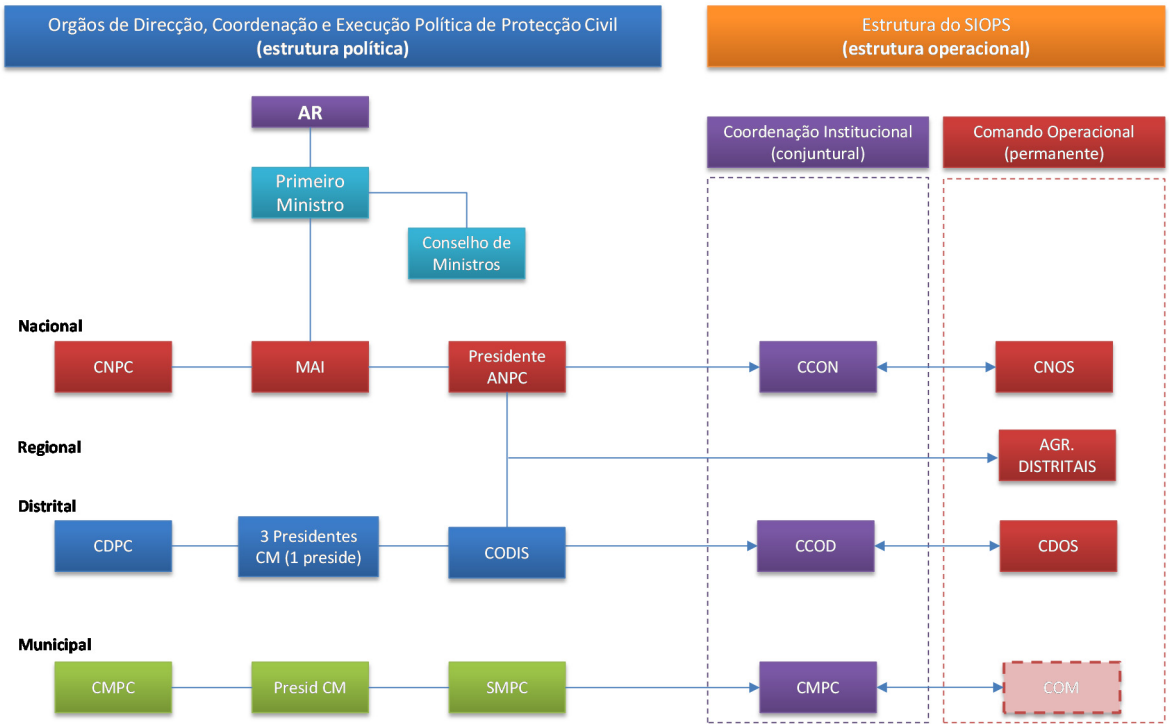

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 4

ORGANIZAÇÃO GLOBAL DA RESPOSTA

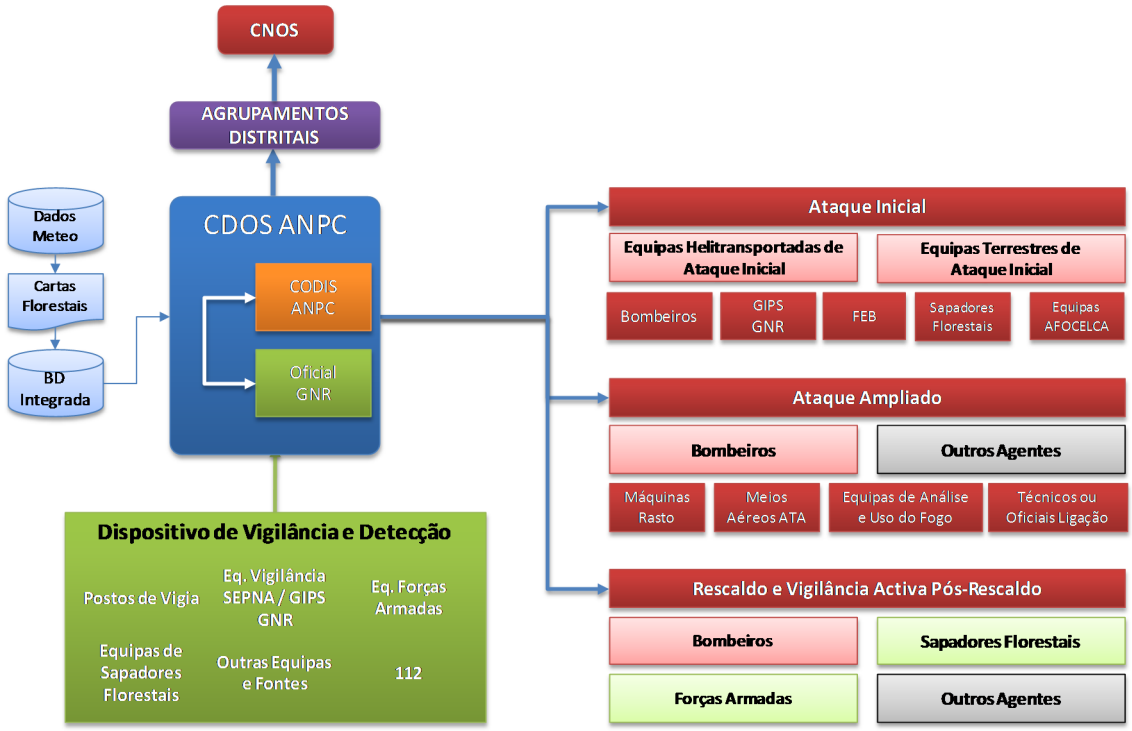

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 5

MATRIZ DE REFERÊNCIA DA EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

Fases do SGO	Comando* (Graduação Mínima do COS)	Células do PCO Obrigatórias	Nº máximo de equipas	Setorização	Ferramenta suporte do SGO
Fase I	Mais graduado no TO	Nenhuma	6 Equipas	Não Obrigatória	Guia de Comando e Controlo
Fase II	Elemento Quadro Comando Corpo de Bombeiros	Operações	18 Equipas	Até 3 Setores	VCOT
Fase III	Comandante de CB	Operações Logística Planeamento	108 Equipas	Até 6 Setores	VCOC/VPCC
Fase IV	EO da ANPC ou Comandante CB designado para o efeito	Operações Logística Planeamento	> 108 Equipas	Até 6 setores	VOC/VPCC VGEO/CETAC

*Sem prejuízo do disposto no SIOPS (Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio).

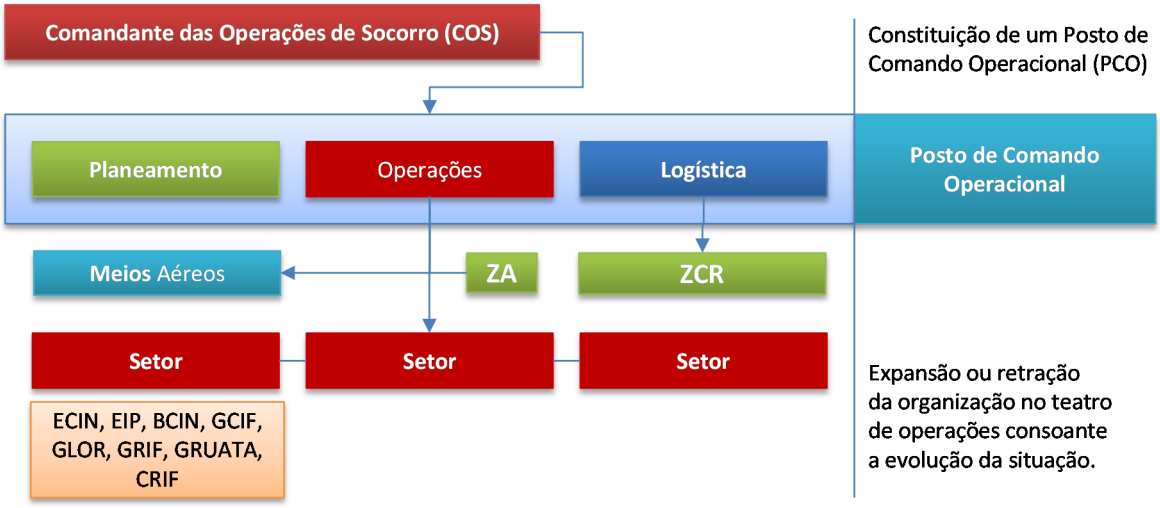

FASE IV DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

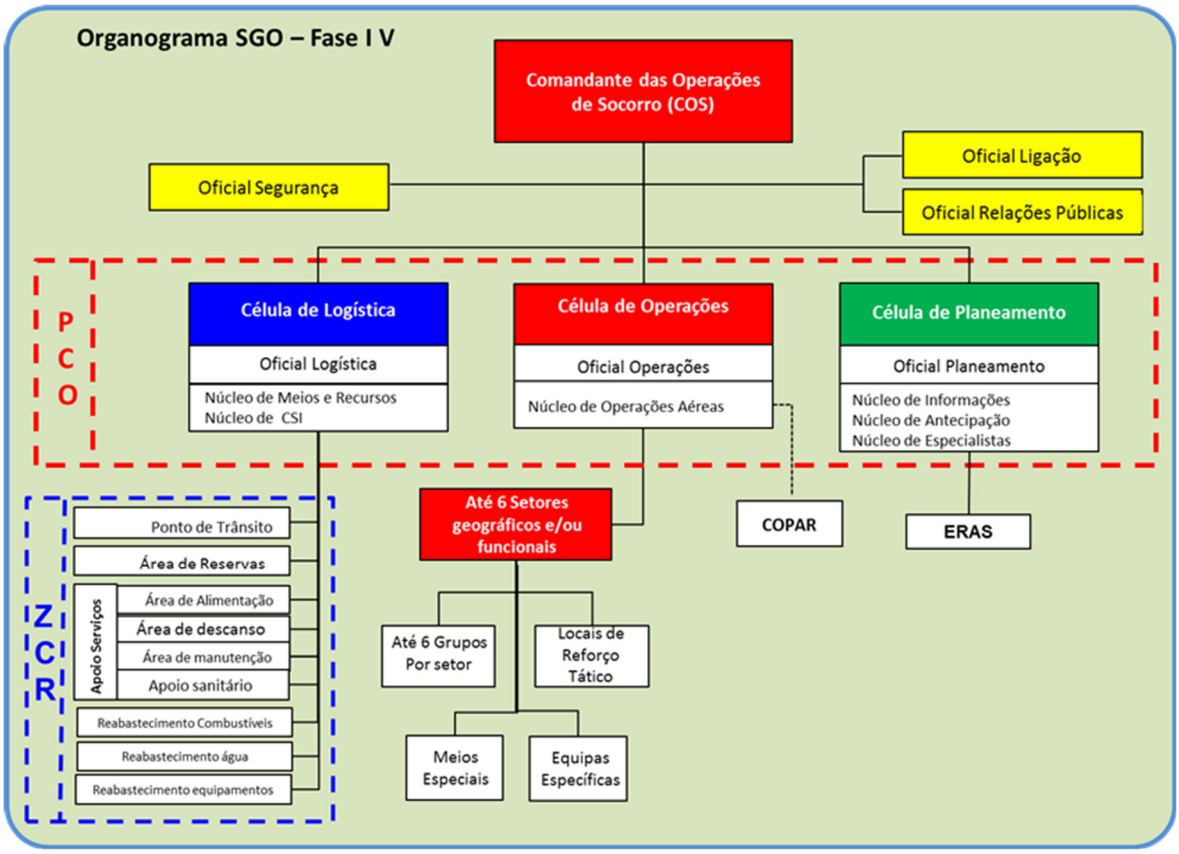

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 6

GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL

A circulação e a gestão da informação concorrem, decisivamente, para a eficiência e eficácia das ações de resposta operacional e, consequentemente para a capacidade de influenciar os acontecimentos nos teatros de operações.

INFORMAÇÃO PARA APOIO À DECISÃO

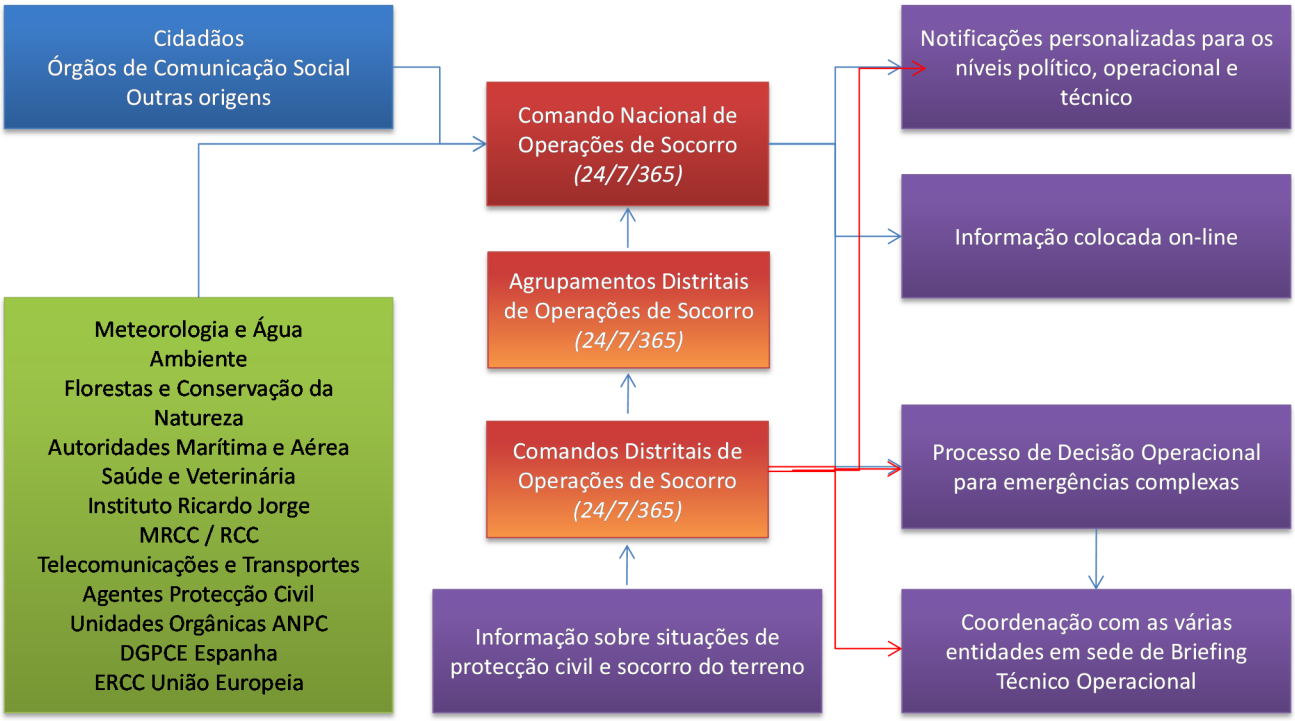

Fonte: ANPC 2016

GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL

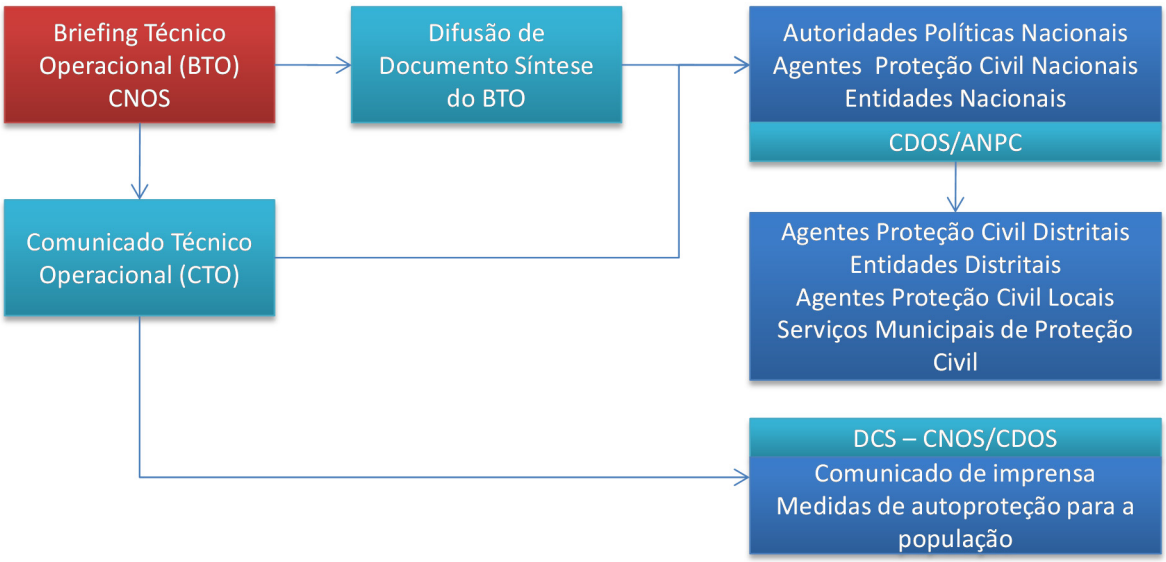

ANPC	CNOS	Oficiais de Ligação Permanentes	Oficiais de Ligação Não Permanentes
Riscos e Alerta	Comandante Assistência	Forças Armadas	PSP
Comunicações	Comandante Permanência Operações	GNR	DGAM
Informática	Meios Aéreos	ICNF	MRCC
Sensibilização Pública	Planeamento, Operações e Informações	PJ	INEM
Assessoria Imprensa	Logística e Meios Especiais	EMA	IPMA
Planeamento Emergência	Força Especial Bombeiros		RSB Lisboa
			INFRAESTRUTURAS PORTUGAL
			PT
			OUTROS RELEVANTES

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 7

MEIOS TERRESTRES NAS FASES BRAVO, CHARLIE E DELTA

DECIF – FASE BRAVO (MAIO)	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Viaturas
BOMBEIROS			
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanentes	165	839	165
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	143	629	143
Comandantes de Permanência às Operações	0	21	21
Subtotal	308	1.489	329
FEB			
Equipas de Intervenção	51	267	51
GNR			
GIPS	73	594	73
SEPNA	394	948	394
PSP			
Meios da PSP	48	338	48
ICNF			
Equipas Sapadores Florestais	258	1.290	258
Corpo Nacional de Agentes Florestais e Equipas das Áreas Protegidas	49	162	49
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	72	144	0

Total dos Meios de Vigilância	514	1.430	442
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial	307	1.452	306
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial	432	2.350	453
TOTAL	**1.253**	**5.232**	**1.201**

Fonte: ANPC 2016

DECIF – FASE BRAVO (JUNHO)	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Veículos
BOMBEIROS			
Equipas de Intervenção Permanente	165	839	165
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	441	1.962	441
Comandantes de Permanência às Operações	0	26	26
Subtotal	606	2.827	632
FEB			
Equipas de Intervenção	51	267	51
GNR			
GIPS	73	594	73
SEPNA	394	948	394
PSP			
Meios da PSP	48	338	48
ICNF			
Equipas Sapadores Florestais	258	1.290	258
Corpo Nacional de Agentes Florestais e Equipas das Áreas Protegidas	49	162	48
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	72	144	0

Total dos Meios de Vigilância	514	1.430	442
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial	307	1.452	306
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial	730	3.688	756
TOTAL	**1.551**	**6.570**	**1.504**

Fonte: ANPC 2016

DECIF – FASE CHARLIE	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Veículos
Bombeiros			
Equipas de Intervenção Permanente	165	839	165
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	897	4.023	897
Comandantes de Permanência às Operações	0	52	52
Subtotal	1.062	4.914	1.114
FEB			
Equipas de Intervenção	51	267	51
GNR			
GIPS	73	594	73
SEPNA	394	948	394
PSP			
Meios da PSP	48	338	48
ICNF			
Equipas Sapadores Florestais	258	1.290	258
Corpo Nacional de Agentes Florestais e Equipas das Áreas Protegidas	53	170	48
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	57	228	57
Equipas Helitransportadas	3	15	0
Postos de Vigia	236	944	0

Total dos Meios de Vigilância	678	2.230	442
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial	368	1.688	363
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial	1.189	5.790	1.238
TOTAL	**2.235**	**9.708**	**2.043**

Fonte: ANPC 2016

DECIF – FASE DELTA	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Veículos
BOMBEIROS			
Equipas de Intervenção Permanente	165	839	165
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	232	1.032	232
Comandantes de Permanência às Operações	0	23	23
Subtotal	397	1.894	420
FEB			
Equipas de Intervenção	51	267	51
GNR			
GIPS	73	594	73
SEPNA	394	948	394
PSP			
Meios da PSP	48	338	48
ICNF			
Equipas Sapadores Florestais	258	1.290	258
Corpo Nacional de Agentes Florestais e Equipas das Áreas Protegidas	49	162	49
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	0	0	0

Total dos Meios de Vigilância	442	1.286	442
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial	307	1.452	307
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial	521	2.755	544
TOTAL	**1.270**	**5.517**	**1.293**

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 8

MEIOS AÉREOS NAS FASES BRAVO, CHARLIE E DELTA

FASE BRAVO (15 maio a 30 junho)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS				
DISTRITO	NOME	TIPO PISTA	HEBL	HEBM	HEBP	ANFÍBIOS (AVBM/AVBP)	EQUIPA
Aveiro	Águeda	Pista					-
	Vale de Cambra	Heliporto	1				GIPS
Beja	Ourique	Heliporto					-
Braga	Braga	Pista		1 (2)	1 (3)		GIPS
	Fafe	Heliporto	1				GIPS
Bragança	Macedo de Cavaleiros	Heliporto					-
	Alfândega da Fé	Heliporto	1				GIPS
	Nogueira	Heliporto		1			GIPS
Castelo Branco	Castelo Branco	Pista	1				FEB
	Covilhã	Heliporto	1				FEB
	Proença-a-Nova	Pista				2	-
Coimbra	Cernache	Pista					-
	Lousã	Pista	1				GIPS
	Pampilhosa da Serra	Pista	1				GIPS
Évora	Évora	Pista					-
Faro	Cachopo	Heliporto					-
	Loulé	Heliporto		1			GIPS
	Monchique	Heliporto	1				GIPS
Guarda	Guarda	Heliporto	1				FEB
	Meda	Heliporto		1			FEB
	Seia	Pista				2 (1)	-
Leiria	Figueiró do Vinhos	Heliporto					-
	Pombal	Heliporto		1			GIPS
Portalegre	Portalegre	Heliporto					-
Porto	Baltar (CB)	Heliporto	1				GIPS
Santarém	Ferreira do Zêzere	Pista	1		1		FEB
	Pernes (CB)	Heliporto					-
	Sardoal	Heliporto		1			FEB
Setúbal	Grândola	Heliporto					-
	Base Nº 6 - Montijo	Pista					-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto	1				GIPS
Vila Real	Ribeira de Pena	Heliporto	1				GIPS
	Vidago	Heliporto		1			GIPS
	Vila Real	Pista				2	-
Viseu	Armamar	Heliporto					-
	Santa Comba Dão	Heliporto			1		-
	Viseu	Pista		1		2	GIPS
TOTAL			13	8	3	8	
			32				

(1) AVBP (2) Até 30 de junho (3) Sedeado na BHSP Loulé entre 15 maio e 14 de junho

Fonte: ANPC 2016

Legenda: 15-Mai | 01-Jun | 15-Jun | 20-Jun

FASE CHARLIE (1 de julho a 30 de setembro)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS				
DISTRITO	NOME	TIPO PISTA	HEBL	HEBM	HEBP	ANFÍBIOS (AVBM/AVBP)	EQUIPA
Aveiro	Águeda	Pista	1				GIPS
	Vale de Cambra	Heliporto	1				GIPS
Beja	Ourique	Heliporto	1				FEB
Braga	Braga	Pista	1		1		GIPS
	Fafe	Heliporto	1				GIPS
Bragança	Macedo de Cavaleiros	Heliporto					-
	Alfândega da Fé	Heliporto	1				GIPS
	Nogueira	Heliporto		1			GIPS
Castelo Branco	Castelo Branco	Pista	1				FEB
	Covilhã	Heliporto	1				FEB
	Proença-a-Nova	Pista	1			2	FEB
Coimbra	Cernache	Pista	1				GIPS
	Lousã	Pista	1				GIPS
	Pampilhosa da Serra	Pista	1				GIPS
Évora	Évora	Pista	1				FEB
Faro	Cachopo	Heliporto	1				GIPS
	Loulé	Heliporto		1			GIPS
	Monchique	Heliporto	1				GIPS
Guarda	Guarda	Heliporto	1				FEB
	Meda	Heliporto		1			FEB
	Seia	Pista	1			2 [(1)]	FEB
Leiria	Figueiró do Vinhos	Heliporto	1				GIPS
	Pombal	Heliporto		1			GIPS
Portalegre	Portalegre	Heliporto		1			FEB
Porto	Baltar (CB)	Heliporto	1				GIPS
Santarém	Ferreira do Zêzere	Pista	1		1		FEB
	Pernes (CB)	Heliporto	1				FEB
	Sardoal	Heliporto		1			FEB
Setúbal	Grândola	Heliporto	1				FEB
	Base Nº 6 - Montijo	Pista					-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto	2				GIPS
Vila Real	Ribeira de Pena	Heliporto	1				GIPS
	Vidago	Heliporto		1			GIPS
	Vila Real	Pista	1			2	GIPS
Viseu	Armamar	Heliporto	1				GIPS
	Santa Comba Dão	Heliporto	1		1		GIPS
	Viseu	Pista		1		2	GIPS
TOTAL			**28**	**8**	**3**	**8**	
			47				

[(1)] AVBP

Fonte: ANPC 2016

FASE DELTA (Até 15 de outubro)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS				
DISTRITO	NOME	TIPO PISTA	HEBL	HEBM	HEBP	ANFÍBIOS (AVBM/AVBP)	EQUIPA
Aveiro	Águeda	Pista					-
	Vale de Cambra	Heliporto					-
Beja	Ourique	Heliporto					-
Braga	Braga	Pista		1	1		GIPS
	Fafe	Heliporto					-
Bragança	Macedo de Cavaleiros	Heliporto					-
	Alfândega da Fé	Heliporto					-
	Nogueira	Heliporto		1			GIPS
Castelo Branco	Castelo Branco	Pista					-
	Covilhã	Heliporto					-
	Proença-a-Nova	Pista				2	-
Coimbra	Cernache	Pista					-
	Lousã	Pista	1				GIPS
	Pampilhosa da Serra	Pista					-
Évora	Évora	Pista					-
Faro	Cachopo	Heliporto					-
	Loulé	Heliporto					GIPS
	Monchique	Heliporto		1			-
Guarda	Guarda	Heliporto					-
	Meda	Heliporto		1			FEB
	Seia	Pista				2 [(1)]	-
Leiria	Figueiró do Vinhos	Heliporto					-
	Pombal	Heliporto		1			GIPS
Portalegre	Portalegre	Heliporto					-
Porto	Baltar (CB)	Heliporto	1				GIPS
Santarém	Ferreira do Zêzere	Pista			1		-
	Pernes (CB)	Heliporto					-
	Sardoal	Heliporto		1			-
Setúbal	Grândola	Heliporto					-
	Base Nº 6 - Montijo	Pista					-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto	1				GIPS
Vila Real	Ribeira de Pena	Heliporto					-
	Vidago	Heliporto		1			GIPS
	Vila Real	Pista				2	-
Viseu	Armamar	Heliporto					-
	Santa Comba Dão	Heliporto			1		-
	Viseu	Pista		1		2	-
TOTAL			3	8	3	8	
			22				

[(1)] AVBP

Legenda: 15-Out; 05-Out; 31-Out

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 9

EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE/ GRUPOS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE, POR DISTRITO

DISTRITOS	EIP		GIPE	
	Nº EQUIPAS	Nº ELEMENTOS	Nº EQUIPAS	Nº ELEMENTOS
AVEIRO	21	105	-	-
BEJA	8	40	-	-
BRAGA	12	60	-	-
BRAGANÇA	12	60	1	7
CASTELO BRANCO	10	50	1	7
COIMBRA	9	45	-	-
ÉVORA	6	30	-	-
FARO	5	25	-	-
GUARDA	7	35	-	-
LEIRIA	12	60	1	5
LISBOA	-	-	9	55
PORTALEGRE	2	10	-	-
PORTO	10	50	-	-
SANTARÉM	11	55	-	-
SETUBAL	3	15	-	-
VIANA DO CASTELO	5	25	-	-
VILA REAL	7	35	-	-
VISEU	12	60	1	5
TOTAL	**152**	**760**	**13**	**79**

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 10

MEIOS DA FORÇA ESPECIAL DE BOMBEIROS

DISTRITO	BASE PERMANENTE OU CMA	BOMBEIROS			VEÍCULOS		
		FASE BRAVO	FASE CHARLIE	FASE DELTA	FASE BRAVO	FASE CHARLIE	FASE DELTA
BEJA	MOURA	28	28	28	5	5	5
	OURIQUE						
CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	45	45	45	7	7	7
	COVILHÃ						
	PROENÇA-A-NOVA						
ÉVORA	ESTREMOZ	28	28	28	6	6	6
	ÉVORA						
FARO	BHSP LOULÉ	6	6	6			
GUARDA	GUARDA	45	45	45	9	9	9
	MEDA						
	SEIA						
LISBOA	CARNAXIDE	9			7		
PORTALEGRE	PORTALEGRE	28	28	28	4	4	4
SANTARÉM	FERREIRA DO ZÊZERE	45	45	45	8	8	8
	PERNES						
	SARDOAL						
SETÚBAL	GRÂNDOLA	28	28	28	5	5	5
VISEU	BHSP SANTA COMBA DÃO						
TOTAL		**267**	**267**	**267**	**51**	**51**	**51**

*GRUPO DE RECUPERADORES SALVADORES

Fonte: ANPC 2016

COMPOSIÇÃO GRUATA DA FORÇA ESPECIAL DE BOMBEIROS

GRUPO ÚNICO

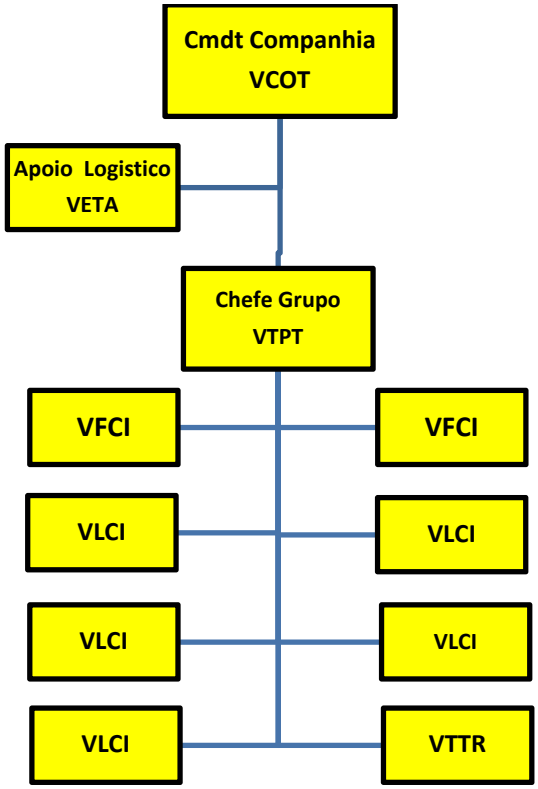

FEB		VCOT	VTPT	VLCI	VFCI	VTTR	VETA	TOTAL
	Veículos	1	1	5	2	1	1	11
	Guarnição	2	2	20	12	2	2	40

Fonte: ANPC 2016

GRUPO I E II

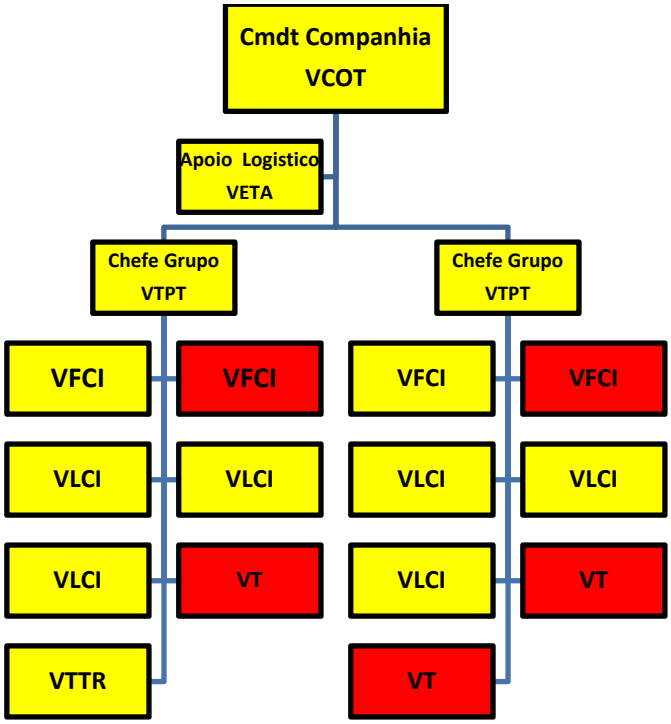

		VCOT	VTPT	VLCI	VFCI	VTTR	VETA	TOTAL
FEB	Veículos	1	2	6	2	1	1	13
	Guarnição	2	4	24	12	2	2	46

		VCOT	VTPT	VLCI	VFCI	VTTR	VETA	
BB	Veículos				2	3		5
	Guarnição				10	6		16

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 11

MEIOS DO DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO, VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO DETEÇÃO E ATAQUE INICIAL DA GUARDA NACIONAL REPÚBLICANA (GNR)

SERVIÇO DE PROTECÇÃO DA NATUREZA (SEPNA)

COMANDOS TERRITORIAIS	PESSOAL	VIATURAS E MOTOS
AVEIRO	43	25
BEJA	37	25
BRAGA	45	13
BRAGANÇA	59	28
CASTELO BRANCO	64	23
COIMBRA	82	34
ÉVORA	37	17
FARO	42	17
GUARDA	52	27
LEIRIA	35	13
LISBOA	51	24
PORTALEGRE	31	15
PORTO	50	20
SANTARÉM	54	16
SETÚBAL	48	25
VIANA DO CASTELO	47	16
VILA REAL	96	36
VISEU	75	20
TOTAL NACIONAL	**948**	**394**

Nota: Estes meios humanos e materiais não são, exclusivamente, para as missões relacionadas com incêndios florestais, tendo também a seu cargo as restantes missões ambientais do SEPNA.

Fonte: GNR 2016

GRUPO DE INTERVENÇÃO, PROTECÇÃO E SOCORRO (GIPS)

DISTRITO	CMA	FASES BRAVO, CHARLIE e DELTA	
		MILITARES	VIATURAS
AVEIRO	ÁGUEDA	40	6
	VALE DE CAMBRA		
BRAGA	BRAGA	48	6
	FAFE		
BRAGANÇA	BORNES	48	6
	NOGUEIRA		
COIMBRA	LOUSÃ	46	7
	PAMPILHOSA		
FARO	LOULÉ	61	10
	MONCHIQUE		
	CACHOPO		
LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	45	6
	POMBAL		
PORTO	BALTAR	22	4
VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	26	3
VILA REAL	RIBEIRA DE PENA	66	4
	VIDAGO		
	VILA REAL		
VISEU	ARMAMAR	65	10
	SANTA COMBA DÃO		
	VISEU		
LISBOA	COMANDO	127	11
TOTAL NACIONAL		**594**	**73**

Fonte: GNR 2016

ANEXO 12

MEIOS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL DO ICNF

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS

DISTRITO	N.º DE CONCELHOS ABRANGIDOS	N.º DE EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS	N.º DE ELEMENTOS
AVEIRO	8	8	40
BEJA	5	5	25
BRAGA	10	15	75
BRAGANÇA	9	10	50
CASTELO BRANCO	9	19	95
COIMBRA	14	24	120
ÉVORA	2	2	10
FARO	6	6	30
GUARDA	13	26	130
LEIRIA	9	14	70
LISBOA	6	7	35
PORTALEGRE	11	13	65
PORTO	11	13	65
SANTARÉM	11	17	85
SETÚBAL	1	1	5
VIANA DO CASTELO	10	22	110
VILA REAL	9	28	140
VISEU	19	28	140
TOTAL	**163**	**258**	**1.290**

Fonte: ICNF 2016

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS – LOCALIZAÇÃO

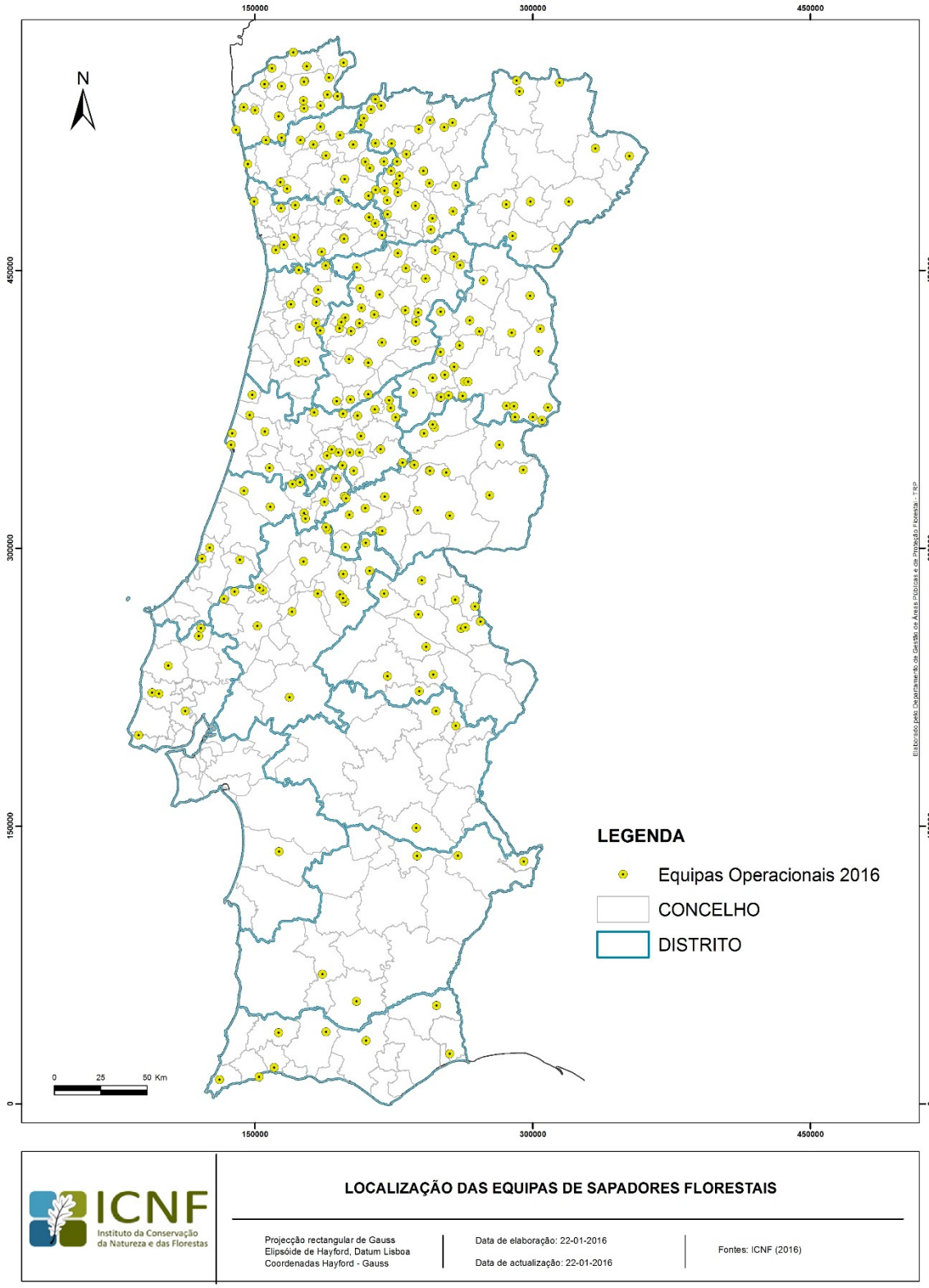

Fonte: ICNF 2016

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

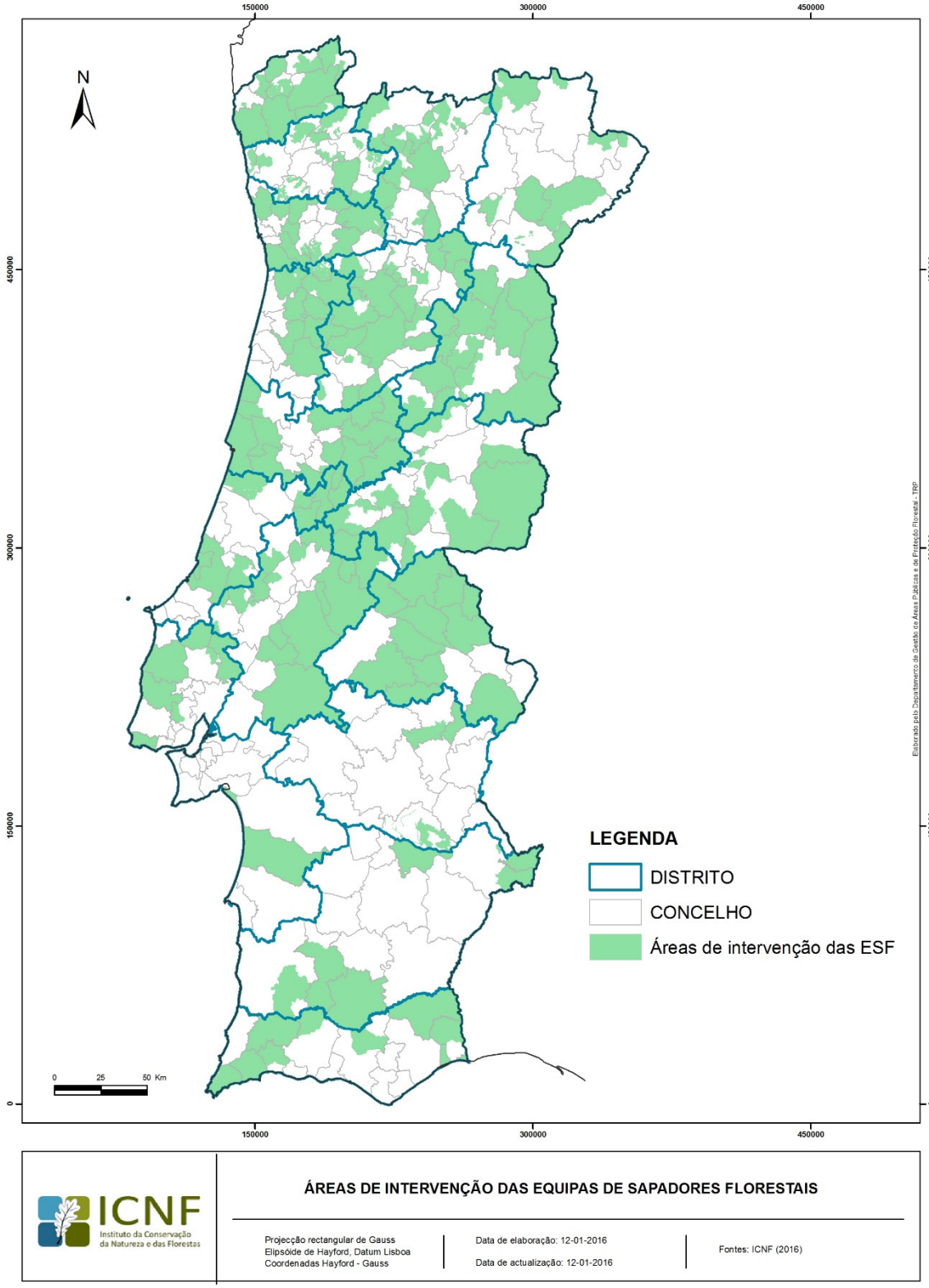

Fonte: ICNF 2016

MEIOS DO ICNF ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS E ÁREAS PROTEGIDAS

DCNF	Designação	Área de atuação	Alfa, Bravo, Delta e Echo		Charlie		Viaturas com KIT
			Nº equipas	Nº elementos	Nº equipas	Nº elementos	
Norte	PNPG	Perímetro Florestal da Serra do Gerês	1 (Vig. Natureza)	4	1 (Vig. Natureza)	4	1
		Parque Nacional da Peneda Gerês	1 (Vig. Natureza)	3	1 (Vig. Natureza)	3	
	PNM	Parque Natural de Montesinho	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	
	PNLN	Parque Natural do Litoral Norte	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	
	PNDI	Parque Natural do Douro Internacional	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	
	PNAL	Parque Natural do Alvão	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	
	CNAF 14	PF Entre Lima e Neiva / MN Gelfa e Camarido	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
	CNAF 14-A	PF Boalhosa, PF Entre Vez e Coura, PF Serra de Arga	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
	CNAF 15	PF Santa Luzia, PF Serra de Arga	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
	CNAF 16	PF Vieira e Monte Crasto	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
	CNAF 18	Perímetro Florestal da Serra do Marão e Meia Via	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 18-A	Perímetro Florestal da Serra do Marão e Meia Via	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 19	Prímetro Florestal da Serra da Cabreira	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 20	Prímetro Florestal de Mondim de Basto	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
	CNAF 21	Prímetro Florestal do Barroso e Perímetro Florestal de Ribeira de Pena	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 22	PF Serra da Coroa, PF Deilão e PF Serra da Nogueira	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
Centro	PNSE	Parque Natural da Serra da Estrela - Seia	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
		Parque Natural da Serra da Estrela - Manteigas	1 (Vig. Natureza)	3	1 (Vig. Natureza)	3	1
	RNSM	Reserva Natural da Serra da Malcata - Sabugal	1 (Vig. Natureza)	3	1 (Vig. Natureza)	3	2
	PNTI	Parque Natural do tejo Internacional - Castelo Branco	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
	RNDSJ	Reserva Natural das Dunas de São Jacinto	1 (Vig. Natureza)	3	1 (Vig. Natureza)	3	1
	PPSA	Paisagem Protegida da Serra do Açôr - Benfeita/Arganil	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
	RNPA	Reserva Natural do Paul de Arzila - Choupal/Coimbra	1 (Vig. Natureza)	3	1 (Vig. Natureza)	3	1
	CNAF 01	Perímetro Florestal da Senhora das Necessidades e Perímetro Florestal do Açôr	1 (Assistentes operacionais)	3	1 (Assistentes operacionais)	3	1
	CNAF 02	Perímetro Florestal da Serra da Aveleira, Rabadão	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
	CNAF 05-A	Mata Nacional das Dunas da Costa de Lavos e Leirosa, Mata Nacional do Prazo de Santa Marinha, Perímetro Florestal do Paião, Mata Nacional das Dunas de Quiaios, Perímetro Florestal de Cantanhede e Perímetro Florestal das Dunas de Mira	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 03	Perímetro Florestal da Serra da Lousã e PF Alge e Penela	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
	CNAF 04	Perímetro Florestal de Góis	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
	CNAF 10	Prímetro Florestal de Manteigas	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 11	Perímetro Florestal de Valhelhas e Perímetro Florestal do Vale de Amoreira	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 08	Mata Nacional de Leiria (Aceiro Exterior Norte ao Aceiro I) e Mata Nacional de Pedrógão	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 09	Mata Nacional do Urso	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 07	Mata Nacional de Leiria (Aceiro I ao Aceiro Exterior Sul) e Mata Nacional do Casal da Lebre	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
	CNAF 05	Perímetro Florestal do Buçaco	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 13	Perímetro Florestal de São Salvador e Perímetro Florestal do Crastro	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1

DCNF	Designação	Área de atuação	Alfa, Bravo, Delta e Echo		Charlie		Viaturas com KIT
			Nº equipas	Nº elementos	Nº equipas	Nº elementos	
LVT	PNSAC/RNPB	Parque Natural Serra Aires e Candeeiros/Reserva Natural do Paúl do Boquilobo	1 (Vig. Natureza)	2	3 (Vig. Natureza)	6	4
	PNSC	Parque Natural Sintra Cascais	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
	PN Arrábida e RN Estuário do Sado	Parque Natural da Arrábida e Reserva Natural do Estuário do Sado	1 (Vig. Natureza)	2	3 (Vig. Natureza)	6	3
	PPAFCC	Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
	RNET	Reserva Natural do Estuário do Tejo	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
	CNAF 12	Mata Nacional do Valado	1 (Assistentes operacionais)	3	1 (Assistentes operacionais)	3	1
Alentejo	PNV Guadiana	Parque Natural do Vale do Guadiana	1 (Vig. Natureza)	3	1 (Vig. Natureza)	3	1
	PNSS Mamede	Parque Natural da Serra de São Mamede	2 (Vig. Natureza)	4	2 (Vig. Natureza)	4	
	RNL Sancha	Reserva Natural da Lagoa de Santo André e da Sancha	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
Algarve	PNSACV	Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina	2 (Vig. Natureza)	5	2 (Vig. Natureza)	5	2
	PNR Formosa/PF Conceição Tavira	Parque Natural da Ria Formosa/PF Conceição Tavira	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
	RNSC Marim/MN_Dunas litorais de VRSA/MN Terras da Ordem/PF Conceição de Tavira	Reserva Natural do Sapal de Castro Marim/MN_Dunas litorais de VRSA/MN Terras da Ordem/PF Conceição de Tavira	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
		TOTAL	**49**	**162**	**53**	**170**	**48**

Notas:

CNAF: Corpo Nacional de Agentes Florestais (equipas constituídas por assistentes operacionais).

As equipas até 3 elementos (inclusive) estão inibidas de fazer 1ª intervenção, ficando apenas aptas para fazer vigilância. Apenas as equipas com 4 ou mais elementos estarão aptas para fazer vigilância e 1ª intervenção.

Fonte: ICNF 2016

ANEXO 13

MEIOS DA AFOCELCA

DISTRITO	QUANTIDADE E TIPO DE MEIOS (Fase Bravo / Fase Charlie)			
	UPV	ECT	ECH	HELICÓPTERO
AVEIRO	0 / 2	0 / 2	0 / 0	
BEJA	0 / 3	0 / 2	0 / 0	
BRAGA	0 / 2	0 / 0	0 / 0	
BRAGANÇA	0 / 1	0 / 0	0 / 0	
CASTELO BRANCO	0/ 6	0 / 2	0 / 1	0 / 1
COIMBRA	0 / 3	0 / 3	0 / 0	
ÉVORA	0 / 3	0 / 0	0 / 0	
FARO	0 / 1	0 / 0	0 / 0	
GUARDA	0 / 0	0 / 1	0 / 0	
LEIRIA	0 / 0	0 / 0	0 / 0	
LISBOA	0 / 1	0 / 1	0 / 0	
PORTALEGRE	0 / 1	0 / 1	0 / 0	
PORTO	0 / 4	0 / 3	0 / 1	0 / 1
SANTARÉM	0 / 6	0 / 2	0 / 1	0 / 1
SETÚBAL	0 / 0	0 / 1	0 / 0	
VIANA DO CASTELO	0 /3	0 / 1	0 / 0	
VILA REAL	0 / 0	0 / 0	0 / 0	
VISEU	0 / 2	0 / 0	0 / 0	
TOTAL	**0 / 38**	**0 / 19**	**0 / 3**	**0 / 3**

UPV – Unidade de Prevenção e Vigilância: Brigadas de 3 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viatura com *kit* de 600 litros de água;
ECT – Equipa Combate: Brigadas de 6 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viaturas tipo UNIMOG com *kit* de 3000 litros de água;
ECH – Equipa de Combate Helitransportada: Brigadas de 5 sapadores operacionais com ferramentas manuais, transportadas por helicóptero;
Helicópteros: Aeronaves com *kit* de 800 litros de água e espumífero;
Autotanques: Viatura com 10.000 litros de água e 2 elementos operacionais.

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIF
		DISTRITO	LATITUDE	LONGITUDE	
HELIPORTO	Ferreiras	Castelo Branco	40°10'15"N	7°17'19"W	AFOCELCA
HELIPORTO	Valongo	Porto	41°12'59"N	8°29'45"W	AFOCELCA
HELIPORTO	Caniceira	Santarém	39°24'31"N	8°15'14"W	AFOCELCA

Fonte: AFOCELCA 2016

ANEXO 14

MEIOS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDOS	EFETIVOS	VEÍCULOS
AVEIRO	31	3
BEJA	4	1
BRAGA	4	1
BRAGANÇA	12	2
CASTELO BRANCO	12	2
COIMBRA	12	2
ÉVORA	6	1
FARO	43	6
GUARDA	10	2
LEIRIA	23	2
LISBOA	89	13
PORTALEGRE	10	2
PORTO	10	2
SANTARÉM	32	2
SETUBAL	20	2
VIANA DO CASTELO	12	3
VILA REAL	4	1
VISEU	4	1
TOTAL	**338**	**48**

Fonte: PSP 2016

ANEXO 15

REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA

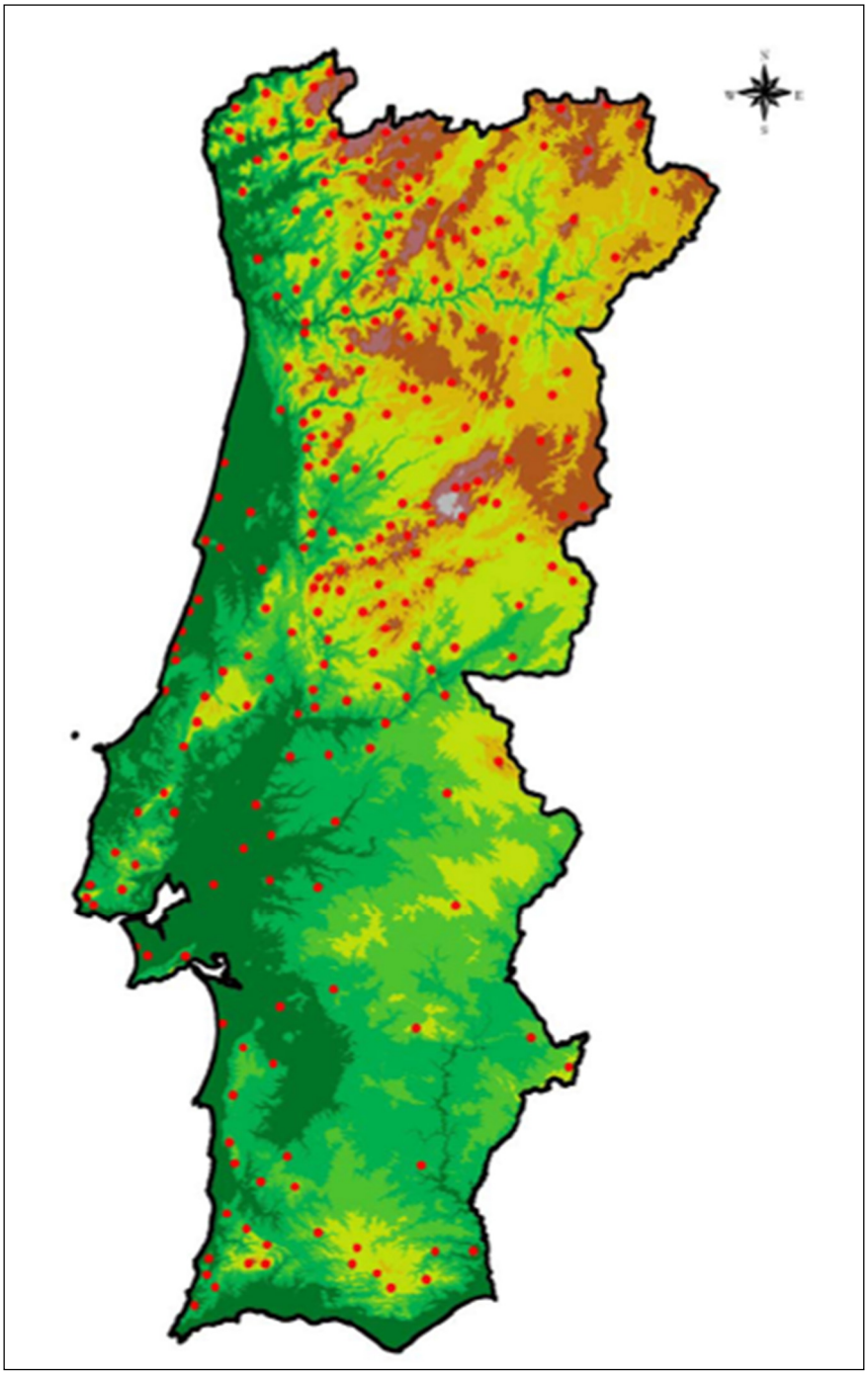

Fonte: GNR 2016

ANEXO 16

ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS MEIOS AÉREOS DE ATAQUE INICIAL

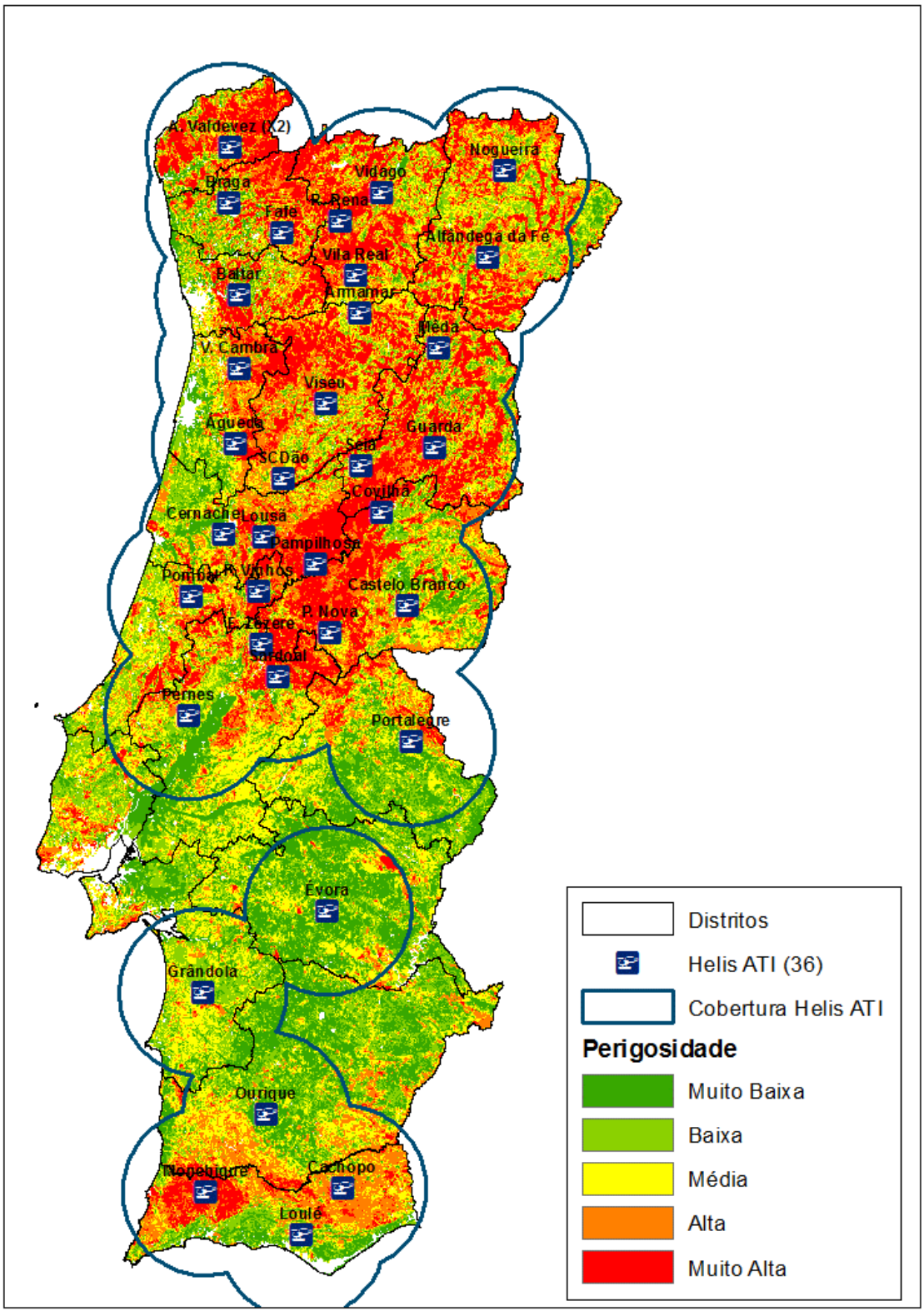

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 17

ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS MEIOS AÉREOS DE ATAQUE AMPLIADO

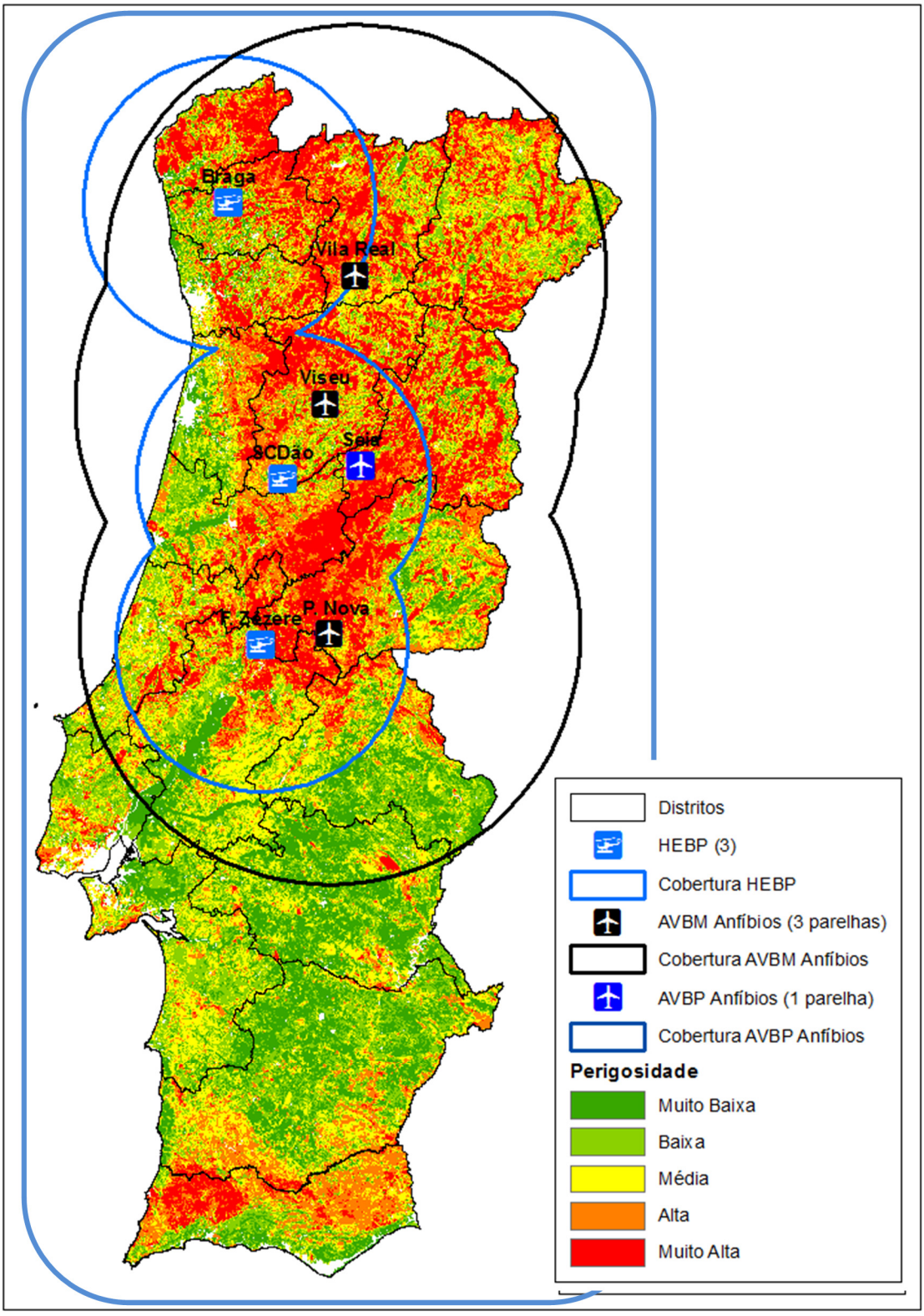

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 18

REDE NACIONAL DE PISTAS E HELIPORTOS PRINCIPAIS E ALTERNATIVOS

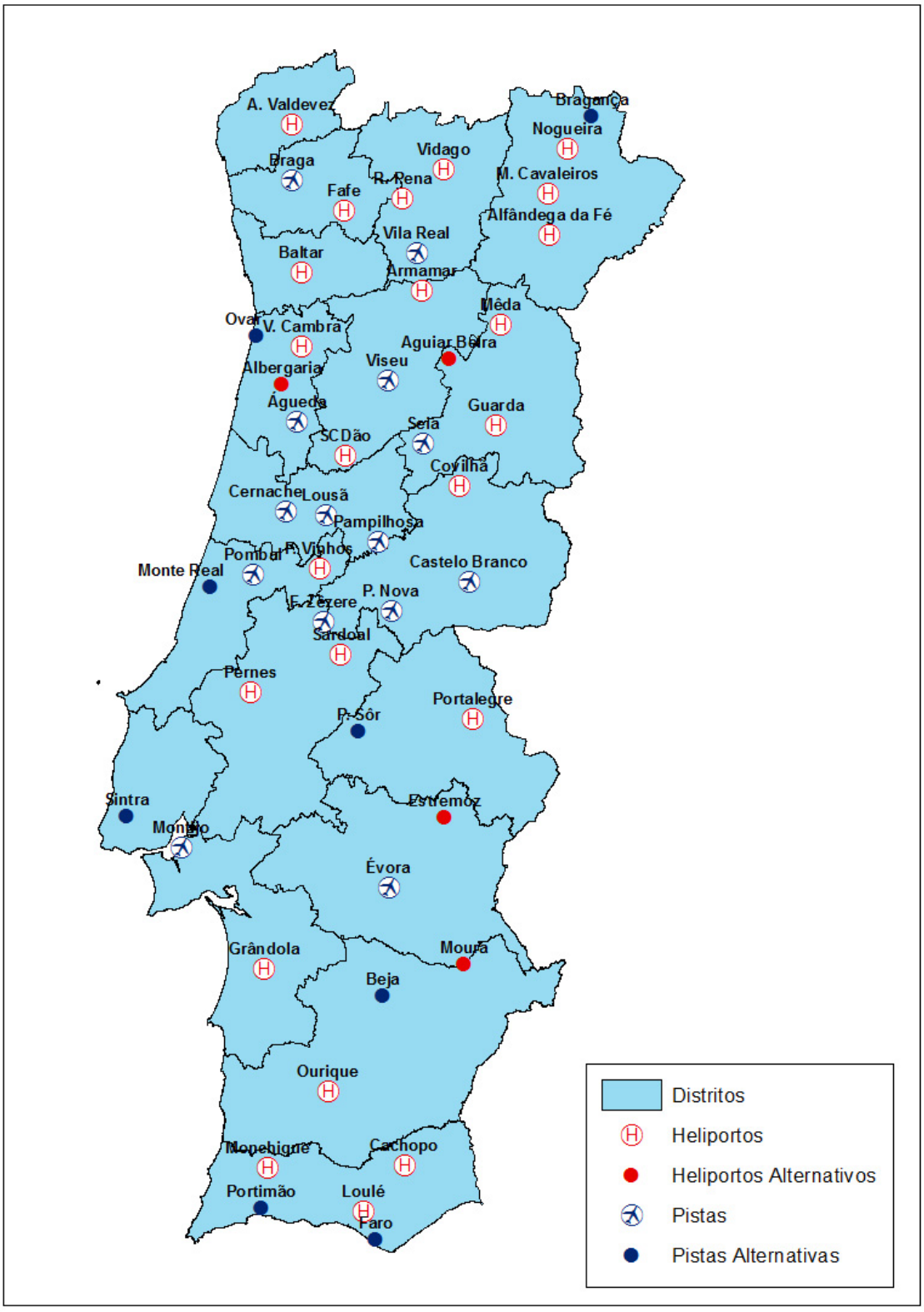

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 19

PISTAS, HELIPORTOS PRINCIPAIS E ALTERNATIVOS

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIF
		DISTRITO	LATITUDE	LONGITUDE	
PISTA	Águeda	Aveiro	40°32'46"N	8°24'19"W	CMA-DECIF
PISTA	Ovar (Militar)	Aveiro	40°55'03"N	8°38'27"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Albergaria-a-Velha	Aveiro	40°42'22"N	8°29'32"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Vale de Cambra	Aveiro	40°52'17"N	8°23'02"W	CMA-DECIF
PISTA	Beja (Militar)	Beja	38°04'00"N	7°55'48"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Moura (Alqueva)	Beja	38°11'59"N	7°28'51"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Ourique	Beja	37°39'10"N	8°13'43"W	CMA-DECIF
PISTA	Braga	Braga	41°35'10"N	8°26'37"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Fafe	Braga	41°27'20"N	8°08'20"W'	CMA-DECIF
PISTA	Bragança	Bragança	41°51'23"N	6°42'30"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Alfândega da Fé	Bragança	41°20'45"N	6°57'44"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Macedo de Cavaleiros	Bragança	41°31'28"N	6°58'02"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Nogueira	Bragança	41°42'00"N	6°51'24"W	CMA-DECIF
PISTA	Proença-a-Nova	Castelo Branco	39°43'48"N	7°52'27"W	CMA-DECIF
PISTA	Castelo Branco	Castelo Branco	39°50'58"N	7°26'30"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Covilhã	Castelo Branco	40°14'51"N	7°34'56"W	CMA-DECIF
PISTA	Cernache	Coimbra	40°09'21"N	8°28'07"W	CMA-DECIF
PISTA	Lousã	Coimbra	40°08'36"N	8°14'34"W	CMA-DECIF
PISTA	Pampilhosa	Coimbra	40°01'35"N	7°57'00"W	CMA-DECIF
PISTA	Évora	Évora	38°31'57"N	7°53'25"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Estremoz	Évora	38°50'15"N	7°35'10"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Portimão	Faro	37°08'55"N	8°35'06"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Faro	Faro	37°00'51"N	7°58'23"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Loulé (BHSP)	Faro	37°07'50"N	8°02'02"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Monchique	Faro	37°19'09"N	8°33'11"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Cachopo	Faro	37°20'02"N	7°48'50"W	CMA-DECIF
PISTA	Seia	Guarda	40°27'08"N	7°41'36"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Guarda (Hospital)	Guarda	40°31'44"N	7°16'44"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Meda	Guarda	40°57'35"N	7°15'03"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Aguiar da Beira	Guarda	40°49'00"N	7°32'14"W	Alternativa-DECIF

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIF
		DISTRITO	LATITUDE	LONGITUDE	
PISTA	Pombal	Leiria	39°53'09"N	8°38'54"W	CMA-DECIF
PISTA	Monte Real (Militar)	Leiria	39°49'45"N	8°53'07"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Figueiró do Vinhos	Leiria	39°54'43"N	8°16'30"W	CMA-DECIF
PISTA	Sintra (Militar)	Lisboa	38°50'02"N	9°20'28"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Ponte de Sor	Portalegre	39°12'26"N	8°03'29"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Portalegre	Portalegre	39°15'39"N	7°25'23"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Baltar (CB)	Porto	41°11'22"N	8°23'12"W	CMA-DECIF
PISTA	Ferreira do Zêzere	Santarém	39°40'50"N	8°15'15"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Pernes (CB)	Santarém	39°22'31"N	8°39'45"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Sardoal	Santarém	39°32'30"N	8°09'40"W	CMA-DECIF
PISTA	Montijo (Militar)	Setúbal	38°42'14"N	9°02'16"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Grândola	Setúbal	38°10'46"N	8°34'33"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Arcos de Valdevez	Viana do Castelo	41°49'44"N	8°26'39"W	CMA-DECIF
PISTA	Vila Real	Vila Real	41°16'30"N	7°43'13"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Vidago	Vila Real	41°37'54"N	7°34'06"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Ribeira de Pena	Vila Real	41°30'24"N	7°48'18"W	CMA-DECIF
PISTA	Viseu	Viseu	40°43'18"N	7°53'26"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Santa Comba Dão (BHSP)	Viseu	40°23'51"N	8°08'06"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Armamar	Viseu	41°06'41"N	7°41'53"W	CMA-DECIF

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 20

BASES DE APOIO LOGÍSTICO

DISTRITO	LOCALIZAÇÃO	CATEGORIA	CAPACIDADE DE ALOJAMENTO	CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO
Aveiro	Albergaria-a-Velha	Principal	100	Sim
Beja	Ourique	Secundária	40	---
Braga	Famalicenses	Secundária	100	(restaurante)
Bragança	Macedo de Cavaleiros	Principal	100	Sim
Castelo Branco	Castelo Branco	Principal	129	Sim
Coimbra	Vila Nova de Poiares	Secundária	64	Sim
Évora	Évora	Secundária	---	---
Faro	Loulé	Principal	80	Sim
Guarda	Guarda	Secundária	---	---
Leiria	Pombal	Secundária	---	---
Lisboa	Mafra	Secundária	60	Sim
	Sintra BA 1	Principal	---	---
Portalegre	Nisa	Secundária	35	(restaurante)
Porto	Paredes	Principal	150	Sim
Santarém	Ferreira do Zêzere	Secundária	52	Sim
Setúbal	Setúbal	Secundária	---	---
Viana do Castelo	Ponte de Lima	Principal	100	Sim
Vila Real	Vila Real	Principal	40	Sim
Viseu	Mangualde	Principal	64	Sim

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 21

LOCAIS DE REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS HELICÓPTEROS KAMOV

DISTRITO	BASE AÉREA/CMA	OBSERVAÇÕES
AVEIRO	Aeródromo de Manobra N.º1 (Ovar)	Primário
BEJA	Base Aérea N.º 11 (Beja)	Primário
BRAGA	Aeródromo de Braga *	Primário
BRAGANÇA	Aeródromo de Bragança	Primário
	Macedo de Cavaleiros *	Primário
CASTELO BRANCO	Aeródromo de Proença-a-Nova	Condicional
COIMBRA	Aeródromo da Lousã	Condicional
ÉVORA	Aeródromo de Évora	Condicional
FARO	Loulé *	Primário
GUARDA	Seia	Condicional
LEIRIA	Base Aérea N.º 5 (Monte Real)	Primário
LISBOA	Aeródromo de Tires	Primário
PORTALEGRE	Aeródromo de Ponte de Sor	Primário
PORTO	Baltar	Primário
SANTARÉM	Ferreira do Zêzere *	Primário
SETÚBAL	Base Aérea N.º 6 (Montijo)	Primário
VIANA DO CASTELO	Arcos de Valdevez	Condicional
VILA REAL	Aeródromo de Vila Real	Primário
VISEU	Santa Comba Dão *	Primário
	Aeródromo de Viseu	Condicional

* CMA Base.

1 – Utilização condicional – Só em casos excecionais e na sequência de avaliação das condições no local pelo CMA e validação do piloto comandante;
2 – Reabastecimento em Bases Aéreas – Contacto prévio com o Oficial de ligação das Forças Armadas seguido de pedido do CONAC.

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 22

LOCAIS DE REABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL DOS AVIÕES ANFÍBIOS

AVIÕES ANFÍBIOS PESADOS (AVGAS)		
DISTRITO	**BASE AÉREA***	**COORDENADAS**
AVEIRO	Aeródromo de Manobra N.º 01	N40°55'03" W8°38'27"
LISBOA	Base Aérea N.º 01	N38°50'02" W9°20'28"
BEJA	Base Aérea N.º 11	N38°04'43" W7°55'47"

* Contacto prévio com o Oficial de ligação das Forças Armadas seguido de pedido do CONAC.

AVIÕES ANFÍBIOS MÉDIOS (JET)		
DISTRITO	**CMA /BASE AÉREA ***	**COORDENADAS**
AVEIRO	Aeródromo de Manobra N.º 01	N40°55'03" W8°38'27"
LISBOA	Base Aérea N.º 01	N38°50'02" W9°20'28"
LEIRIA	Base Aérea N.º 05	N39°12'26" W8°03'29"
PORTALEGRE	Aeródromo de Ponte de Sor	N39°43'48" W7°52'27"
BEJA	Base Aérea N.º 11	N38°04'43" W7°55'47"

* Contacto prévio com o Oficial de ligação das Forças Armadas seguido de pedido do CONAC.

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 23

CMA ALTERNATIVOS PARA MEIOS DE ATAQUE AMPLIADO

AVIÕES ANFÍBIOS MÉDIOS		
DISTRITO	**BASE AÉREA */CMA**	**COORDENADAS**
PORTALEGRE	Aeródromo de Ponte de Sor	N39°43'48" W7°52'27"
BEJA	Base Aérea N.º 11	N38°04'43" W7°55'47"

* Contacto prévio com o Oficial de ligação das Forças Armadas seguido de pedido do CONAC.

HELICÓPTEROS KAMOV		
DISTRITO	**BASE AÉREA*/CMA****	**COORDENADAS**
BEJA	Base Aérea N.º11	N38°04'43" W7°55'47"
FARO	BHSP Loulé	N37°07'50" W8°02'02"
CASTELO BRANCO	Aeródromo de Proença-a-Nova	N39°43'52" W7°52'25"
PORTALEGRE	Aeródromo de Ponte de Sor	N39°15'39" W7°25'23"
PORTO	CMA Baltar	N41°11'22" W8°23'12"
VILA REAL	Aeródromo Vila Real	N41°16'39" W7°43'08"

* Contacto prévio com o Oficial de ligação das Forças Armadas seguido de pedido do CONAC.

** Verificar condições mínimas de segurança para Kamov.

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 24

CMA ALTERNATIVOS PARA AVIÕES DE ATAQUE AMPLIADO – AVATA

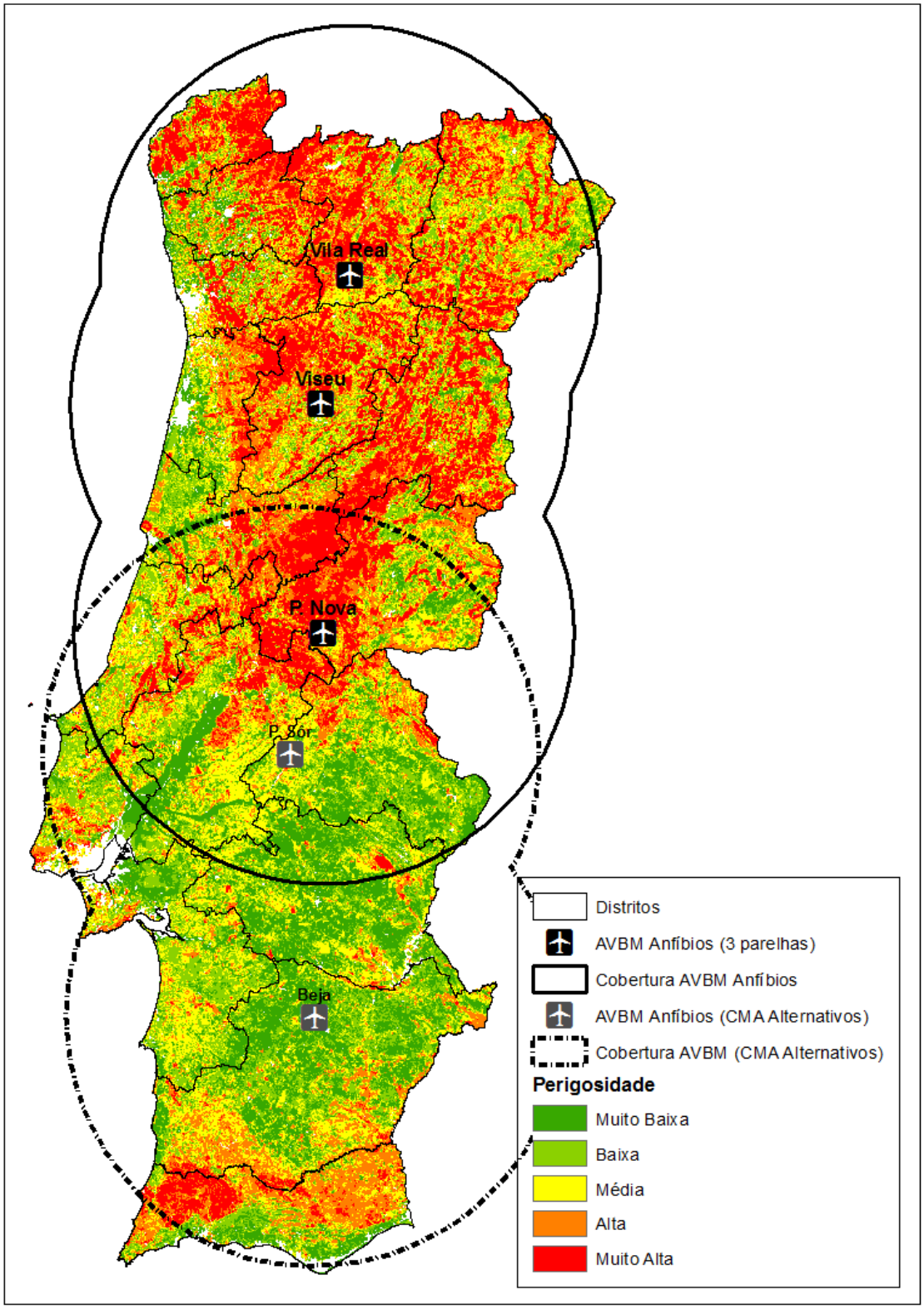

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 25

CMA ALTERNATIVOS PARA MEIOS DE ATAQUE AMPLIADO – HEBP

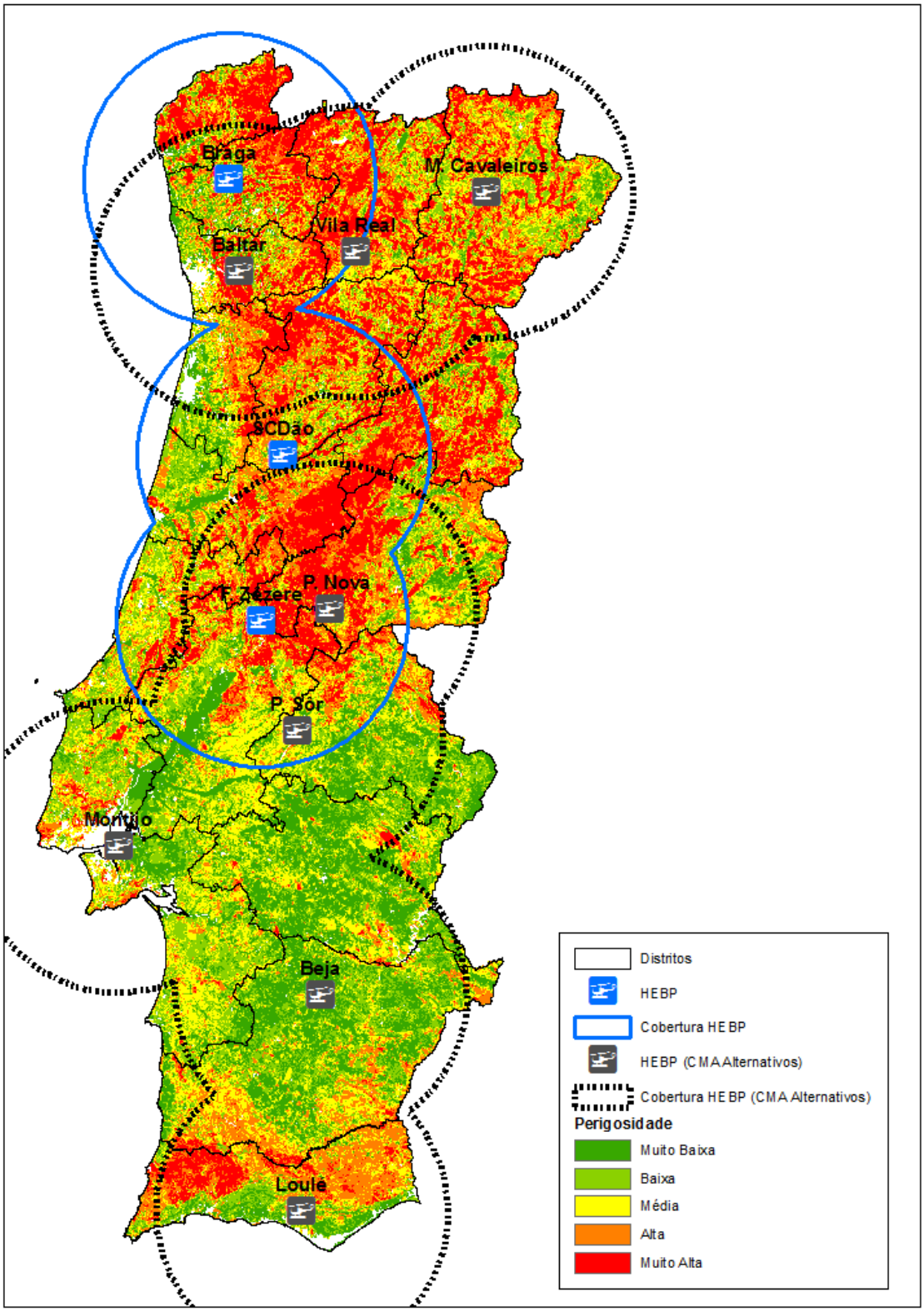

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 26

FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DE RASTO

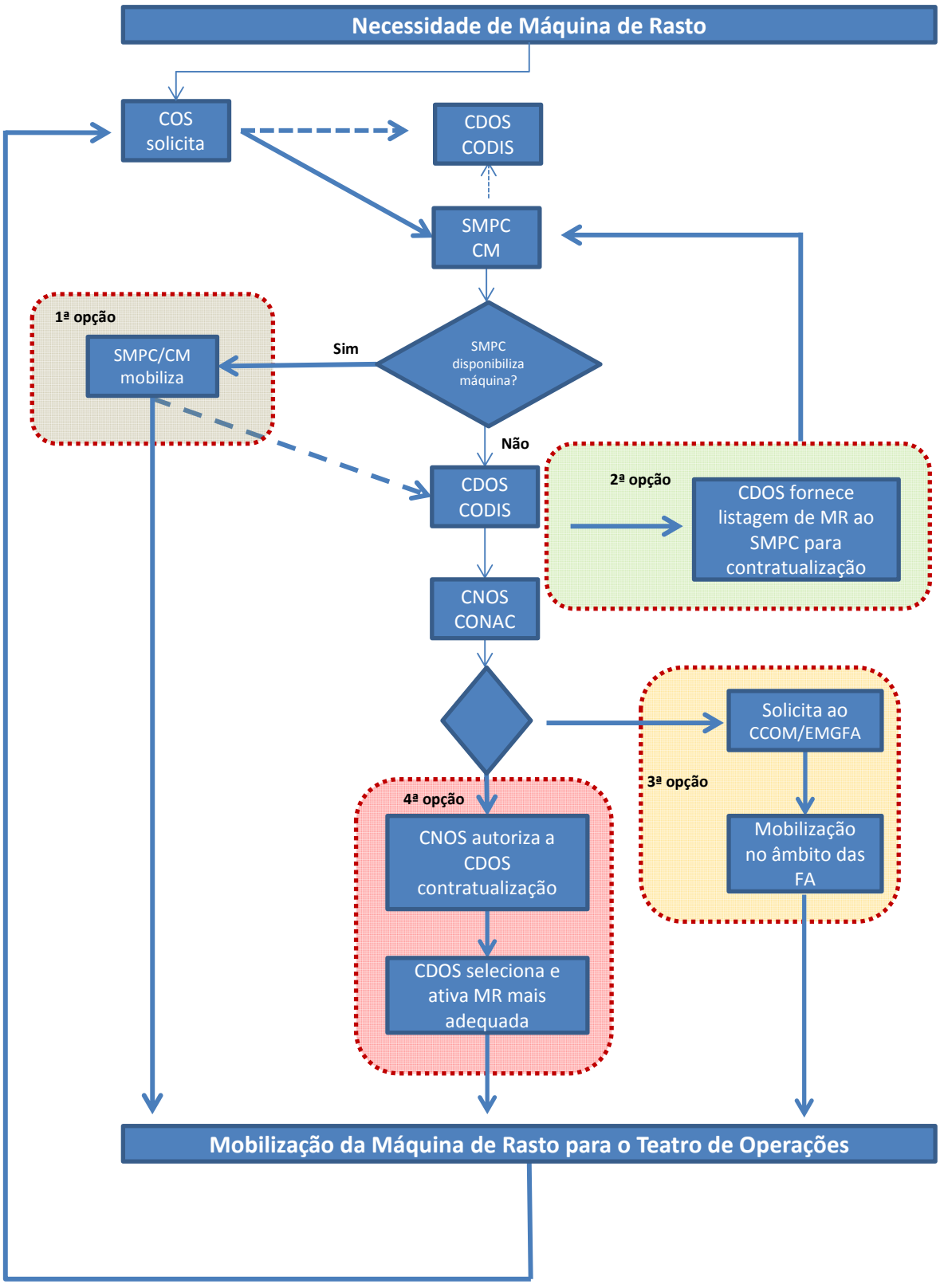

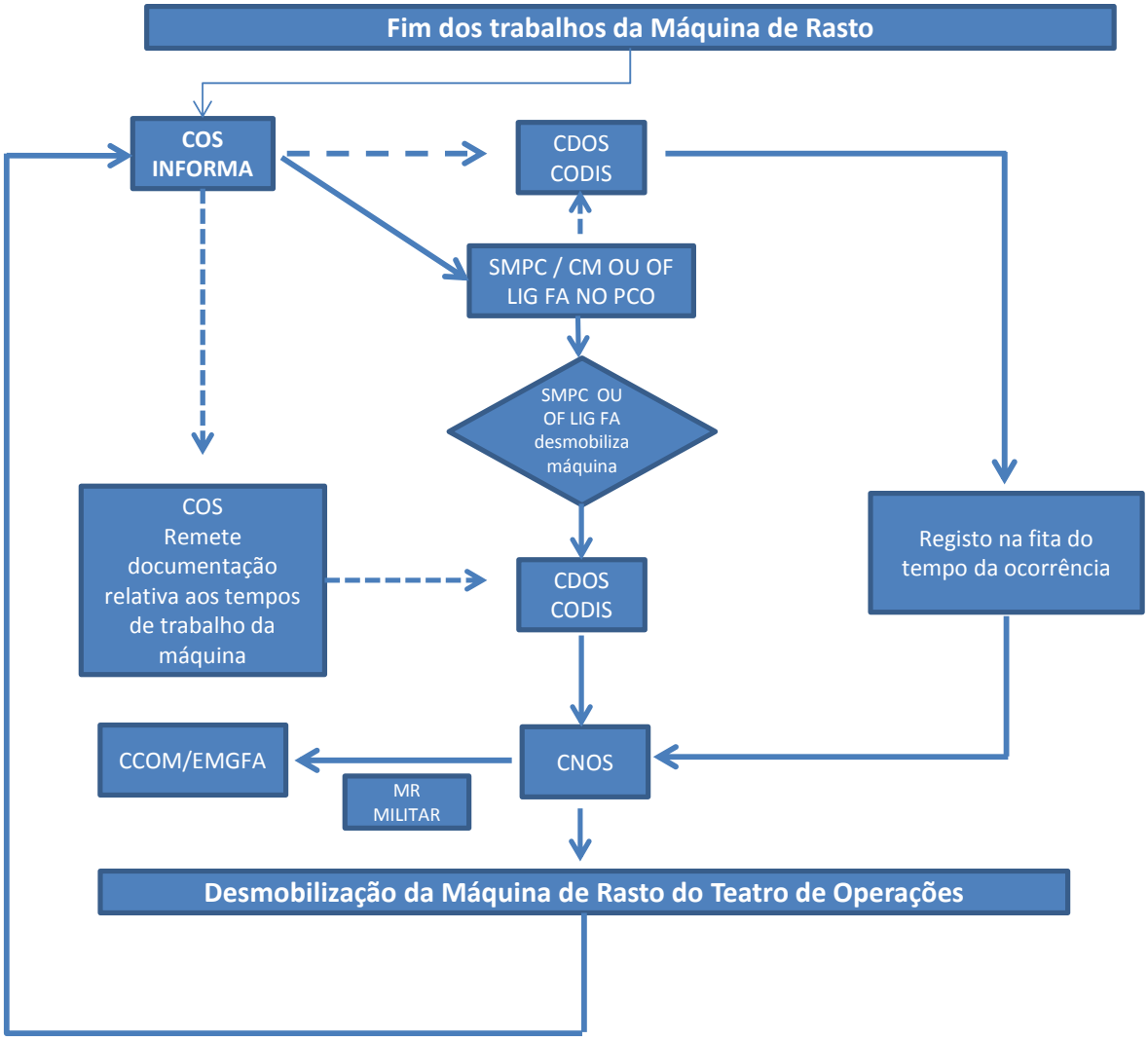

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 27

DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL DE MÁQUINAS DE RASTO

AGR	DISTRITOS	CONCELHOS	MR	DISTRITOS	CONCELHOS	MR	AGR
NORTE	BRAGANÇA (13)	Alfândega da Fé	1	CASTELO BRANCO (6)	Fundão	1	CENTRO SUL
		Bragança	2		Oleiros	1	
		Freixo de Espada Cinta	1		Penamacor	1	
		Macedo de Cavaleiros	2*		Proença-a-Nova	1	
		Mirandela	1		Sertã	1	
		Mogadouro	1		Vila Velha de Ródão	1	
		Torre de Moncorvo	1	LEIRIA (1)	Pombal	1	
		Vila Flor	1	PORTALEGRE (7)	Alter do Chão	1	
		Vimioso	1				
		Vinhais	2		Avis	1	
	PORTO (10)	Baião	1				
		Felgueiras	1		Campo Maior	1	
		Gondomar	2				
		Maia	2		Fronteira	1	
		Marco de Canaveses	1				
		Paredes	1		Gavião	1	
		Porto	1				
		Valongo	1		Monforte	1	
	VIANA DO CASTELO (2)	Viana do Castelo	1				
		Vila Nova de Cerveira	1		Ponte de Sor	1	
	VILA REAL (4)	Alijó	1	SANTARÉM (5)	Abrantes	1	
		Mesão Frio	1		Mação	2	
		Montalegre	1		Sardoal	1	
		Vila Real	1		Alcanena	1	

AGR	DISTRITOS	CONCELHOS	MR	DISTRITOS	CONCELHOS	MR	AGR
CENTRO NORTE	AVEIRO (2)	Anadia	1	BEJA (6)	Almodôvar	1	SUL
		Arouca	1		Castro Verde	1	
	COIMBRA (8)	Arganil	1		Mértola	1	
		Góis	1		Odemira	1	
		Montemor-o-Novo	1		Ourique	1	
		Penela, Lousã, Vila Nova Poiares e Miranda do Corvo	1		Serpa	1	
		Oliveira do Hospital	1	ÉVORA (8)	Arraiolos	1	
		Pampilhosa da Serra	1		Évora	1	
		Penacova	1		Montemor-o-Novo	1	
		Tábua	1		Mourão	1	
	GUARDA (3)	Fornos de Algodres	1		Redondo	1	
		Sabugal	1		Reguengos de Monsaraz	1	
		Seia	1		Vendas Novas	1	
	VISEU (7)	Mortágua	1		Vila Viçosa	1	
		Nelas	1	LISBOA (7)	Alenquer	1	
		Oliveira de Frades	1		Amadora	1	
		Resende	1		Arruda dos Vinhos	1	
		São Pedro do Sul	1		Loures	1	
		Tabuaço	1		Lourinhã **	1	
		Tarouca	1		Sintra	1	
ALGARVE	FARO (10)	Alcoutim	1		Torres Vedras	1	
		Aljezur	1	SETÚBAL (4)	Alcácer do Sal	1	
		Castro Marim	1				
		Lagos	1		Santiago do Cacém	1	
		Loulé	1		Sines	1	
		Monchique	1		Grândola	1	
		Portimão	1				
		Silves	1	TOTAL GLOBAL MR		103	
		Tavira	1				
		Vila do Bispo	1				

MR – MÁQUINAS DE RASTO

* 1 MR PERTENÇA DO CB DE MACEDO DE CAVALEIROS

** MR PERTENÇA DO CB DA LOURINHÃ

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 28

DISTRIBUIÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA RENDIÇÃO DE GRUPOS DE REFORÇO

CORPOS DE BOMBEIROS

DISTRITOS	CORPOS DE BOMBEIROS
Aveiro	Ovar
Coimbra	Tábua
	Lagares da Beira
	Oliveira do Hospital
	Condeixa
	Coja
Évora	Vila Viçosa
	Évora
Guarda	Seia (2)
	Gouveia
	Vila Nova de Tazem
Lisboa	Dafundo
	Sintra
	Queluz
Porto	BSB Porto
	Portuenses
	Leixões
	São Mamede de Infesta
	Gondomar
	Tirsenses
	Rebordosa
Setúbal	Almada
	Cacilhas
	Trafaria
	Seixal
TOTAIS	**26**

CÂMARAS MUNICIPAIS

DISTRITOS	Nº CÂMARAS
Aveiro	2
Beja	11
Braga	3
Bragança	8
Coimbra	14
Évora	18
Faro	16
Guarda	8
Leiria	11
Lisboa	11
Portalegre	19
Porto	16
Santarém	10
Setúbal	13
Viseu	15
TOTAIS	**175**

OUTRAS ENTIDADES

DISTRITOS	Nº VIATURAS
Leiria	29
Santarém	5
TOTAIS	**34**

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 29

DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO

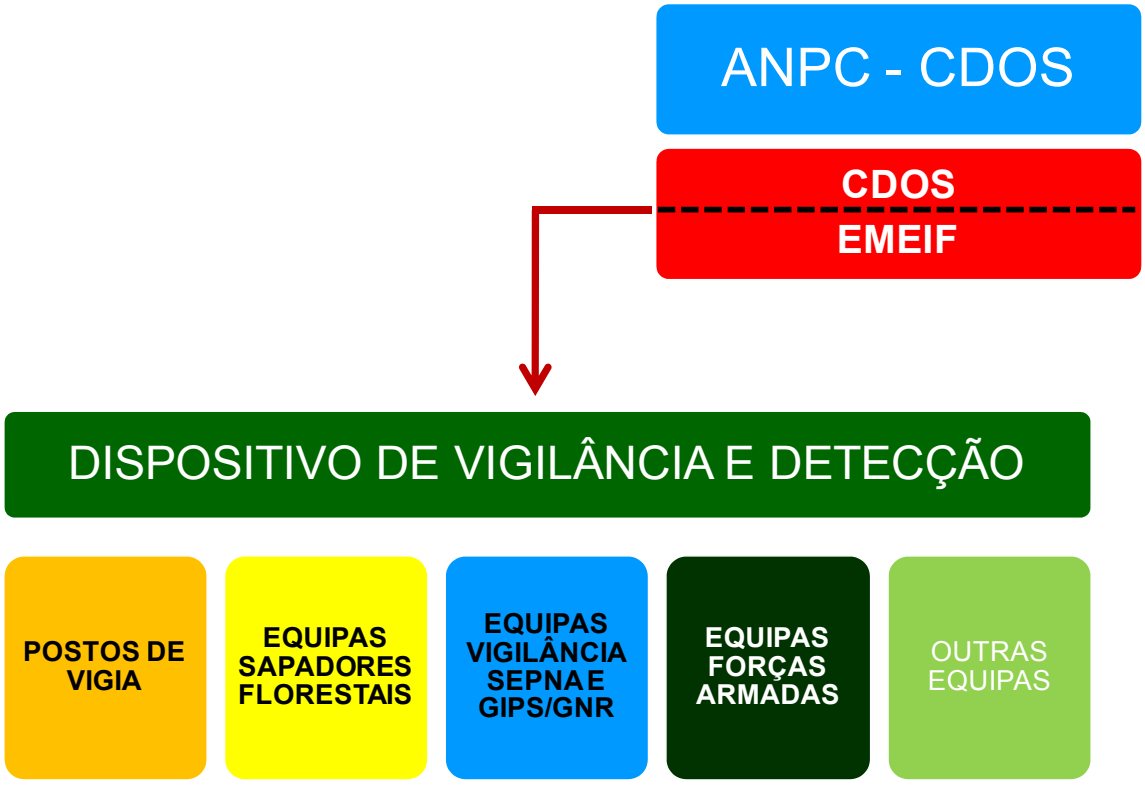

Fonte: ANPC 2016

ANEXO 30

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL (DIPE) – PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO DURANTE O PERÍODO CRÍTICO

Nível Alerta (1)	Procedimentos de Actuação - Período Crítico						
	Actividades	Horário	N.º mínimo elementos em intervenção	Posição viatura	Comunicações	Equipamentos	Operações silvicultura preventiva
Azul	Opcional	Opcional	3	Opcional	Canal Distrito Telemóvel	EPI + EMS + EH	Sim
Amarelo	Vigilância Armada	Inicio - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Laranja	Vigilância Armada	Inicio - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Vermelho	Vigilância Armada	Inicio - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito Telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas

1) Estabelecido em sede do Centro de Coordenação de Operacional Nacional (CCON);
2) EPI – Equipamento Proteção Individual; EMS – Equipamento Manual Sapador; EH – Equipamento Hidráulico.

Fonte: ICNF 2016

ANEXO 31

CMDF, PMDFCI E GTF

DISTRITOS	NÚMERO DE CONCELHOS	NÚMERO DE CMDF	NÚMERO DE GTF	NÚMERO DE PMDFCI	
				1ª GERAÇÃO	2ª GERAÇÃO
AVEIRO	19	18	15	5	13
BEJA	14	14	14	14	0
BRAGA	14	14	14	8	6
BRAGANÇA	12	12	11	8	4
CASTELO BRANCO	11	11	11	3	8
COIMBRA	17	17	17	4	13
ÉVORA	14	14	13	8	5
FARO	16	16	16	11	5
GUARDA	14	14	14	0	14
LEIRIA	16	16	16	10	6
LISBOA	16	15	13	1	13
PORTALEGRE	15	15	15	1	14
PORTO *	18	16	16	12	4
SANTARÉM	21	21	21	11	10
SETÚBAL	13	13	13	7	6
VIANA DO CASTELO	10	10	10	7	3
VILA REAL	14	14	14	12	2
VISEU	24	24	24	3	21
TOTAL	**278**	**274**	**267**	**125**	**147**

* O município do Porto não está contabilizado por ter área florestal residual

(Registos à data de 05 de fevereiro de 2016).

Fonte: ICNF 2016

COMISSÕES MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF)

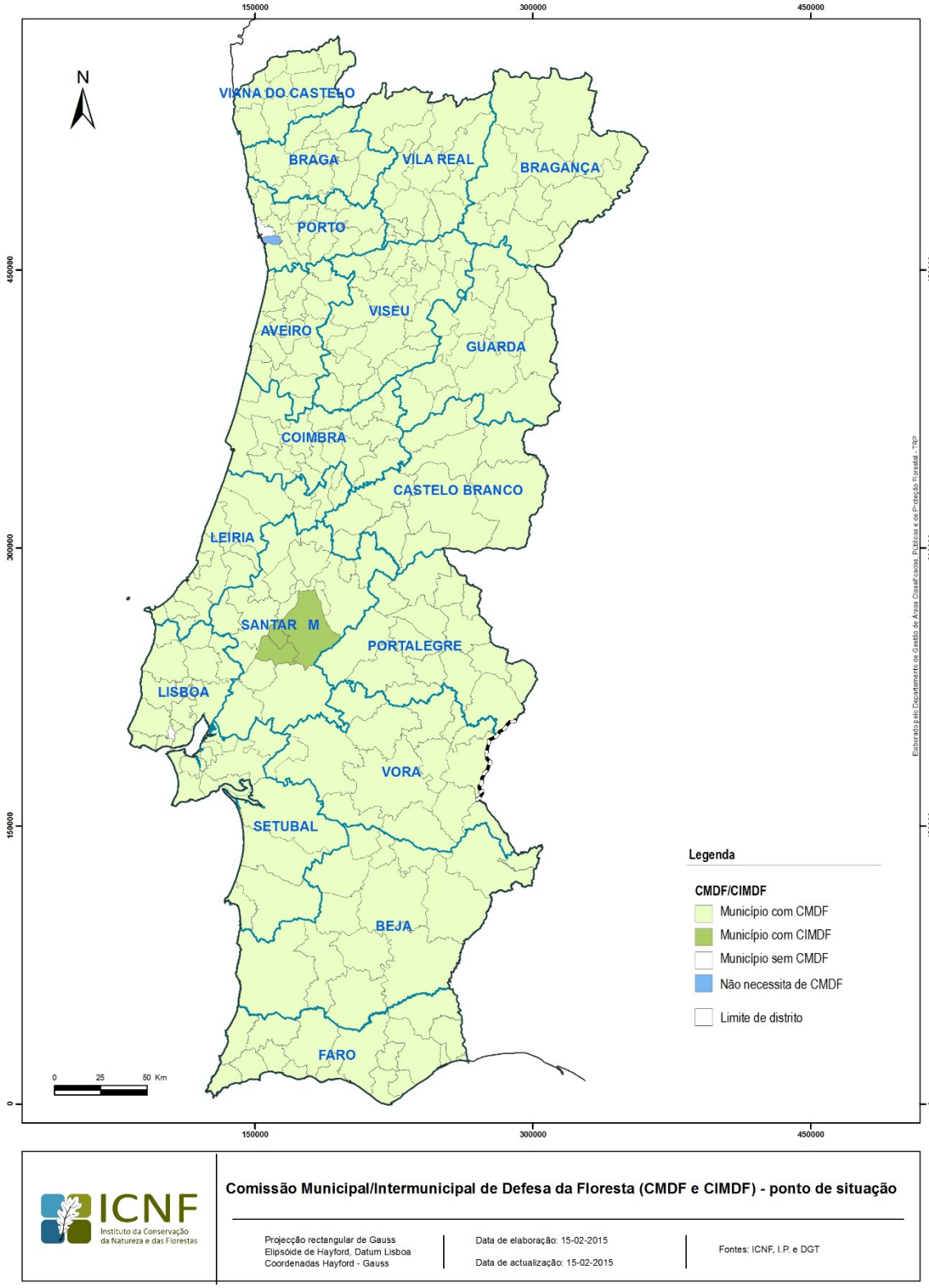

Fonte: ICNF 2016

GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF)

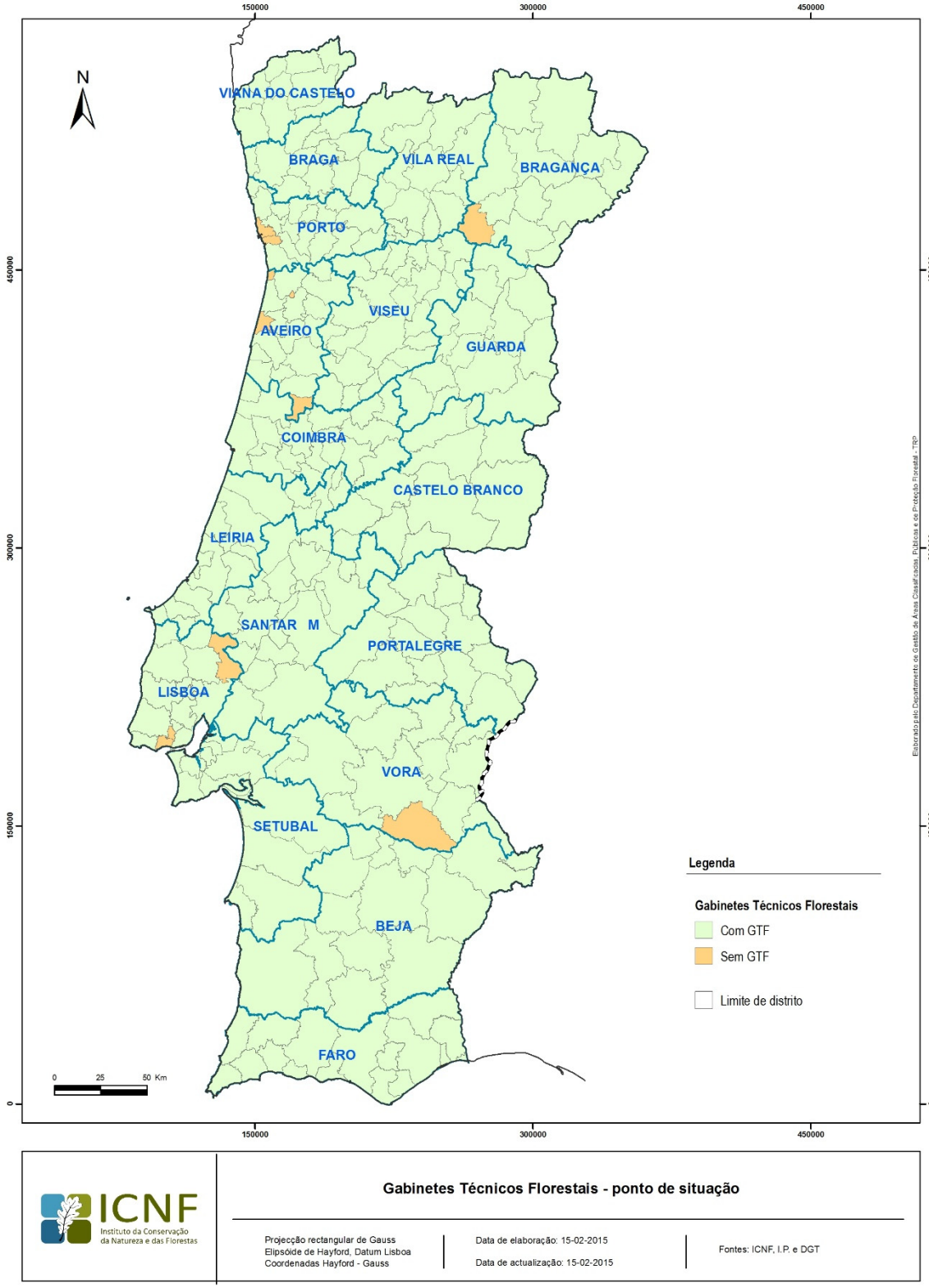

Fonte: ICNF 2016

PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)

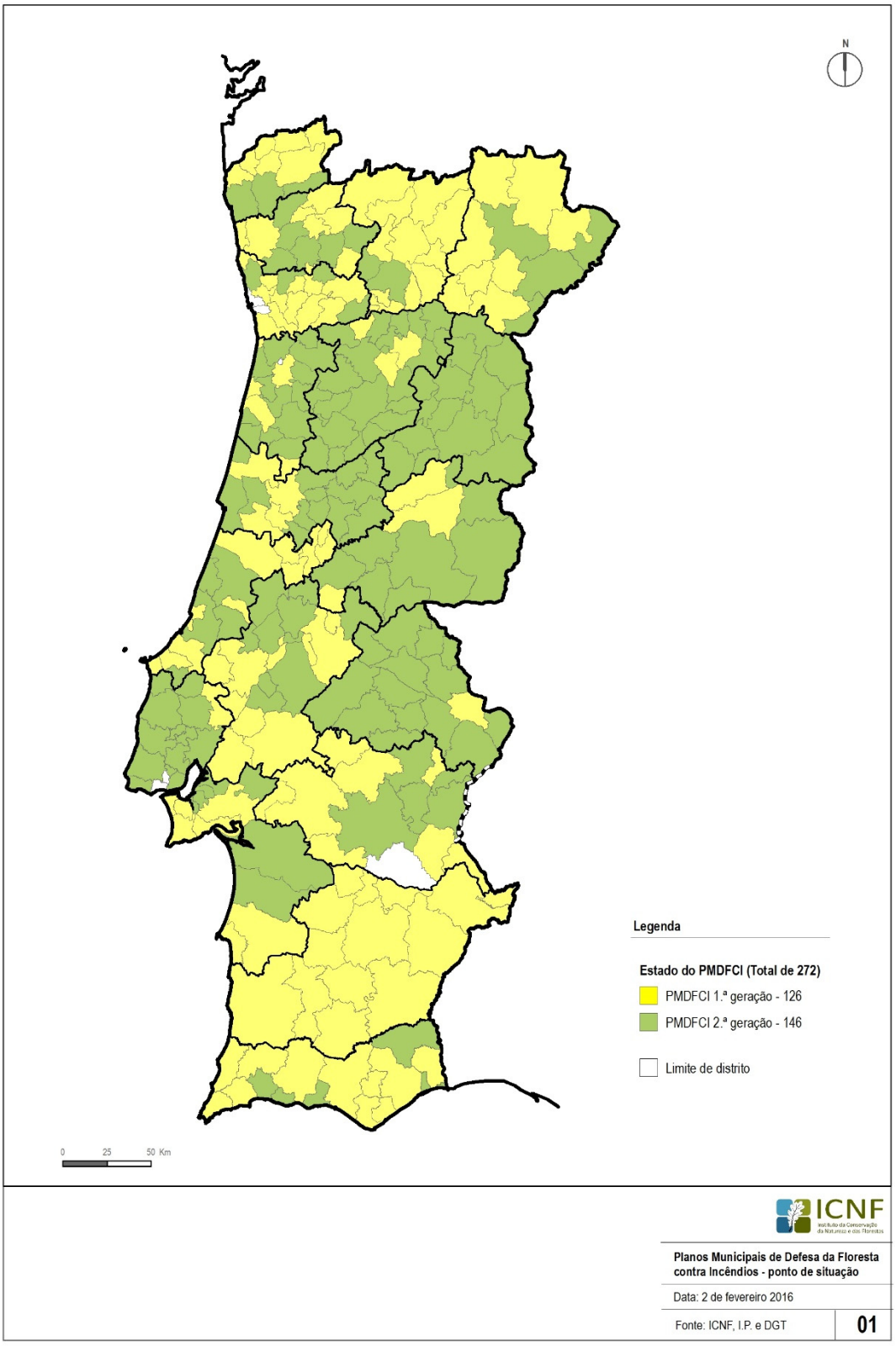

Fonte: ICNF 2016

ANEXO 32

OCUPAÇÃO DO SOLO E PRINCIPAIS POVOAMENTOS FLORESTAIS

USOS DO SOLO	1995	2005	2010
Floresta	3.305.411	3.211.839	3.154.800
Agricultura	2.407.772	2.205.124	2.114.278
Matos e Pastagens	2.539.279	2.720.297	2.853.228
Águas Interiores	150.586	176.867	182.568
Urbano	315.475	398.945	425.526
Improdutivos	190.370	195.822	178.492
Total (Portugal continental)	**8.908.893**	**8.908.893**	**8.908.893**

ESPÉCIE FLORESTAL	1995	2005	2010
Pinheiro-bravo	977.883	795.489	714.445
Eucaliptos	717.246	785.762	811.943
Sobreiro	746.828	731.099	736.775
Azinheira	366.687	334.980	331.179
Carvalhos	91.897	66.016	67.116
Pinheiro-manso	120.129	172.791	175.742
Castanheiro	32.633	38.334	41.410
Alfarrobeira	12.278	12.203	11.803
Acácias	2.701	4.726	5.351
Outras folhosas	155.187	169.390	177.767
Outras resinosas	61.340	73.442	73.217
Povoamentos cortados não-especificados	4.626	1.675	1.675
Povoamentos ardidos não-especificados	15.979	25.931	6.377
Total (floresta)	**3.305.411**	**3.211.839**	**3.154.800**

Fonte: ICNF 2016

ANEXO 33

ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO DO ESTADO (ICNF)

MATAS NACIONAIS	LOCALIZAÇÃO	
	CONCELHO	DISTRITO
Área Florestal de Sines	Sines, Santiago Cacém	Setúbal
Bussaco	Mealhada	Aveiro
Cabeção	Mora	Évora
Camarido	Caminha	Viana do Castelo
Casal Lebre	Marinha Grande	Leiria
Cerca Convento Capuchos	Sintra	Lisboa
Dunas da Gafanha	Ílhavo	Aveiro
Dunas de Lavos	Figueira da Foz	Coimbra
Dunas de Ovar	Ovar	Aveiro
Dunas de Quiaios	Figueira da Foz	Coimbra
Dunas de Vagos	Vagos	Aveiro
Escaroupim	Salvaterra de Magos	Santarém
Foja	Figueira da Foz	Coimbra
Herdade da Parra	Silves	Faro
Leiria	Marinha Grande	Leiria
Leirosa	Figueira da Foz	Coimbra
Machada	Barreiro	Setúbal
Mestras	Caldas da Rainha	Leiria
Pedrogão	Leiria, Marinha Grande	Leiria
Prazo Santa Maria	Figueira da Foz	Coimbra
Quinta Nogueira	Penamacor	Castelo Branco
Quinta Serra	Cadaval	Lisboa
Ravasco	Leiria	Leiria
Ribeiro Freixo	Idanha-a-Nova	Castelo Branco
Tapada de D. Fernando II	Sintra	Lisboa
Tapada de Mafra	Mafra	Lisboa
Tapada de Monserrate	Sintra	Lisboa
Tapada do Shore	Sintra	Lisboa
Terra de Ordem	Castro Marim	Faro
Urso	Pombal	Leiria
Valado Frades	Nazaré	Leiria
Valverde	Alcácer do Sal	Setúbal
Vimeiro	Alcobaça	Leiria
Virtudes	Azambuja	Lisboa

Fonte: ICNF 2016

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO FLORESTAL	LOCALIZAÇÃO	
	CONCELHO	DISTRITO
Alcongosta	Fundão	Castelo Branco
Alva da Água de Madeiros	Alcobaça	Leiria
Alva da Mina de Azeche	Alcobaça	Leiria
Alva da Senhora da Vitória	Alcobaça	Leiria
Alva de Pataias	Alcobaça	Leiria
Amareleja (ou Ferrarias)	Moura	Beja
Barão de São João	Lagos	Faro
Barrancos	Barrancos	Beja
Cabeça Gorda e Salvada	Beja	Beja
Castro	Ferreira do Zêzere	Santarém
Charneca do Nicho	Leiria	Leiria
Conceição de Tavira	Tavira	Faro
Contenda	Moura	Beja
Coutos de Mértola	Mértola	Beja
Covilhã	Covilhã	Castelo Branco
Dunas de Cantanhede	Cantanhede	Coimbra
Dunas de Mira	Mira	Coimbra
Dunas de Ovar	Ovar	Aveiro
Dunas de Silvalde	Espinho	Aveiro
Dunas de Vagos	Vagos	Aveiro
Gândara Portomar	Mira	Coimbra
Louriçal do Campo	Castelo Branco	Castelo Branco
Manteigas	Manteigas	Guarda
Mata da Amieira	Sesimbra	Setúbal
Mata da Cabeça Gorda	Lousã	Coimbra
Mata do Braçal	Lousã	Coimbra
Mata Quintãs	Leiria	Leiria
Mata do Sobral	Lousã	Coimbra
Mourão	Mourão	Évora
Penha Longa	Sintra	Lisboa
Pinhal Fojo	Mira	Coimbra
Pinhal Galga	Leiria	Leiria
Serra de São Mamede	Portalegre	Portalegre
Serra de Sintra	Sintra e Cascais	Lisboa
Serra do Reboredo	Moncorvo	Bragança
Vila do Bispo	Vila do Bispo	Faro

Fonte: ICNF 2016

ANEXO 34

ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO PARTILHADA

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO FLORESTAL	LOCALIZAÇÃO	
	CONCELHO	DISTRITO
Alcanede	Santarém	Santarém
Aldeia do Carvalho	Covilhã	Castelo Branco
Alge e Penela	Penela, Miranda do Corvo e Figueiró dos Vinhos	Coimbra
Alhadas	Figueira da Foz	Coimbra
Alto Côa	Sabugal	Guarda
Alvão	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
Arca	Oliveira de Frades e Vouzela	Viseu
Avelanoso	Bragança, Miranda do Douro e Vimioso	Bragança
Aveleira	Arganil	Coimbra
Barroso	Chaves, Boticas, Montalegre e Ribeira de Pena	Vila Real
Batalha	Batalha	Leiria
Boalhosa	Monção, Arcos de Valdevez, Paredes de Coura e Valença	Viana do Castelo
Caramulo	Tondela, Vouzela e Oliveira de Frades	Viseu
Carvalhal	Covilhã	Guarda
Castanheira de Pera	Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos	Leiria
Castelo Novo	Fundão	Castelo Branco
Chaves	Chaves, Boticas e Valpaços	Vila Real
Deilão	Bragança	Bragança
Entre Lima e Neiva	Viana do Castelo e Ponte de Lima	Viana do Castelo
Entre Vez e Coura	Paredes de Coura, Ponte de Lima e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Góis	Góis	Coimbra
Ladário	Oliveira de Frades, Vouzela e Sever do Vouga	Aveiro/Viseu
Mondim de Basto	Mondim de Basto	Vila Real
Monte Morais	Macedo de Cavaleiros	Bragança
Mundão	Viseu	Viseu
Paião	Figueira da Foz	Coimbra
Palão	Freixo de Espada à Cinta	Bragança
Pampilhosa da Serra	Pampilhosa da Serra	Coimbra
Penedono	Penedono, São João da Pesqueira e Meda	Guarda/Viseu
Penoita	Vouzela	Viseu
Préstimo	Águeda e Oliveira de Frades	Aveiro/Viseu
Rabadão	Góis	Coimbra
Ribeira de Pena	Ribeira de Pena	Vila Real
Rio Mau	Águeda, Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga	Aveiro
Sameiro	Manteigas	Guarda
São Matias	Sátão	Viseu
São Miguel e São Lourenço	Sátão, Vila Nova de Paiva, Castro Daire e Viseu	Viseu
São Pedro Dias e Alveito	Vila Nova de Poiares	Coimbra
São Pedro do Açor	Arganil	Coimbra
São Pedro do Sul	São Pedro do Sul, Oliveira de Frades e C. Daire	Viseu
São Salvador	Castro Daire e Viseu	Viseu
Sarzedo	Covilhã	Coimbra
Seixo e Facho	Sátão	Viseu
Senhora da Abadia	Amares e Terras do Bouro	Braga
Senhora das Necessidades	Seia, Oliveira do Hospital e Arganil	Coimbra
Serra Amarela	Terras do Bouro e Vila Verde	Braga/Viana do Castelo

Fonte: ICNF 2016

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO FLORESTAL	LOCALIZAÇÃO	
	CONCELHO	DISTRITO
Serra da Bussaco	Mealhada, Mortágua e Penacova	Coimbra
Serra da Cabreira (Cabeceiras de Basto)	Cabeceiras de Basto	Braga
Serra da Cabreira (Vieira do Minho)	Vieira do Minho	Braga
Serra da Coroa	Bragança e Vinhais	Bragança
Serra da Estrela (Núcleo Cortes do Meio)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo da Guarda)	Guarda	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo de Erada)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Prados)	Celorico da Beira	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo Seia)	Seia	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo de Tortosendo)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Unhais da Serra)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Verdelhos)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo Teixoso)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleos de Gouveia)	Gouveia	Guarda
Serra da Freita	Arouca, Vale de Cambra e São Pedro do Sul	Aveiro/Viseu
Serra da Lapa	Sernancelhe, Aguiar Beira , Sátão	Guarda/Viseu
Serra da Lousã	Lousã	Coimbra
Serra da Nogueira	Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais	Bragança
Serra da Padrela	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
Serra de Aire	Torres Novas, Alcanede e Ourém	Santarém
Serra de Anta	Monção e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Serra de Arga	Viana do Castelo, Paredes de Coura e Ponte de Lima	Viana do Castelo
Serra de Bornes	Alfândega da Fé e Macedo de Cavaleiros	Bragança
Serra de Leomil	Moimenta da Beira, Tarouca, Lamego, Vila Nova de Paiva, Castro Daire e Armamar	Viseu
Serra de Montejunto	Alenquer e Cadaval	Lisboa
Serra de Montemuro	Arouca, Cinfães e Castro Daire	Viseu
Serra de Montezinho	Bragança	Bragança
Serra de Ota	Alenquer	Lisboa
Serra de Santa Comba	Murça, Valpaços e Mirandela	Bragança/Vila Real
Serra de São Tomé do Castelo	Vila Real e Sabrosa	Vila Real
Serra do Crasto	Viseu	Viseu
Serra do Faro	Vila Flor	Bragança
Serra do Merouço	Vieira do Minho	Braga
Serra do Pisco	Trancoso, Aguiar da Beira e Fornos de Algodres	Guarda
Serra dos Candeeiros	Rio Maior, Alcobaça e Porto de Mós	Leiria
Serras de Mó e Viso	Arouca	Viseu
Serras de São Domingos e Escarão	Murça, Alijó, Vila Pouca de Aguiar e Mirandela	Vila Real
Serras de Vieira e Monte Crasto	Viana do Castelo, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Paredes de Coura e Valença	Viana do Castelo
Serras do Marão (Vila Real) e Ordem	Vila Real, Régua, Santa Marta de Penaguião, Mesão Frio e Baião	Vila Real
Serras do Marão e Meia Via	Amarante	Porto
Serras do Soajo e Peneda	Monção, Melgaço e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Valhelhas	Guarda	Guarda
Vouga	Oliveira de Frades, São Pedro do Sul	Viseu

Fonte: ICNF 2016

ANEXO 35

ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL

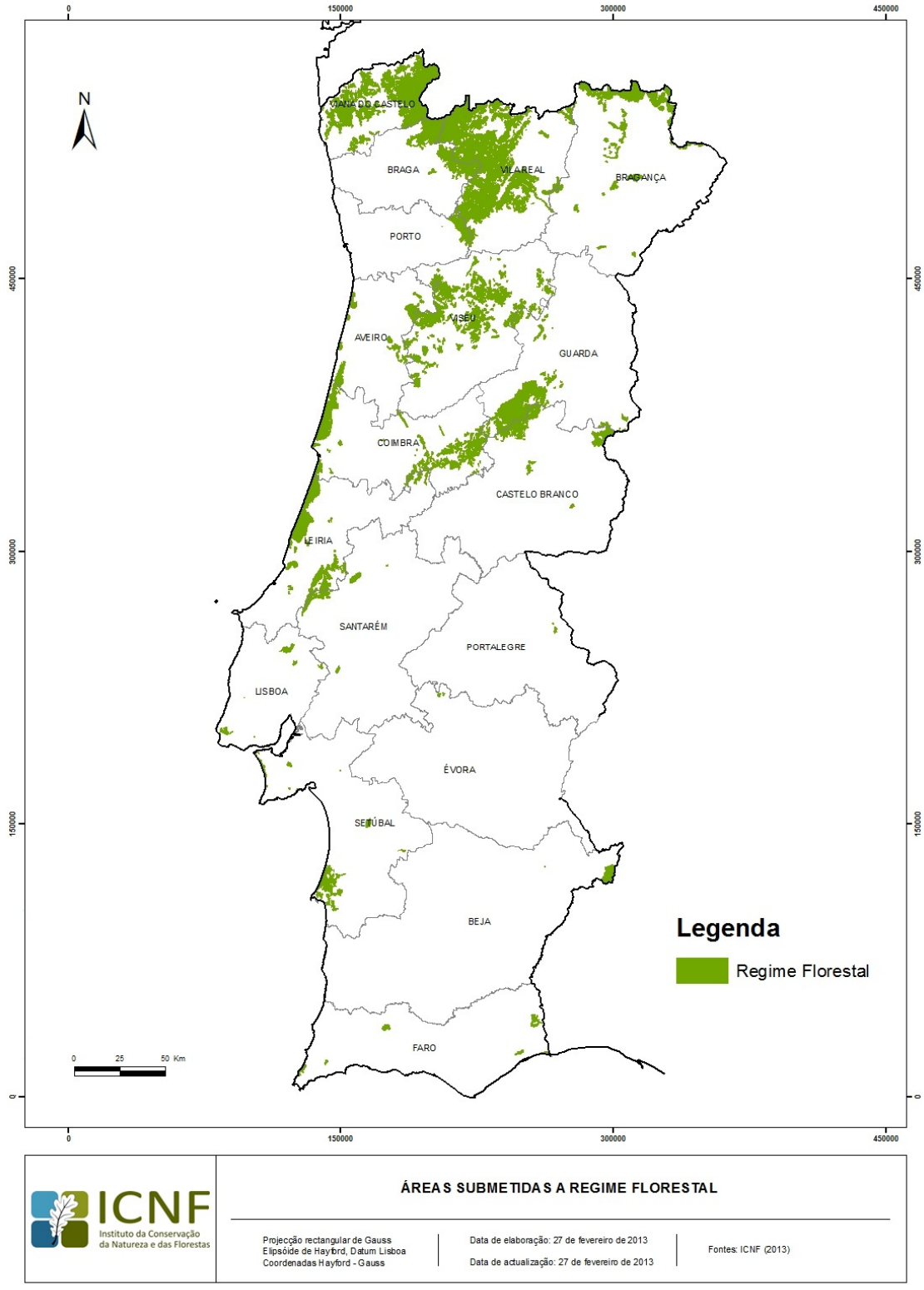

Fonte: ICNF 2016

ANEXO 36

ÁREAS PROTEGIDAS

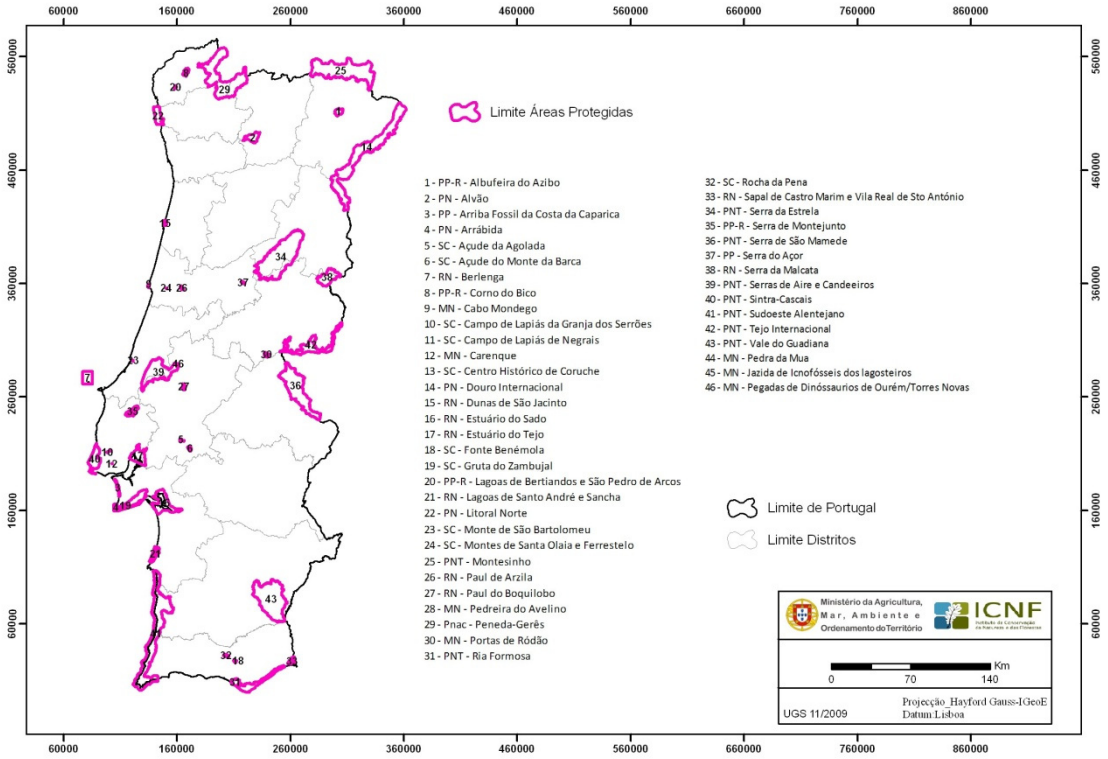

Fonte: ICNF 2016

ANEXO 37

SÍTIOS DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA

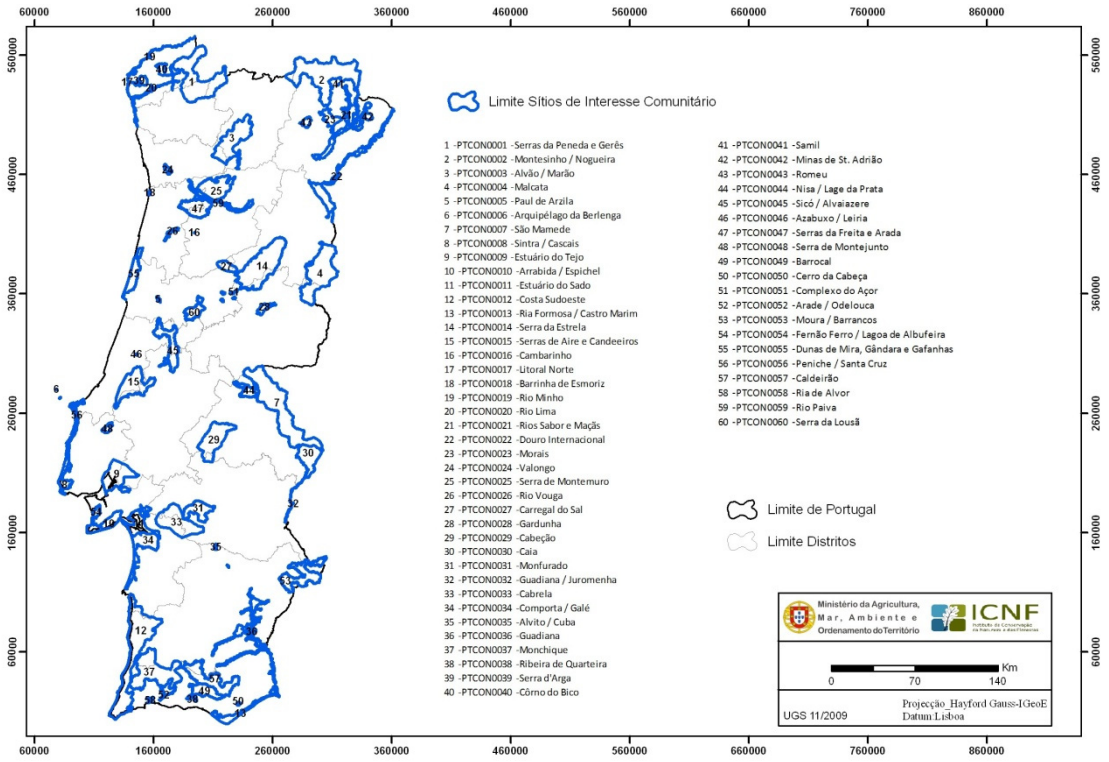

Fonte: ICNF 2016

ANEXO 38

ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL

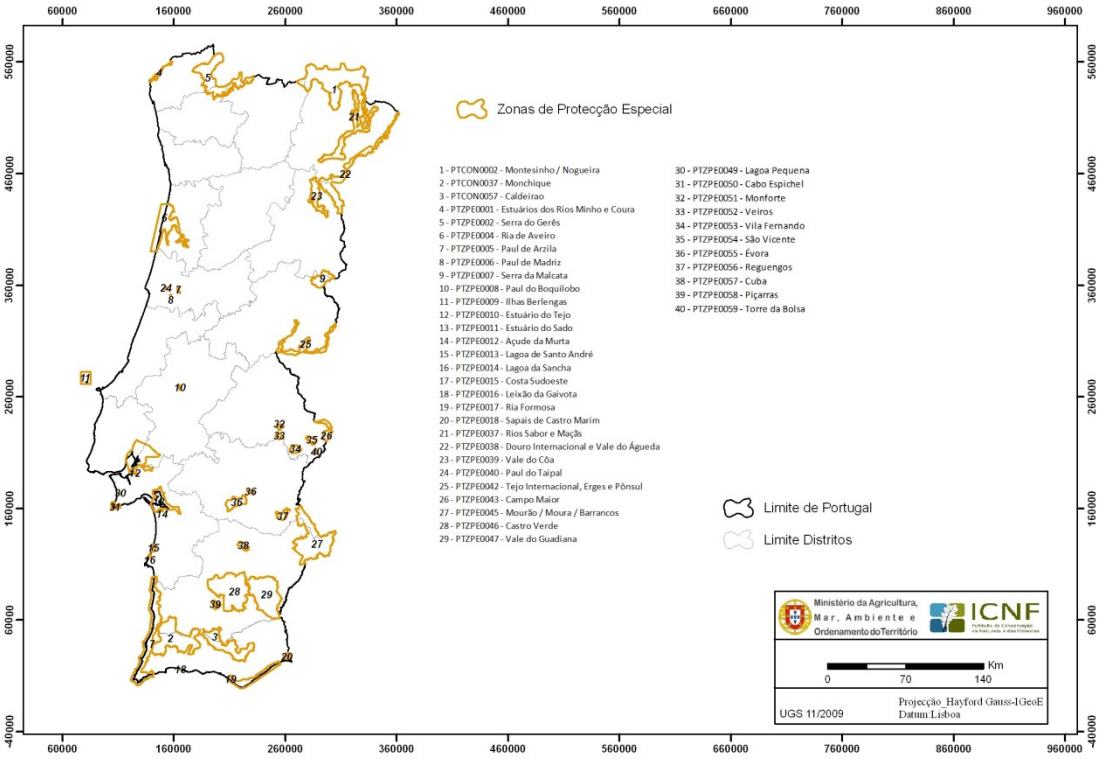

Fonte: ICNF 2016

ANEXO 39

CARTOGRAFIA DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

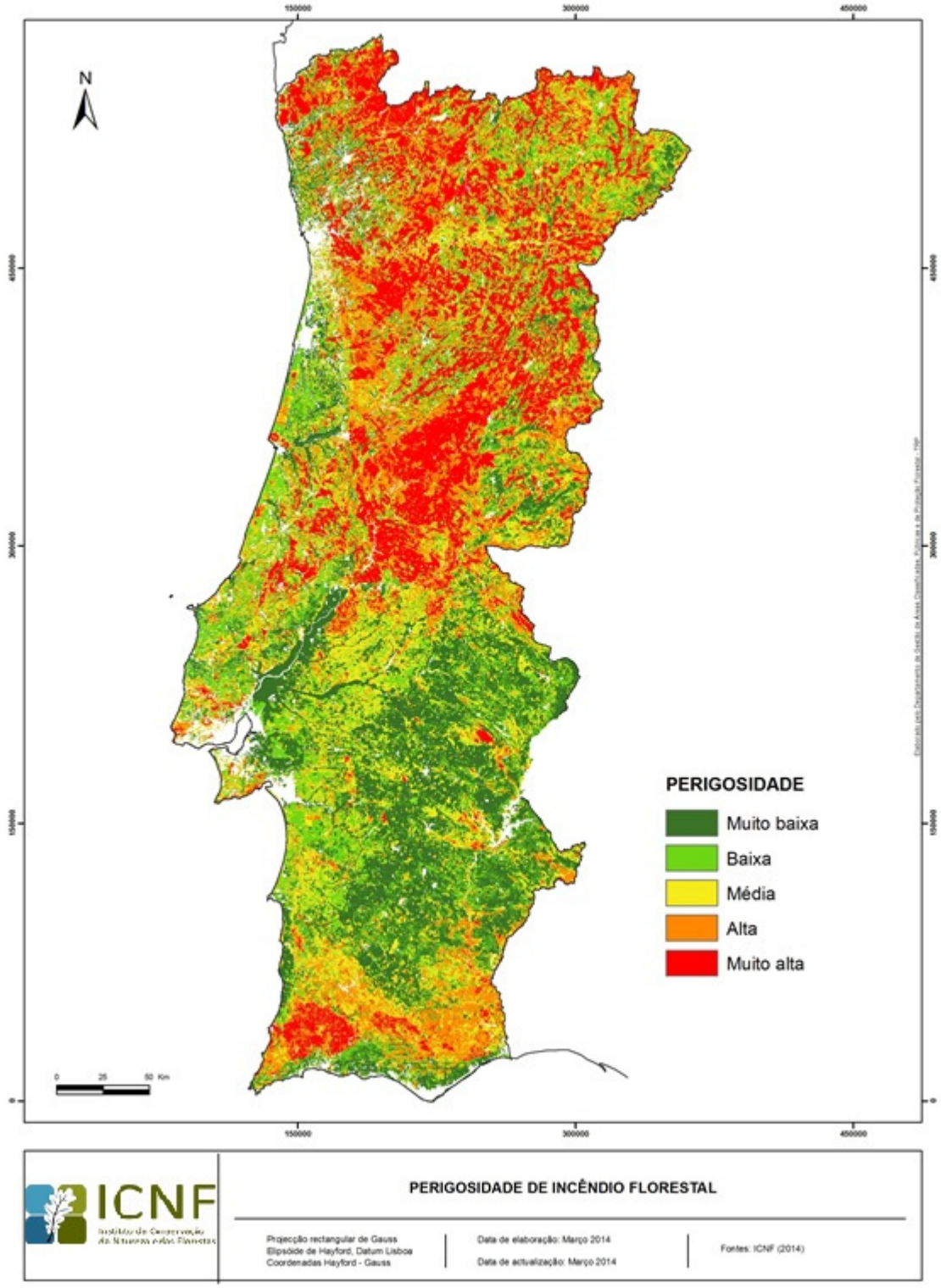

Fonte: ICNF 2016

ANEXO 40

SÍMBOLO DO DECIF 2016

O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais 2016 adota o seguinte símbolo: